

OFÍCIO SEMUSA - SEC/DVS Nº 119/2025

Divinópolis, 27 de março de 2024.

Referência: REQUERIMENTO Nº 503/2025

Assunto: Inspeções realizadas nos supermercados de Divinópolis pela Vigilância Sanitária no período de 2024-2025.

Ao Sr. Hilton de Aguiar

Vereador – Câmara Municipal de Divinópolis

Prezado, cumprimentando-o cordialmente, vimos apresentar informações quanto a aos andamentos referentes a solicitação de encaminhamento o envio de todos os relatórios de fiscalização realizados pela Vigilância Sanitária nos supermercados do município de Divinópolis, incluindo, mas não se limitando, às redes ABC, Supermercados BH, Renna e demais estabelecimentos similares, nos anos de 2024 e 2025 até a presente data. Solicita, em especial, acesso aos relatórios que tratam da apreensão de carnes nesses supermercados, bem como qualquer registro de irregularidades sanitárias detectadas, incluindo a presença de vetores como mosquitos nas áreas de armazenamento e comercialização de produtos alimentícios.

Informamos que diversas foram as inspeções, verificações de denúncias e acompanhamentos realizados, conforme vasto arquivo comprobatório anexado.

Sendo o que nos apresenta, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e agradecendo antecipadamente a atenção, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

Érika Camargos Ferreira

DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(assinado digitalmente)

Ana Cláudia Araujo Quadros Faria

SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

(assinado digitalmente)

Priscilla Bernardo de Oliveira

SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ACAQF

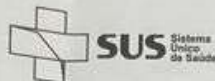
Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5EW**P4J****9L1****V17**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002614

A4

1

No dia 11 de fevereiro de 2025, às 11:15 horas, foi vistoriado o estabelecimento Villeport, razão social C.R.M. central minusa storcadista, CNPJ 03.083.231/0015-08, situado à Rua/Av Antarctica, nº 1400, bairro Catalão, a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 37

combinados com RES SES/MG 5711/2019, SES SES/MG 7426/2021, RES SES/MG 8765/2023, RDC 16/2014, RDC 860/2024, RDC 216/2024, RDC 52/2014, Portaria GM/MS 338/2021, RES SES/MG 7123/2020

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Marine Duarte Figueiredo, CPF 101.060.776-60 intimado a cumprir num prazo de 30 (trinta) dias as seguintes exigências:

- Providenciar Alvará Sanitário
- apresentar os seguintes documentos atualizados:
 - Congregação e Plano de Amostragem do SAC do abastecimento de água do ponto de coleta da amostra amostral conforme art. 42 da Portaria GM/MS 338/2021
 - apresentar o resultado das análises da água do SAC conforme o plano de amostragem corrigido
 - atualização de Funcionamento-AFE da empresa transportadora dos produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e similares e o contrato com a norma
 - Requerimento de concessão/reconhecimento do Alvará Sanitário
 - Termo de Responsabilidade Técnica perante a Vigilância Sanitária
 - Alvará de Localização e Funcionamento, frente e verso com descrição das atividades realizadas no local

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria das Graças O. Andrade
Agente Sanitário I Fiscal de Saúde
Matr. 97027525

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do Responsável Legal/Técnico
Marine Duarte Figueiredo
Matrícula 97028-070

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 25.

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002617

A4 (2)

No dia 11 de fevereiro de 2025, às 11:15 horas, foi vistoriado o estabelecimento Unilever
razão social CEMA - central mineradora
CNPJ 03.080.281/0015-08, nº 1400
situado à Rua/Av Antenor
bairro Catalão a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 37

combinados com RES SES/MG 5711/2017, RES SES/MG 7426/2021, RES SES/MG-8765/2023, RDC 161/2004, RDC 860/2024, RDC 216/2004, RDC 52/2004, Portaria GM/MS 888/2021, RES SES/MG 7123/2020.

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Maíre Duarte Figueiredo
CPF 101.060.776-60 intimado a cumprir num prazo de 30 dias as seguintes exigências:

- Documento de constituição da empresa (contrato social...) se houve alteração após agosto 2023,
- Prova de habilitação legal válida dos responsáveis técnicos pelo estabelecimento junto ao conselho de classe,
- Documento de identidade dos responsáveis técnicos e legal,
- Documento de comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa,
- Copia com comprovante de pagamento da taxa de fiscalização sanitária,
- Licença sanitária do SIM,
- Planilhas com registro de higienização dos reservatórios de água, caixa de gordura e troca dos filtros,
- Relatório das inspeções com mais respectivas fotos,

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria das Graças C. Inui
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 9702757

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037730

Assinatura do Responsável Legal/Técnico
Marta da Conceição Souza Aquino

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

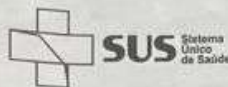
Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª Maíre Duarte Figueiredo

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000853 A3

Razão Social ou Nome: CEM A. CENTRAL MINEIRA ARAUCÁRIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.083.211/0015-08 Tel: 37 3216 9355
Endereço: Rua/Av: AUTORAMA
Nº: 1400 Bairro: CATALÃO
Responsável legal/Técnica: MARINE DIARTE FIGUEIREDO
Data da inspeção: 16/01/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RD 216/2004, RES SES MG Nº 7426/21, RES SES MG Nº 8765/23, RES SES MG Nº 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE MELHORIAS, VERIFICAMOS A NECESSIDADE DAS SEGUINTE ADEQUAÇÕES:
- A VENDA DE PRODUTOS DOMICILIÁRIOS / ATACADO CITADOS NO PARCELO Nº 0456/2023 NÃO CORRESPONDE À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - FAZER LIMPEZA DAS CORTINAS DA ENTRADA DO ACOUSO - MANTER SABÃO LÍQUIDO E PAÇO TAMBÉM NOS BANHEIROS - MANTER A PORTA DA ARMARIN FECHADA, OBSERVANDO A CIRCULAÇÃO DE AR - NÃO USAR CAPAS DE PAPELÃO NO CARRINHO DE TRANSPORTE DE PAES - MANTER TODOS OS RAZOS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA COM GRELHA DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE TUDO O ESTABELECIMENTO - PROVIDENCIAR SUPORTE DE RODO E VASSOURAS NA COZINHA - FAZER ACABAMENTO NAS PAREDES DA SALA DE DESCANSO DOS FUNCIONÁRIOS (ACABAMENTO LISO). VENCIMENTO DE PRAZO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS: 26.01.24.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças G. Miranda
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028071

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

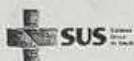
Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 16 de Janeiro

de

de 2024.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00001370 /A3

No dia 07 de MARÇO de 2023, às 14:36 horas, vistoriamos o
Estabelecimento CEMA - CENTRAL MINÉIRA ATACADISTA LTDA
Razão Social CEMA - CENTRAL MINÉIRA ATACADISTA LTDA
CNPJ 03.083.231/0015-08
Situado à Rua/Av. AUTARIMA, nº 1400
Bairro CATALÃO, onde verificamos infração sanitária, conforme
inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar nº 030 de 17 de Setembro de 1996 ARTIGOS 79 INCISOS
XXX, XXXI
combinado(s) com ARTIGO 26 DA RES DES/MS Nº 7123 DE 2020

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) JADILSON EVANGELISTA
CPF 044.756.616-52 autuado pelo fato de: DESCUMPRIR O TERMO DE INTI-
MAÇÃO Nº 001362 A4 QUE REFERE-SE A LIGAR A RE-
DE DE ESGOTO DO ESTABELECIMENTO À REDE PÚBLICA
COLETORA.

Conforme Lei Complementar nº 030/1996, as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- | | |
|--|--|
| ☒ I - Advertência por escrito. | ☐ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos. |
| ☒ II - Pena educativa. | ☐ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos. |
| ☒ III - Multa no Valor de 50(cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR. | ☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento. |
| ☐ IV - Apreensão de produtos e/ou animais. | ☒ IX - Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa. |
| ☐ V - Inutilização de Produtos. | ☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento. |

O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Joaquim Gumbogi Feres
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Assinatura do Intermediário
Matrícula/cargo 99017439

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 97028070

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de MARÇO de 2023

Testemunhas:

Jadilson Evangelista
Assinatura do Responsável Legal/técnico



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinópolis

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002618

A4 (3)

No dia 11 de fevereiro de 2025, às 11:15 horas, foi vistoriado o estabelecimento Villeport
razão social CEMA - Central mineira atacadista
CNPJ 03.083.231/0015-08
situado à Rua/Av Antenor Lima, nº 1400
bairro Catalão a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 37

combinados com RESSES/MG 5711/2013, RESSES/MG 7426/2021, RESSES/MG 8765/2023, RDC 16/2014, RDC 860/2024, RDC 216/2004, RDC 52/2014, Portaria GM/MS 888/2021, RESSES/MG 7123/2020

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) maíre Duarte Siqueira
CPF 01.060.776-60 intimado a cumprir num prazo de 30 dias as seguintes exigências:

- Documentação que comprove capacitação de todos os manipuladores em boas práticas de manipulação de alimentos,
- Contratos com as empresas de serviços terceirizados e com empresas sanitárias vizinhas,
- Declarações das atividades realizadas no estabelecimento.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria das Graças L. Pinheiro
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027527

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2025

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula/cargo 97028-070

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 25.

Maíre Duarte Siqueira
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 001021

A4

722.133

No dia 15 de DEZEMBRO de 2022, às 11:00 horas, foi vistoriado o estabelecimento SUPERMERCADO JACO
razão social SUPERMERCADO JACO LTDA
CNPJ 68 535 020 10001-09
situado à Rua/Av ALAMEDA RUA VERMELHA, nº 169
bairro TIFE a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 ART. 58 e 59
combinados com RES SES/MG Nº 7123/2020, RDC 727/2022 ART. 6º

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) ZEVANDER JOSÉ DA SILVA
CPF 798 778 506 72 intimado a cumprir num prazo de 12 HORAS as seguintes exigências:
NÃO EXPOR À VENDA PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, RE-
CIPIADOS E EMBALADOS SEM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPE-
TENTE E DEVIDAMENTE ROTULADOS.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97028070

Divinópolis, 15 de DEZEMBRO de 2022

Marques Fernandes da Silva
Assinatura do Funcionário
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027526

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fica ciente nº 9037230

Divinópolis, 15 de 12 de 2022

Zeveder José da Silva
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 08202 /A2

Razão Social ou Nome: Empreendimento Ficus Ltda
CNPJ/CPF: 68.535.020/0001-09 Tel.: (37) 32220693
Endereço: Rua/Av. Al. Rio Vermelho
Nº 169 Bairro: Tiê
Responsabilidade legal/Técnica: Evander José da Silva
Data da Inspeção: 15/ dezembro /2022 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará Inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES 555 / MG 7123 / 2020, RDC 727 / 2022
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
Em inspeção para apuração de denúncia "comércio de produtos de origem animal (carne) não refrigerada e embalada sem registro no órgão competente e rotulagem conforme legislação vigente". Atividade que a mesma procede. Foi lavrado Termo de Intimação nº 001021A4.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 07028070

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230
Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 0707767

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 15 de 12 de 2022

Evander José da Silva
Assinatura do Responsável



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002741 /A1

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social: <u>SUPERMERCADO SAO' LION</u>		
Nome Fantasia: <u>SUPERMERCADO SAO'</u>		Data: <u>12-12-24</u>
CPF/CNPJ <u>62.535.020/0001-09</u>		Hora:
Endereço: Rua/Av: <u>ALAMEDA RIO VERMELHO</u>		Nº: <u>169</u>
Bairro: <u>TIEJE</u>		
Responsável Técnico/Legal:		
<u>ZELVON JOSE DA SILVA</u>		CPF: <u>774.233.216-72</u>
		Telefone: <u>37.3222.0693</u>

MOTIVO DA INSPEÇÃO

- | MOTIVO DA INSPEÇÃO | |
|---|--|
| ☐ Solicitação de alvará inicial | ☒ Solicitação de renovação de Alvará |
| ☐ Reinspeção | ☐ Denúncia |
| ☒ Interesse da Vigilância Sanitária | ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.) |
| ☐ Desinterdição | |

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar nº 030/1996.

Combinado com: RES SES MG 7428/21, RES SES MG 8765/23,
RES SES MG 4123/20.

RELATÓRIO

RELATÓRIO

Em inspeção verificamos a existência das seguintes condições:

- 1) ☒ OK
- 2) ☒ Presença de limpa sem grade de fechamento.
- 3) ☒ Presença de identificação de uso das pia.
- 4) ☒ Presença de vidro do expositor de aves (quebrado).
- 5) ☒ Presença de grade recortável no freezer.

Sala de desossa: 1) ☒ OK

- 2) ☒ Presença de grade de fechamento estacionado
- 3) ☒ Presença de limpa dos azulejos, pia, grade e vidros para mercadoria para trair.

Depósito: 1) ☒ OK

- 2) ☒ Presença de grade de fechamento em desuso.
- 3) ☒ Presença de limpa nos corredores da escola.

Geral: ☒ OK

Presença de algumas paredes em mau estado de conservação (suja). Obs: providenciar reparamento e recibo da taxa de fiscalização sanitária. Aguardamos providência em 30/2/2014.

Embalagem: ☒ OK

Presença de produtos com validade em 30/2/2014. 1 produto sem identificação e data de validade.

Importante: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador

Maria das Graças D. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico cliente

Divinópolis, 12 de DEZEMBRO de 2024

Assinatura do responsável Técnico / Legal



1ª Vitória Ano 2025

3229 6822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15/01/2025



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002184 /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	<u>Supermercado Jacob d'Jon</u>
Nome Fantasia:	<u>Supermercado Jacob</u>
CPF/CNPJ	<u>68.535.020/0001-09</u>
Endereço: Rua/Av:	<u>Alameda Rio Vermelho</u>
Bairro:	<u>Tiété</u>
Responsável Técnico/Legal:	<u>Zedivon Jose da Silva</u>
CPF:	<u>7742332670</u>
Telefone:	<u>97 3222 0693</u>

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	
Combinado com:	<u>RGS SES MG 7426/21, RGS SES MG 8765/23</u>
<u>RGS SES MG 7123/20</u>	

RELATÓRIO	
<u>Em inspeção para acompanhamento do RE-</u>	
<u>LA TÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002741 R1</u>	
<u>VERIFICOU-SE QUE FOI UMPEÇO, PARCIALMENTE RICAR-</u>	
<u>DO PENDENTE OS SEGUINTE ITENS: 02- 04- NA SA-</u>	
<u>LA DE DESOXA: 01- NO GERAL: 01. A GUARDAR O PRO-</u>	
<u>VIOLAR EM 30 (TRINTA).</u>	
<u>SSS</u>	

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Gioconda Gambogi Foresti
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99012439

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do cliente

Divinópolis, 14 de JANEIRO de 2025

Zedivon Jose da Silva
Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001376

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO JACO LTON
CNPJ/CPF: 68 535 020 10001-09 Tel: 3-222 0693
Endereço: Rua/Av: Alameda Rio Vermelho
Nº: 169 Bairro: TIEZÉ
Responsável legal/Técnica: ZEILTON JOSÉ DA SILVA
Data da inspeção: 13/02/2025 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☒ Reinspeção

☐ Denúncia

☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RESSES MC 87652
RESSES MC 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para acompanhamento do relatório de inspeção sanitária nº 002184 AI, verificou-se que o mesmo foi cumprido parcialmente quando pendente substituir o vidro do expositor de carnes do aquecimento. Acordamos providenciar em 30 (trinta) dias.

[Handwritten signature]

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marcos Fernando da Silva
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças Q. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2025
M. Lenidia Rosa da Silva
Assinatura do Responsável

720133

SUS
Sistema
Único de SaúdeSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINÓPOLIS

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 08232 /A2

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO JACO LTDA /
CNPJ/CPF: 08.535.020/0001-09 Tel.: 3222 0693
Endereço: Rua/Av ALAMEDA RIO VERMELHO /
Nº 169 Bairro: TIETÊ /
Responsabilidade legal/Técnica: ZEVANDER JOSÉ DA SILVA
Data da Inspeção: 16 / DEZEMBRO / 2022 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/ME Nº 723/2020, RDC 727/2022, RDC Nº 429/2020, RDC Nº 729/2022

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO VERIFICAMOS QUE O TERMO DE INTIMAÇÃO DE Nº 001021 R4 FOI CUMPRIDO. NO MOMENTO DA INSPEÇÃO NÃO HAVIA EM ATO SERVIÇO, PRODUTOS SEM O REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 16 de DEZEMBRO de 2022

Zeveder José da Silva
Assinatura do Responsável

MAF-97027529



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001371

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado São Lúcia
CNPJ/CPF: 68.535.020/0001-09 Tel: 3222 0693
Endereço: Rua/Av: Alameda Rio Vermelho
Nº: 109 Bairro: Três
Responsável legal/Técnica: ZEANON JOSÉ DA SILVA
Data da inspeção: 17/03/25 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RPS SCP MR 8705/23
RGS SCS MG 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para acompanhamento do rodízio de inspeção sanitária no 001376 A3, verificou-se que o mesmo não cumpre integralmente.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Maria das Graças B. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99032230

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 17 de MARÇO de 2025

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

No. 000180 /A1

No dia 09 de agosto de 2023, às 10:50 horas, em inspeção

Estabelecimento Supermercado mmp
razão social supermercado mmp ltda
situado a Rua/Av pl. Rio Aracaju CNPJ 64385966/0001
bairro Tatu nº 518
Jackson Albas Mariano de responsabilidade legal/técnica do Sr
CPF 81342966-72 foi apreendido conforme artigo (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro
1996 arts 59, 60, 79 incisos XXI, XXIII
com DESSES/MG Nº 7123 de 27/05/2020 combin

o (i) seguinte (s) produto (s): 06 pacotes com 25kg cada de colchona Het 50
Anivar refrigerados vol. 06/08/2023, 03 pacotes com 05kg de li-
quica de carne de grampo Anivar refrigerados vol. 06/08/23
02 bandejas com 01kg cada de miúda de grampo - capangas
Anivar por estarem descompostas (temperatura de estocagem a
fornicamente menor que -12°C), 02 imitologos com peso total
1024kg de queijo minas fresco curado de minas vol. 02/08/23
01 imitologos com 680g de Anivar minas artesanal com co-
riza de minas vol. 02/08/2023, 432g de carne por miúda
encontrada no interior da embalagem de miúda e com r
checo.

Destino dado (s) produto (s): semes inutilizadas no frigorifico da cozinha

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Apreensão e Inutilização é de (20) vinte dias, a qual deverá ser feita mediante pe fundamentação à junta de julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito e entregue no Protocolo. Este Auto será examina julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução do produtos da respo apreensão (artigo 84 § único).

Marques Fernandes da Silva Divinópolis, 09 de agosto de 2023
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do funcionário _____
Matrícula/cargo _____

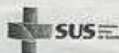
Mania das Graças
Agente Sanitário / Fis
Matr. 2702

Recebi 2ª via do presente Auto de Apreensão e Inutilização do qual fico ciente.

Divinópolis, 09 de Agosto de 2022

Testemunhas:

Assinatura do Responsável Legal/técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 00004429 /A2

No dia 09 de AGOSTO de 2023, às 10.48 horas, foi vistoriado o
estabelecimento SUPERMERCADO MAP LTDA
razão social SUPERMERCADO MAP LTDA
CNPJ 64.385.966/0001-77
situado à Rua/Av. ALAMEDA RIO PARAGUAI, nº 519
bairro TIEZE, o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s) / inciso(s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996
combinados com RES SES/ME Nº 7426 DE 25-02-21, RES
SES/ME 7123 DE 2020

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) JACKSON SÍLVIO MARINHO
CPF 81.742.966-72 intimado a cumprir num prazo de 30 (TRINTA DIAS) as seguintes exigências:
1- TROCAR AS PORTAS DOS EXPOSITORES DO AQUECER.
2- PROVIDENCIAR TAMPA PARA O RUAO DE ESCORIMENTO
DA GARA DE DESOSSA.
3- PROVIDENCIAR ESTRADOS COM DISTANCIAMENTO DO
PISO PARA A GARA DE RECICLAGEM.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de
Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de
Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 37020070

Divinópolis,

09 de AGOSTO

de 2023

Marcos Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Assinatura do funcionário
Matrícula nº 39037230

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 37027452

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis,

09 de AGOSTO

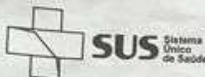
de 2023

Testemunhas:

Jackson Silvio Marinho
Assinatura do Responsável Legal/técnico

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000919

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Map. Ltda.
CNPJ/CPF: 64.385.966/0001-77 Tel: 32126388
Endereço: Rua/Av: Alameda Rio Maguana
Nº 519 Bairro: Sete
Responsável legal/Técnica: Jackson Silvio Martins
Data da inspeção: 16/05/2024 Horário: 10:00
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/UG nº 7123/20
RDE 727/22, RDE 429/20, RDE 728/22, RDE 216/204 Anvisa, RES SES 74
26/21, 8965/23

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção sanitária para acompanhamento do Relatório nº 08532/19 verificamos que o mesmo foi cumprido parcialmente. Encontramos as seguintes inadequações:
- Portas abertas (sem fechamento automático)
- Teto estragado (foram caídos e presença de furos)
- Ausência de climatização (sala de espera)
- Ausência de portas com fechamento automático
- Balões com guletes estragados
- Apresentar Plano Sanitário atualizado da empresa detentadora.
Prazo: 30 dias

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

[Assinatura]
09015427
1602
FISCAL

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

[Assinatura]
Marta da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matr.: 97029370

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 16 de Maio de 2024

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002470

A4

No dia 16 de maio de 2024, às 9:40 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Supermercado Map Ltda
razão social Supermercado Map Ltda
situado à Rua/Av Alameda Rio Paraguaia CNPJ 64.385.966/0001-87
bairro Siete, nº 519
a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 Artigo 42 inciso I.

combinados com RES SES/MG 7426 de 25/02/2021, RES SES/MG 8765 de
16/05/2023, RES SES/MG 7123 de 29/05/2020 e RDE 216/2004

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Jafson Silvio Marinho
CPF 801.742.996-72 intimado a cumprir num prazo de 03 dias seguintes exigências:

Limpeza e organização de todo o estabelecimento
retirando objetos acondicionados diretamente no piso.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado a Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 16 de maio de 2024

MCS Aguiar

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028070

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 16 de maio de 2024

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00001357 /A3

No dia 09 de agosto de 2023, às 11:00 horas, vistoriamos o
Estabelecimento Supermercado map
Razão Social Supermercado map Hda CNPJ 04.385.966/0001-77
Situado à Rua/Av. Al. Rio Aragnônia, nº 519
Bairro Tirol onde verificamos infração sanitária, conforme
inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar nº 030 de 17 de Setembro de 1996 incisos XXV e XXVI
combinado(s) com RES SES/MG 7123 de 27/05/2020

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) Jackson Silvio Marinho
CPF 8.742.966-72 autuado pelo fato de: expor à venda produtos com
data de validade expirada e armazenar produtos em
superfícies inadequadas de conservação sem observância
das condições recomendadas para preservação.

Conforme Lei Complementar nº 030/1996, as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- | | |
|---|--|
| ☒ I - Advertência por escrito. | ☐ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos. |
| ☒ II - Pena educativa. | ☐ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos. |
| ☒ III - Multa no Valor de 50 (cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR. | ☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento. |
| ☒ IV - Apreensão de produtos e/ou animais. | ☐ IX - Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa. |
| ☒ V - Inutilização de Produtos. | ☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento. |

O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

W. S. Aquino
Assessoria Jurídica
Serviço Fiscal de Saúde
Fone: 37035070

Divinópolis, 09 de agosto de 2023

Marques Pernambuco da Silva
Agente Sanitário
Assessoria de Saúde
Matrícula nº 39037730

7002
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde
Matrícula nº 39037730

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 09 de agosto de 2023

Jackson Silvio Marinho
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **08504** /A2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINÓPOLIS

Razão Social ou Nome: Impemencado map ltda
CNPJ/CPF: 64.385.966/0001-77 Tel.: 3212 6388
Endereço: Rua/Av Al. Rio Marquês
Nº 519 Bairro: Tirol
Responsabilidade legal/Técnica: Carson Silvio Martins
Data da Inspeção: 03/09 / 2024
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará Inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/benefício ativo)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MS 7426/24
RES SES/MS 8365/23, RES SES/MS 7123/20, RDC 216/2004, RDC 52/19

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

em inspeção realizada-se que o Relatório de Inspeção Sanitária não foi cumprido, RFS nº 000919 A2.

Apresentando providências em 30 (trinta) dias

Obs - A área de manipulação deve ser mantida fechada durante a manipulação (fabricação) OBSERVANDO a circulação de ar e o controle térmico conforme legislações vigentes.

Apresentar a documentação solicitada no SINAL www.divinopolis.mg.gov.br.

Em atendimento na presença do responsável o processo de inspeção foi concluído por estar com a embalagem devidamente orientada das manipulações da agengue por estar em mais estado de conservação.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Maria das Graças C. Trindade
Maria das Graças C. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 3 de setembro de 2024

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002535 /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	<u>Supermercado Map Ltda</u>
Nome Fantasia:	<u>Map</u>
CPF/CNPJ:	<u>64.385.966/0001-77</u>
Endereço: Rua/Av:	<u>Alameda Rio Araguaia</u>
Bairro:	<u>Tiête</u>
Responsável Técnico/Legal:	<u>Jackson Silvio Martins</u>
Data:	<u>5/19</u>
Hora:	<u>19h</u>
Nº:	<u>519</u>
CPF:	<u>801.942.996-72</u>
Telefone:	<u>3212-6388</u>

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Complementar nº 030/1996,
Combinado com: <u>RES SES/MG nº 7426/21, RES SES/MG nº 8765/23,</u>
<u>RES SES/MG nº 9123/20, RDC 216/2004</u>

RELATÓRIO

Em Inspeção Sanitária para acompanhamento dos Relatórios de inspeção sanitária nº 000919/A2 e 08532/A2, verificou-se que os mesmos foram cumpridos parcialmente, ficando pendente também do relatório de inspeção sanitária nº 08504/A2 o item da área de produção de panificação que as portas deveriam ser mantidas fechadas durante a produção, devendo haver ventilação para garantir a renovação do ar conforme o item 4.1.10 da RDC 216/2004, lembrando que o fluxo de ar não deve incidir sobre os alimentos. Aguardamos providências em 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Maria das Graças U. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 11 de dezembro de 2024

[Assinatura]
Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002726** /A1

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social: Supermercado map Hds.
Nome Fantasia: supermercado map
CPF/CNPJ: 04.385.966/0001-77
Endereço: Rua/Av: Al. Rhs Pragaia
Bairro: Tirol
Responsável Técnico/Legal: Jackson Silvio Martins
Data: 12.12.24
Hora: Nº 519
CPF: 801742996-72
Telefone:

MOTIVO DA INSPEÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ Solicitação de alvará inicial | ☐ Solicitação de renovação de Alvará |
| ☐ Reinspeção | ☐ Denúncia |
| ☐ Interesse da Vigilância Sanitária | ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.) |
| ☐ Desinterdição | |

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar nº 030/1996,

Combinado com:

RELATÓRIO

Em inspeção para acompanhamento de melhorias no dia 11.12.2024 constatamos que não estão sendo desossados e nem higienizados adequadamente os banhos de esterilização para a desossa gerando resíduos de sala e no momento as carnes armazenadas nos freezer eram todas embaladas a vácuo de (mp) digo de outras empresas. Portanto a classificação do açougue passa a ser "C", categoria C e deixando de ser "B" grau de risco III.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura: Marques Ferreira, Cargo do agente fiscalizador.

Marques Ferreira
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024

Assinatura do responsável Técnico / Legal

**SUS**Sistema
Único
de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS**
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPrefeitura Municipal
de Divinópolis**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA** Nº **000836**

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Map Ltda
CNPJ/CPF: 64.385966/0001-77 Tel: 3212 6388
Endereço: Rua/Av: Alameda Rio Araguaia
Nº: 519 Bairro: Tiete
Responsável legal/Técnica: Jackson Silveiro Marinho
Data da inspeção: 23/05/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RESSES/MS 7426/21
RESSES/MS 8763/23 RESSES 7123/27-05-20 RDE 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção sanitária para acompanhamento do Termo de Intimação nº 002476 verificamos que o mesmo foi cumprido integralmente. Foi descartado na presença do responsável: 1 pacote mingi suspiro, marca Imperador, expirado, data validade 25/04/24, 1 pacote mandioca, marca 5000, val: 08/04/24 e 1 peça de ficonha 1328 Agt Val 22/05/24

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
matrícula 97023070

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Quimely
Mat 99042700
Agente Fiscal de Saúde

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 23 de maio de 2024

Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002696

A4

No dia 14 de junho de 2025, às 10:15 horas, foi vistoriado o
estabelecimento supermercado map
razão social supermercado map ltda. CNPJ 64.385.966/0001-77
situado à Rua/Av Al. Rio Paranaíba, nº 519
bairro Tietê a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 42 inciso IV
combinados com RDC Nº 216 de 15/09/2004, item 4.1.10

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Glackson Silvio Martins
CPF 801.742.996-72 intimado a cumprir num prazo de 10 (dez) dias as seguintes exigências:
Providenciar sistema de ventilação que garanta a renovação
do ar, suficiente à manutenção da qualidade do ambiente,
produtos e matérias primas, na área de produção de panifi-
ficações.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria das Graças O. Almeida
Ag. sanit. / Fiscal de Saúde
MAT. 97027529

Divinópolis, 14 de junho de 2025

Assinatura do funcionário Foresti
Matrícula nº 99017439
Agente de Saúde

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 14 de junho de 2025

P/ Maria das Graças O. Almeida
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001292

A3

Razão Social ou Nome: Empreendimento MAP Lda
CNPJ/CPF: 64.385.966/0001-77 Tel: 3213.6428
Endereço: Rua/Av: Al. Rio Magnifica
Nº: 519 Bairro: Ita
Responsável legal/Técnica: Jackson Maria Martins
Data da inspeção: 09/12/2025 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará Inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção verificou-se o cumprimento de
termo de Intimação Nº 002696 A4

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028070

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças Q. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2025

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002183 /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	Supermercado map Ltda
Nome Fantasia:	Supermercado map
CPF/CNPJ	64 385 966/0001-77
Endereço: Rua/Av:	Alameda Rio Araguaia
Bairro:	Liete
Responsável Técnico/Legal:	Jefferson Silvio Martins
CPF:	801 742 996-72
Telefone:	3012 6388

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	art 42
Combinado com:	

RELATÓRIO

Em inspeção sanitária para acompanhar Relatório de Inspeção Sanitária nº 002535/A1 verificou-se que não cumpriu com o prazo. Foi lavrado Termo de Intimação nº 002696/A1. Foram retirados 180 gramas de queijão e 454 gramas de mortadela, todos em suco, do consumidor, queixante de características organolépticas não preservadas. Os unidades de bife de (barriga), 56 gramas, PAF PAF vendido em 10/01/25. 02 (duas) bandejas de legume também, com 05 (cinco) unidades cada, 85 gramas cada unidade, vendido em 13/01/25. Os produtos foram utilizados no local.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Gioconda Gambogi Foresti
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99017439

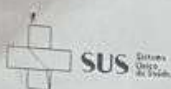
Matr. 92027529

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 14 de fevereiro de 2025

Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 145/2024

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Supermercado Super 10 Eireli

Razão Social: Supermercados Super 10 Eireli

CNPJ: 05.957.629/0001-48

Atividade: Supermercado

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida – 210 - Planalto

Telefone: (37) 3222.5493

Responsável Legal/Técnico: Leandro Luiz de Moura

Data da Inspeção: 11/06/2024

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para avaliar as condições higiênicas, sanitárias, físicas e verificar as boas práticas de funcionamento do serviço de interesse da saúde.

1.

EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO

Elisângela de Souza- Agente Sanitário/Fiscal de Saúde – Matrícula 99042700

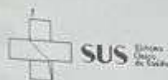
Daniel Souki Cenzi – Agente Sanitário/Fiscal de Saúde – Matrícula 99020960

Marques Fernandes da Silva – Agente Sanitário/Fiscal de Saúde – Matrícula 99037230

2.

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Lei da Prefeitura Municipal de Divinópolis nº 8.770, de 23 de outubro de 2020. Dispõe sobre a Licença Prévia para funcionamento dos estabelecimentos que especifica, em imóveis e edificações que necessitam de adequações quanto aos requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação em vigor para obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento, institui a Certidão de Acessibilidade e dá outras providências.
- Decreto Federal nº. 5296 de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências
- Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2015. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Resolução RES/MG nº 7426 de 25 de fevereiro de 2021. Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para respostas aos requerimentos de liberação de atividade econômica de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



que trata o Decreto Estadual nº 48.036 de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.
- Resolução SES/MG nº 7123 de 27 de maio de 2020. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do estado de Minas Gerais.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Protocolo das Ações de Vigilância Sanitária – Brasília, Abril/2007.
- Resolução - RDC nº 727 de 1º de julho de 2022. Dispõe sobre rotulagem dos alimentos embalados.
- Resolução - RDC nº 429 de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre rotulagem nutricional dos alimentos embalados.
- Resolução - RDC nº 729 de 1º de julho de 2022. Dispõe sobre a melhora da técnica legislativa e revogação de normas inferiores a Decreto editadas pela ANVISA, componentes da quinta etapa de consolidação da pertinência temática de alimentos em observância ao que prevê a Portaria nº 488/GADIP-DP/ANVISA, de 23 de setembro de 2021 e o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

O estabelecimento encontra-se em acompanhamento para processo de renovação de Alvará Sanitário e verificação de condições higiênicas sanitárias. Trata-se de um estabelecimento de comércio varejista, de natureza privada particular, instalado em imóvel situado em área urbana do município. Conforme a RES SES/MG nº 7426 de 25/02/2021 é classificado como risco II e conforme a RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020 o açougue é classificado como categoria B; devendo possuir Alvará Sanitário.

Possui loja, sanitários, vestiários, açougue/frios, área para recebimento dos produtos em geral, câmaras de refrigeração, área de panificação, depósitos e área externa.

Para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender às legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos funcionários e usuários.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção.

4.

CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas. Deve haver locais para guarda de pertences pessoais dos funcionários/repositores. Deve fazer controle da data de validade de alimentos, matérias-primas e demais produtos utilizados no local. Os utensílios e maquinários devem estar em adequado estado de conservação e limpeza.

Loja/área de vendas/banheiro masculino:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de papel toalha e sabão líquido; <i>OK</i> - Ausência de limpeza na pia e no espelho; <i>OK</i>	Item 4.1.13 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.14 da RDC 216 de 15/09/2004.

Loja/área de vendas/banheiro feminino:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de tampa no vaso sanitário; <i>OK</i> - Ausência de azulejo na parede; <i>OK</i> - Teto em mau estado de conservação; <i>OK</i> - Ausência de lixeira com tampa acionada por pedal; <i>OK</i> - Ausência de rejunte na caixa de energia elétrica; <i>OK</i>	Item 4.1.12 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.3 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.3 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.5.2 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.3 da RDC 216 de 15/09/2004.

Área de Panificação

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Grelha de fechamento do ralo estragada; <i>OK</i> - Ausência de papel toalha e sabão líquido na pia; <i>OK</i> - Ausência de identificação de uso da pia; <i>- OK</i>	Item 4.1.5 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.14 da RDC 216 de 15/09/2004. Item 4.1.14 da RDC 216 de 15/09/2004.

Câmara fria Externa:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
Ausência de paletes;	Art. 46, inciso IV da RES SES/MG N° 7123 de 27/05/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Dml do açougue:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
Presença de vassoura e objetos em desuso e alheios à atividade diretamente no piso: — <i>OK</i>	Art. 60, da RES SES/MG N° 7123 de 27/05/2020.

Área próxima ao dml/pia:

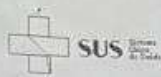
Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de papel toalha e sabão líquido na pia; <i>OK</i> - Presença com ralo com sujeira e em mau estado de conservação; <i>OK</i>	Art. 39, art. 46 inciso VI, da RES SES/MG N° 7123 de 27/05/2020. Art. 26, art. da RES SES/MG N° 7123 de 27/05/2020.

Área de frios:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
Ausência de identificação de uso da pia; <i>OK</i>	Art. 40, da RES SES/MG N° 7123 de 27/05/2020.

Padaria:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de identificação de uso da pia; <i>OK</i> - Grelha de fechamento do ralo estragada; <i>OK</i> - Presença de ovos armazenados em pentes de papelão; <i>OK</i> - Presença de objetos em desuso e alheios à atividade; <i>OK</i> - Ausência de limpeza dos tabuleiros; <i>OK</i> - Presença de sujeira na máquina divisora; <i>OK</i> - Presença de sacolas descartáveis dentro da geladeira; - Ausência de identificação e data de validade dos produtos fracionados; <i>OK</i>	Item 4.1.14 RDC 216/2004 Item 4.1.5 RDC 216/2004 Item 4.3.1 RDC 216/2004 Item 4.1.7 RDC 216/2004 Item 4.2.1 RDC 216/2004 Item 4.2.1 RDC 216/2004 Item 4.1.17 RDC 216/2004 Item 4.7.5 RDC 216/2004



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



--	--

Depósito da padaria:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de identificação e data de validade dos produtos fracionados; <i>OK</i> - Presença de sacolas descartáveis dentro da geladeira; <i>OK</i>	- Item 4.8.6 RDC 216/2004 - Item 4.1.17 RDC 216/2004

Banheiro feminino depósito/funcionários:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de papel toalha e sabão líquido; <i>OK</i> - Ausência de tampa no vaso sanitário; <i>OK</i>	- Item 4.1.13 RDC 216/2004 - Item 4.1.12 RDC 216/2004

Banheiro masculino depósito/funcionários:

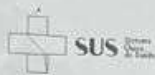
Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de papel toalha e sabão líquido; <i>OK</i> - Ausência de tampa no vaso sanitário; <i>OK</i>	- Item 4.1.14 RDC 216/2004 - Item 4.1.12 RDC 216/2004

Cozinha dos funcionários:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
- Ausência de papel toalha e sabão líquido; <i>OK</i> - Presença de sacolas descartáveis dentro da geladeira; <i>OK</i> - Ausência de identificação da pia; <i>OK</i>	- Item 4.1.14 RDC 216/2004 - Item 4.1.17 RDC 216/2004 - Item 4.1.14 RDC 216/2004

Freezer do depósito/área depósito carnes açougue:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
--	-----------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



• Ausência de identificação e data de validade dos produtos fracionados; <i>OK</i>	Art. 40, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Presença de parede em mau estado de conservação; <i>OK</i>	Art. 27, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Ausência de identificação da pia; <i>OK</i>	Art. 39, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Presença de ganchos em mau estado de conservação (sujeitos); <i>OK</i>	Art. 47, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Presença de parede suja (teia de aranha) <i>OK</i>	Art. 27, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Presença de guarda pó com sujidade; <i>OK</i>	Art. 61, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.

Tanque/lavatório depósito:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
• Ausência de papel toalha e sabão líquido; <i>OK</i>	Item 4.1.14 RDC 216/2004.

Depósito geral:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
• Presença de parede em mau estado de conservação; <i>OK</i>	Art. 23, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.

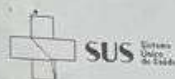
Dml depósito:

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
• Caixa elétrica em mau estado de conservação; <i>OK</i>	Art. 41, da RES SES/MG Nº 7123 de 27/05/2020.
• Presença de objetos em desuso e alheios à atividade; <i>OK</i>	Item 4.1.9 RDC 216/2004.

Obs : - Todas os ralos deverão estar com as grelhas de fechamento em bom estado de conservação e funcionamento.

- As aberturas para interruptores elétricos e outros deverão estar fechados adequadamente.

Documentação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
Ausência de: * Relação dos serviços terceirizados com cópia dos Contratos e Alvarás Sanitários atualizados, * Relação do número de profissionais, por categoria, que exercem atividades no estabelecimento, datada, carimbada e assinada pelo RT, com respectivas funções, * Cópia da carteira de identidade do responsável substituto, * Comprovante de capacitação de todos os manipuladores contemplando conteúdo programático, carga horária e registro nominal de participação de funcionários e do profissional ou entidade que capacitou; * Notas fiscais de todos os produtos cárneos adquiridos pelo estabelecimento; * Comprovações de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização e das caixas de gordura; * Comprovante de regularização de empresa especializada que realiza o controle de pragas junto aos órgãos competentes, caso o controle químico necessite ser realizado, Alvará Sanitário atualizado, * Comprovante de execução do serviço, quando for o caso, emitido pela empresa controladora de pragas, contendo: a) licenças sanitária e ambiental atualizados, b) descrição dos serviços executados, incluído a indicação das pragas e vetores alvos, * Declaração sobre o sistema de abastecimento de água no estabelecimento (rede pública ou solução alternativa de abastecimento).	Art. 37 da Lei Complementar nº 030 de 17/09/96, Art. 79 da RES SES/MG Nº 7123 25/05/2020, Lei Ordinária 8770 de 23/10/2020 do Município de Divinópolis, RDC Nº 216 de 15/09/2004.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



5.

CONCLUSÃO

As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e, deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento deste relatório.

Assinatura dos fiscais responsáveis pela inspeção:

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Mat. 99042700

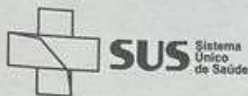
Ag. sanit. / Fiscal de Saúde

Daniel Souki Cenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Ciente em

14/06/24

Assino que recebi cópia deste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003637

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Super 10 Eireli
CNPJ/CPF 05.957.629/0001-48 Tel: 3222 5493
Endereço: Rua/Av Nossa Senhora Aparecida
Nº 210 Bairro: Planalto
Responsável legal/Técnica: Guanderson Luiz de Moura
Data da inspeção: 11 / 06 / 2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Reinspeção

☐ Denúncia

☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES-180 MG 8765/23
RDC 216/2004, Res SES MG 7423/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para levantamento de melhorias, verificamos a necessidade de algumas adequações que serão descritas em relatório e entregue posteriormente. Foram descartados na presença do responsável: 09 unidades sorquete grego Zero com 100 gramas cada da marca itambé com vencimento 09.06.24, 20 unidades sorquete itambé com 170 gramas e vencimento 09.06.24, 02 unidades Gelada lúcia fermentada marca champ com 300 gramas cada vencimento 04.06.24, 02 massas Topioco Weckbold com 9 unidades (270 gramas) e vencimento em 08.06.24, 01 bolo semem brys com 250 gramas e vencimento 15.05.24, 01 leite de coco duccoco com 200 ml e vencimento 30.12.23.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

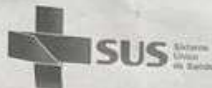
Daniel Souki Cenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Alcino
Mat. 99042700
Ag. Sanit. / Fiscal de Saúde

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 11 de 06 de 24.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002547** /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	<u>Supermercado Super 10 Linsela</u>
Nome Fantasia:	<u>Supermercado Super 10 Linsela</u>
CPF/CNPJ	<u>05.959.629/0001-48</u>
Endereço: Rua/Av.	<u>Nossa Senhora Aparecida</u>
Bairro:	<u>Planalto</u>
Responsável Técnico/Legal:	<u>Leandro Luiz de Moura</u>
CPF:	<u>(37) 3222 5493</u>
Telefone	<u>(37) 3222 5493</u>
MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	
FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	
Combinado com: <u>RES SES 9123/2020, RES SES/MS 8765/2023, RDE 216/2004</u>	
RELATÓRIO	
Em Inspeção Sanitária para acompanhamento do Relatório de Inspeção Sanitária nº 145/2024, verificou-se que foi cumprido parcialmente e será necessário a apresentação necessária para o processo de renovação do Alvará Sanitário. A lista encontra-se disponível no site W.W. Divinópolis MG. Gov. BR. Nos foi apresentado o manual de boas práticas e as serão analisados e devolvidos posteriormente.	

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 57028-070

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 25 de 11 de 2024

Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002735 /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	SUPERMERCADO SUPER 10 CÍRCULO
Nome Fantasia:	SUPERMERCADO SUPER 10
CPF/CNPJ	05 957 629 1009 - 418
Data:	09.12.24
Endereço: Rua/Av:	NOSSA SENHORA APARECIDA
Bairro:	PLANALTO
Nº:	1210
Responsável Técnico/Legal:	LEANDRO LUIS DE MOURA
CPF:	
Telefone:	
MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	
FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	
Combinado com: RGS SES MG 7426/21, RGS SES MG 8765/23	
S S S S S S S S	
RELATÓRIO	
O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E PP FORTM DE- VIGILÂNCIA AO ESTABELECIMENTO:	
S S S	

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027520

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 09 de 12 de 2024

Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002195** /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	<i>Supermercado Super do Enele</i>
Nome Fantasia:	<i>Supermercado Super do</i>
CPF/CNPJ	<i>05 957 629/0001-48</i>
Endereço: Rua/Av:	<i>NOSSA SENHORA APARECIDA</i>
Bairro:	<i>PLANALTO</i>
Responsável Técnico/Legal:	<i>LEONARDO DA SILVA</i>
CPF:	
Telefone:	

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	
Combinado com:	<i>RGS SCS MG 7426/21, RGS SCS MG 8765/23</i>
<i>RGS SCS MG 7123/20</i>	<i>1 5 5 5</i>

RELATÓRIO	
<i>Em inspeção para acompanhamento do relatório de inspeção sanitária nº 145/24. Verificou-se que o mesmo foi cumprido integralmente.</i>	
<i>OBS: O termo de ciência e obrigações a cumprir datado em 24. março de 2022, continua pendente.</i>	
<i>1 1 1</i>	
<i>SSS</i>	

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças U. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, _____ de _____ de _____

Carlos
Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002163** /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social: SUPERMERCADO SUPER 10 EIRELI	Data: 06.01.25
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SUPER 10 EIRELI	Hora:
CPF/CNPJ: 05.957.629/0001-48	Nº: 210
Endereço: Rua/Av: NOSSA SENHORA APARECIDA	
Bairro: PLANALTO	
Responsável Técnico/Legal: LEANDRO LUIZ DE MOURA	CPF:
	Telefone: 37 99967 2169

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Complementar nº 030/1996,
Combinado com: RDC 216/04, RES SES MG 7123/20, RES SES MG 8765/29

RELATÓRIO

CM INSPEÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 145/2024, VERIFICAMOS A NECESSIDADE DE REPROCHEAS POR MAIS 10 (DEZ) DIAS.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Maria das Graças A. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, **06** de **junho** de **2025**

Assinatura do responsável Técnico / Legal

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 103/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Casa Rena S/A

Endereço: Av. 21 de abril, 921, Centro - Divinópolis/MG

CNPJ: 21.253.729/0014-64

Responsável Legal: Maura Mirna de Oliveira Aguiar

Data da Inspeção: 26/03/2025

2. OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento de interesse da saúde para obtenção do alvará sanitário.

3. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO DOS SETORES ACIMA MENCIONADOS

Caroline Carvalho Gontijo – Matrícula: 99023470

Marta Maria da Silva - Matrícula: 97028142

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.
- Resolução SES/MG Nº 7.123 / 2020 - MG - Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

- Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002(*) Republicada no D.O.U de 06/11/2002 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de um supermercado com serviços de panificação e açougue categoria A, classificado como risco III conforme RES SES 7426/2021 e deverá possuir alvará sanitário para que possa continuar com as suas atividades.

A vistoria foi feita com base na RDC 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Resolução SES/MG Nº 7.123 / 2020 - MG que dispõe sobre Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender as legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos profissionais, funcionários e usuários.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção.

6. DOCUMENTAÇÃO

Para regulamentação do estabelecimento, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

	DOCUMENTAÇÃO	Instrumento Normativo
1	Lista atualizada dos funcionários, juntamente com os comprovantes de capacitação dos manipuladores de alimentos	Item 4.6.7 da RDC 216/2004
2	Registro de controle de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e caixa de gordura	Itens 4.4.4 e 4.2.2 da RDC 216/2004
3	Registro de controle de troca de filtro dos bebedouros	Item 4.2.3 da RDC 216/2004
4	Apresentar Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados	Item 4.11.1 da RDC 216/2004

5	Deverá ser afixado aviso da proibição, inclusive com o sinal internacional de proibição de fumar, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.	Art. 1º § 3º da Lei Ordinária 7170/2010
---	---	---

7. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas nas áreas de manipulação de alimentos, observando sempre as validades, integridade das embalagens, aspecto nos produtos utilizados na preparação dos alimentos.

	Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
	PADARIA - ÁREA DE MANIPULAÇÃO	
6	Área aberta - ausência de porta com fechamento automático	Item 4.1.4 da RDC 216/2004
7	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
8	Ralo sem sistema de fechamento	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
9	Presença de botijões de gás em contato direto com o piso (devem possuir suportes)	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
10	Parede próxima ao bebedouro com aberturas	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
	ÁREA PRÓXIMA ÀS CÂMARAS	
11	Ausência de revestimento impermeável na parede	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
12	Ralo sem sistema de fechamento	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
13	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
	REFEITÓRIO	
14	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004



15	Piso sujo	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
16	Geladeira com sujidades, armazenando recipientes envoltos em sacola plástica reciclada	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
17	Presença de botijões de gás em contato direto com o piso (devem possuir suportes)	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS - MASCULINO		
18	Piso sujo	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
VESTIÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS - FEMININO		
19	Piso sujo	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
20	Presença de produtos de limpeza e utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
ALMOXARIFADO		
21	Presença de produtos em contato direto com o piso	Item 4.7.6 da RDC 216/2004
22	Piso sujo	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
ÁREA PRÓXIMA À ESCADA QUE DÁ ACESSO AO 2º PISO		
23	Forro de PVC sujo	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
SANITÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS - DEPÓSITO - MASCULINO		
24	Ausência de sabonete líquido	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
25	Presença de mobiliário em desuso (bebedouro)	Item 4.1.7 da RDC 216/2004
SANITÁRIO PARA FUNCIONÁRIOS - DEPÓSITO - FEMININO		
26	Ausência de revestimento de material sanitário próximo à porta	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
ÁREA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS		
27	Local sujo e desorganizado	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
SALA DE APOIO PARA SETOR DE FRIOS		
28	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
ÁREA DE MANIPULAÇÃO COMIDA JAPONESA E PADARIA - ÁREA DE VENDAS		
29	Ausência de uniforme de cor clara para manipuladores	item 3.1.1 da RDC 275/2002



DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO AÇOUGUE			
Item	Descrição	Instrumento normativo	Status
30	Os estabelecimentos categoria A: Mantém o registro documental de cada lote dos produtos de transformação artesanal fabricado, de forma a garantir a rastreabilidade dos produtos?	Art. 87 RES SES MG 7123/2020	<u>Não realizam transformação artesanal no momento da vistoria.</u>
31	Possui exames laboratoriais dos trabalhadores que tenham contato com os alimentos, uma vez ao ano e quando apresentarem sintomas que justifiquem a nova realização antes do período definido, mantendo cópias de tais exames e Atestados de Saúde Ocupacional – ASO'S, inclusive das medidas adotadas em casos de não conformidades, para consulta pela autoridade sanitária?	Art. 70 RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado.
32	Possui comprovante de capacitação de funcionários? (TODOS os manipuladores)	Art. 79 inciso II RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
33	Possui Manual de Boas Práticas individual e específico para a empresa?	Art. 79 inciso III RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
34	Possui cadastro de fornecedores?	Art. 79 inciso IV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
35	Possui notas fiscais de todos os produtos adquiridos pelo estabelecimento?	Art. 79 inciso V RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado



36	Possui fichas técnicas dos produtos de transformação artesanal, contemplando a composição do produto acabado? (POP da fabricação)	Art. 79 inciso VI RES SES MG 7123/2020	<u>Não realizam transformação artesanal no momento da vistoria.</u>
37	Possui planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação das carnes in natura e transformadas?	Art. 79 inciso VII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
38	Possui comprovantes de calibração de equipamentos e instrumentos de medição?	Art. 79 inciso VIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
39	Possui comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos?	Art. 79 inciso IX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
40	Possui comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização?	Art. 79 inciso XI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
41	Possui contrato com empresa coletora de resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis ou documento que comprove destinação adequada destes resíduos?	Art. 79 inciso XIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
42	Possui comprovante de higienização semestral do reservatório de água?	Art. 79 inciso XIV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
43	(Se utiliza poço) Possui comprovante de regularização das soluções alternativas e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde?	Art. 79 inciso XV RES SES MG 7123/2020	Apresentar declaração que não possui fornecimento de água através de poço artesiano.



44	Possui comprovante de regularização de empresa especializada que realiza o controle químico de pragas junto aos órgãos competentes? (SE foi realizado o controle)	Art. 79 inciso XIX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
45	Possui relatório elaborado pela empresa controladora de pragas, quando realizado? (SE foi realizado o controle)	Art. 79 inciso XX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
46	Possui comprovante de execução do serviço emitido pela empresa controladora de pragas? (SE foi realizado o controle)	Art. 79 inciso XXI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
47	Possui POP de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios?	Art. 80 inciso I RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
48	Possui POP de higienização do reservatório de água?	Art. 80 inciso II RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
49	Possui POP de capacitação, higiene e saúde dos manipuladores?	Art. 80 inciso IV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
50	Possui POP de manejo dos resíduos?	Art. 80 inciso V RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
51	Possui POP de controle integrado de vetores e pragas urbanas? (O que faz para evitar)	Art. 80 inciso VI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
52	Possui POP de recebimento das carnes e produtos industrializados?	Art. 80 inciso VII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
53	Possui POP de controle de qualidade e rastreabilidade das carnes transformadas	Art. 80 inciso VIII RES SES MG 7123/2020	<u>Não realizam transformação artesanal no momento da vistoria.</u>



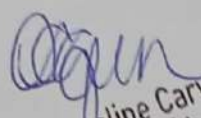
	artesanalmente estabelecimentos Categoria A?	para da		
--	--	------------	--	--

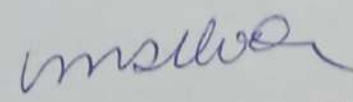
OBS. O descongelamento técnico é permitido nos açougues desde que realizado em condições adequadas, o produto seja mantido sob refrigeração e o consumidor seja informado de que se trata de um produto descongelado que não pode ser recongelado.

8. CONCLUSÃO

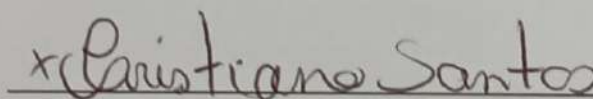
As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e não oferecem risco sanitário iminente. Tais irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 30 dias corridos.

Assinatura dos fiscais responsáveis pela inspeção:


Caroline Carvalho Gontijo
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99023470


Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Ciente em 27/03/25



Assino que recebi cópia deste documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002462** /A1

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social: Casa Rera S/A Data: 26/03/25
Nome Fantasia: Supermercado Rera Hora: 10:25
CPF/CNPJ: 21.253.729/0014-64 Nº: 921
Endereço: Rua/Av: 21 de abril
Bairro: Centro CPF: 040.649.256-30
Responsável Técnico/Legal: Maura Mima de Oliveira Aguiar Telefone: 37 99937.6559

MOTIVO DA INSPEÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ Solicitação de alvará inicial | ☒ Solicitação de renovação de Alvará |
| ☐ Reinspeção | ☐ Denúncia |
| ☐ Interesse da Vigilância Sanitária | ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.) |
| ☐ Desinterdição | |

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar nº 030/1996,

Combinado com: RDC 216/04 ANVISA; RES SES MG 7123/20; RES SES MG 8765/23

RELATÓRIO

Em comparecimento no local para vistoria para liberação do alvará sanitário processo SINAL nº DV 25020300008, verificou-se a necessidade de melhorias que serão pontuadas em relatório a ser entregue posteriormente.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Caroline
Caroline Carvalho Gontijo
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99023470

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 26 de março de 2025

Maura Mima de Oliveira Aguiar

Assinatura do responsável Técnico / Legal

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002378

A3

Razão Social ou Nome: lusa Renna S/A
CNPJ/CPF 21253729/0014-64 Tel: 37 991447275
Endereço: Rua/Av 21 de Abril
Nº 921 Bairro: centro
Responsável legal/Técnica: Danubia Tatiana Araújo
Data da inspeção: 21 / 11 / 24 Horário: 15:30 hs

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

criação (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em visita para acompanhamento do Termo de Intimação nº 002049/14, verificou-se que o estabelecimento cumpriu o mesmo, visto que as atividades foram interrompidas temporariamente até que seja finalizada a reforma.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marta Maria da Silva
Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Danubia Tatiana Araújo
Danubia Tatiana Araújo
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Danielly Calixto Araujo
Danielly Calixto Araujo
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99035-054

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 21 de novembro de 2024
Danubia F. Araújo
Assinatura do Responsável

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002049

A4

No dia 30 de outubro de 2024, às 15:00 horas, foi vistoriado o estabelecimento Carra Perna 2 A (21 Abril)
razão social Carra Perna 2 A (21 Abril)
CNPJ 212537290014-64, nº 921
situado à Rua/Av Vinte e um de Abril
bairro Centro a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 42 e seus anexos
combinados com RDC 216/2004 Anexo

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Danúbia Fátima Araújo
CPF 29413614628 intimado a cumprir num prazo de 15 (quinze) dias as seguintes exigências:
Providenciar isolamento adequado das áreas em reforma que se comunicam com a loja em funcionamento, providenciar local adequado para guarda de materiais e equipamentos localizados dentro da loja. Manter o fluxo organizado e a loja organizada, limpa de forma que a reforma não traga nenhum transtorno para os clientes, nem nenhum dano sanitário.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta Maria da Silva
Assinatura
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Danielly Calixto Marques
Assinatura
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula: 99035054

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

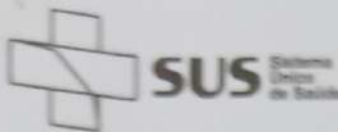
Divinópolis, 30 de outubro de 2024

Danúbia Fátima Araújo
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002376

A3

Razão Social ou Nome: Lasa Pena S/A.
CNPJ/CPF: 21.253.729/0034-64 Tel: 37991447275
Endereço: Rua/Av: 21 de Abril
Nº: 921 Bairro: centro
Responsável legal/Técnica: Danúbia Fatima Araujo
Data da inspeção: 30 / 10 / 24 Horário: 15:00h

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Reinspeção

☒ Denúncia

☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

crição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em virtude da apuração de denúncia acerca de péssimas condições sanitárias no estabelecimento devido a reforma de ampliação juntamente com o funcionamento da loja, verificou-se que a mesma precede em parte, foi lavrado o termo de intimação nº 002049/A4 para as devidas providências.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Danielly Calisto Marques
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99035054

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97026-142

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 30 de outubro de 2024

Danúbia Fatima Araujo
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000999

A3

Razão Social ou Nome: Losa Rema S/A.
CNPJ/CPF 21.253.729/0014-64 — Tel: 37981449275
Endereço: Rua/Av 21 de Abril
Nº 921 — Bairro: centro
Responsável legal/Técnica: Danúbia Fatima Araújo
Data da inspeção: 01 / 08 / 24 Horário: 15:00 h

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em vistoria para apuração de denúncia acerca da exposição de produtos de padaria, a venda com data de validade expirada, verificou-se que a denúncia não procede. No momento da vistoria todos os produtos expostos a venda estavam etiquetados com data de fabricação e validade.

Informamos que a taxa de fiscalização sanitária anual encontra-se vencida, deverá solicitar a guia através de e-mail: resoldivinopolis.adm@gmail.com. Após o pagamento deverá enviar via sistema SINAI a guia e o comprovante de pagamento.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Danielly Calixto Marques
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 93035-054

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de agosto — de 2024

Danúbia Fatima Araújo
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **000980**

A3

Razão Social ou Nome: Casa Pena S/A
CNPJ/CPF 21.253.729/0014-64 Tel: 37 998248822
Endereço: Rua/Av 21 de Abril
Nº 921 Bairro: centro
Responsável legal/Técnica: Sephora Guimarães Chaves Fraga
Data da inspeção: 07 / 03 / 24 Horário: 15:00 h

Objetivo da Inspeção:☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Reinspeção☒ Denúncia☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)**Fundamento Legal:** Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em vistoria para apuração de denúncia acerca de geladeira aberta dos iogurtes que não está mantendo a temperatura correta, constatou-se através de termômetro que a temperatura está dentro do que é indicado pelo fabricante dos produtos. Foi orientado fazer o monitoramento da temperatura pelo menos 03 vezes ao dia, não sobrecarregar o equipamento com excesso de produtos e providenciar a colocação de portas no mesmo. Temperatura aferida no momento da vistoria: 9°C

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Dmy
Danielly Calixto Marques
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99035-054

M. Silva
Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de março de 2024

p/ Fernando Lima João Paixão
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA N° 91/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Supermercado PIC Ltda
Endereço: Rua Goiás, 2514, Ipiranga - Divinópolis/MG
CNPJ: 25.978.313/0006-54
Responsável Legal: Carlos José da Costa
Data da Inspeção: 19/03/2025

2. OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento de interesse da saúde para obtenção do alvará sanitário.

3. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO DOS SETORES ACIMA MENCIONADOS

Caroline Carvalho Gontijo – Matrícula: 99023470
Marta Maria da Silva - Matrícula: 97028142

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.
- Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG - Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.



7. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas nas áreas de manipulação de alimentos, observando sempre as validades, integridade das embalagens, aspecto nos produtos utilizados na preparação dos alimentos.

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor		Instrumento Normativo
AÇOUGUE - ÁREA DE VENDAS		
5	Recipiente para descarte de resíduos orgânicos sem tampa	Art. 42 e incisos ; art. 50 da Resolução SES/MG 7123/2020
6	Ausência de espelho de tomada	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
7	Ausência de sabonete líquido na pia para higienização das mãos	Art. 40 inc. VI da Resolução SES/MG 7123/2020
8	Lixeira desajustada, com fechamento irregular	Art. 40 da Resolução SES/MG 7123/2020
9	Presença de ferrugem no mobiliário e maquinário	Art. 44 da Resolução SES/MG 7123/2020
10	Presença de produtos de limpeza em local inadequado	Art. 34 da Resolução SES/MG 7123/2020
11	Suporte de toalha de papel danificado na pia para higienização das mãos	Art. 40 da Resolução SES/MG 7123/2020
12	ventilador sujo	Art. 44 da Resolução SES/MG 7123/2020
13	Ausência de suporte para utensílios de limpeza (vassouras, rodos, etc)	Art. 34 da Resolução SES/MG 7123/2020
14	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso	Art. 34 da Resolução SES/MG 7123/2020
15	Presença de sujidades embaixo do balcão exppositor	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020



2º PISO			
REFEITÓRIO			
67	Ausência de suporte vazado para buchas	Item 4.2.1 da RDC 216/2004	
68	Local sujo e desorganizado	Item 4.2.1 da RDC 216/2004	
69	Presença de produtos em contato direto com o piso	Item 4.7.6 da RDC 216/2004	
ÁREA DE PRODUTOS PARA TROCA			
70	Espaço incompatível com o volume de produtos	Item 4.7.5 da RDC 216/2004	
71	Local sujo e desorganizado	Item 4.7.5 da RDC 216/2004	
ESCRITÓRIO			
72	Presença de produtos em contato direto com o piso	Item 4.7.6 da RDC 216/2004	
ÁREA EXTERNA			
73	Presença de produtos recicláveis e para troca espalhados, mal acondicionados e em contato direto com o piso	Item 4.1.7 da RDC 216/2004	
74	Local sujo e desorganizado	Item 4.7.5 da RDC 216/2004	
75	Local descoberto	Item 4.7.2 da RDC 216/2004	
DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO AÇOUGUE			
Item	Descrição	Instrumento normativo	Status
76	Os estabelecimentos categoria A: Mantém o registro documental de cada lote dos produtos de transformação artesanal fabricado, de forma a garantir a rastreabilidade dos produtos?	Art. 87 RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado.
77	Possui exames laboratoriais dos trabalhadores que tenham contato com os alimentos, uma vez ao ano e quando apresentarem sintomas que justifiquem a nova realização antes do período definido, mantendo cópias de tais exames e Atestados	Art. 70 RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado.

50	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso(vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
51	Freezers sujos e ausência de setorização dos produtos	Item 4.1.17 da RDC 216/2004
52	Presença de bitijões de gás em contato direto com o piso (devem possuir suportes)	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
53	Paredes sujas e danificadas	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
ESTOQUE PRÓXIMO À ÁREA MANIPULAÇÃO PADARIA		
54	Produtos destinados à troca em local inadequado e sem identificação	Item 4.7.4 da RDC 216/2004
55	Área suja e desorganizada	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
56	Armário para descanso de pães sujo e acondicionando produtos não alimentícios	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
57	Ausência de setorização no estoque	Item 4.1.1 da RDC 216/2004
58	Mobiliário sujo e com ferrugem	Item 4.1.15 da RDC 216/2004
59	Potes acondicionando farináceos sujos, danificados e sem identificação	Item 4.8.6 da RDC 216/2004
60	Presença de caixas em contato direto com o piso	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
61	Potes com alimentos destinados à produção da padaria sujos, danificados e sem identificação	Item 4.8.6 da RDC 216/2004
ÁREA EXTERNA - RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E ESTOQUE		
62	Estoques externos - local sujo, desorganizado e sem setorização	Item 4.7.5 da RDC 216/2004
63	Estoques externos - Presença de produtos em contato direto com o piso	Item 4.7.6 da RDC 216/2004
64	Área armazenamento de resíduos - suja e desorganizada: lixo sem acondicionamento (espalhado no chão)	Item 4.5.3 da RDC 216/2004
65	Área armazenamento de resíduos - ausência de estrados em material lavável e impermeável	Item 4.5.2 da RDC 216/2004
66	Área externa descoberta: local sujo, desorganizado e com presença de objetos em desuso	Item 4.1.7 da RDC 216/2004



CÂMARA CONGELADA EXTERNA		
30	Presença de ferrugem no mobiliário	Art. Art. 44 e 46 inc. III da Resolução SES/MG 7123/2020
31	Presença de piso sujo e danificado	Art. 46 inc. II da Resolução SES/MG 7123/2020
32	Local sujo e desorganizado	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
33	Presença de caixas em contato direto com o piso	Art. 46 inc. IV da Resolução SES/MG 7123/2020
ESTOQUE PRÓXIMO AOS SANITÁRIOS		
34	Local sujo e desorganizado	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
35	Presença de produtos em contato direto com o piso	Item 4.7.6 da RDC 216/2004
36	Piso danificado	Item 4.1.3 da RDC 216/2004
37	Presença de utensílios de limpeza em contato direto com o piso (vassouras, rodos, etc)	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
SANITÁRIOS		
38	Ausência de lixeira com tampa e pedal, sabonete líquido sanitário PNE	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
39	Porta não ajustada ao batente sanitário PNE	Item 4.1.4 da RDC 216/2004
40	Ausência de iluminação próximo ao sanitário PNE	Item 4.1.8 da RDC 216/2004
41	Ausência tampa vaso sanitário feminino	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
42	Espelho quebrado sanitário masculino	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
PADARIA - ÁREA DE MANIPULAÇÃO		
43	Telas sujas e danificadas	Item 4.1.4 da RDC 216/2004
44	Lixeira suja e danificada	Item 4.5.2 da RDC 216/2004
45	Presença de caixas de papelão	Item 4.1.7 da RDC 216/2004
46	Panelas com crostas	Item 4.1.17 da RDC 216/2004
47	Ralo com sistema de fechamento danificado	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
48	Maquinário sujo	Item 4.1.17 da RDC 216/2004
49	Forro de PVC sujo e danificado	Item 4.1.3 da RDC 216/2004



SALA DE DESOSSA		
16	Piso danificado	Art. 25 da Resolução SES/MG 7123/2020
17	Presença de outros alimentos que não são carnes armazenados no local (verduras)	Art. 11 da Resolução SES/MG 7123/2020
18	Presença de baratas	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
19	Local sujo e desorganizado	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
20	Utensílios em contato direto com o piso	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
21	Presença de caixas de papelão	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
22	Porta com abertura	Art. 32 da Resolução SES/MG 7123/2020
CÂMARA DENTRO DA SALA DE DESOSSA		
23	Recipientes de plástico danificados e em contato direto com o piso armazenando carnes in natura	Art. 50 da Resolução SES/MG 7123/2020
24	Presença de ferrugem no mobiliário	Art. 44 e 46 inc. III da Resolução SES/MG 7123/2020
25	Presença de papelão sem utilidade	Art. 49 da Resolução SES/MG 7123/2020
26	Local sujo e desorganizado	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020
CÂMARA RESFRIADA EXTERNA		
27	Presença de ferrugem no mobiliário	Art. 44 e 46 inc. III da Resolução SES/MG 7123/2020
28	Presença de caixas em contato direto com o piso	Art. 46 inciso I da Resolução SES/MG 7123/2020
29	Paredes externas sujas	Art. 27 da Resolução SES/MG 7123/2020



	de Saúde Ocupacional – ASO'S, inclusive das medidas adotadas em casos de não conformidades, para consulta pela autoridade sanitária?		
78	Possui comprovante de capacitação de funcionários? (TODOS os manipuladores)	Art. 79 inciso II RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
79	Possui Manual de Boas Práticas individual e específico para a empresa?	Art. 79 inciso III RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
80	Possui cadastro de fornecedores?	Art. 79 inciso IV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
81	Possui notas fiscais de todos os produtos adquiridos pelo estabelecimento?	Art. 79 inciso V RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
82	Possui fichas técnicas dos produtos de transformação artesanal, contemplando a composição do produto acabado? (POP da fabricação)	Art. 79 inciso VI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
83	Possui planilhas de controle de temperatura dos equipamentos de conservação das carnes in natura e transformadas?	Art. 79 inciso VII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
84	Possui comprovantes de calibração de equipamentos e instrumentos de medição?	Art. 79 inciso VIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
85	Possui comprovantes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos?	Art. 79 inciso IX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado



86	Possui comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização?	Art. 79 inciso XI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
87	Possui contrato com empresa coletora de resíduos sólidos orgânicos reaproveitáveis ou documento que comprove destinação adequada destes resíduos?	Art. 79 inciso XIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
88	Possui comprovante de higienização semestral do reservatório de água?	Art. 79 inciso XIV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
89	(Se utiliza poço) Possui comprovante de regularização das soluções alternativas e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde?	Art. 79 inciso XV RES SES MG 7123/2020	Apresentar declaração que não possui fornecimento de água através de poço artesiano.
90	Possui comprovante de regularização de empresa especializada que realiza o controle químico de pragas junto aos órgãos competentes?	Art. 79 inciso XIX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
91	Possui relatório elaborado pela empresa controladora de pragas, quando realizado?	Art. 79 inciso XX RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
92	Possui comprovante de execução do serviço emitido pela empresa controladora de pragas?	Art. 79 inciso XXI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
93	Possui POP de higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios?	Art. 80 inciso I RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado



94	Possui POP de higienização reservatório de água?	Art. 80 inciso II RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
95	Possui POP de capacitação, higiene e saúde dos manipuladores?	Art. 80 inciso IV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
96	Possui POP de manejo dos resíduos?	Art. 80 inciso V RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
97	Possui POP de controle integrado de vetores e pragas urbanas? (O que faz para evitar)	Art. 80 inciso VI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
98	Possui POP de recebimento das carnes e produtos industrializados?	Art. 80 inciso VII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
99	Possui POP de controle de qualidade e rastreabilidade das carnes transformadas artesanalmente para estabelecimentos da Categoria A?	Art. 80 inciso VIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado

OBS. O descongelamento técnico é permitido nos açougues desde que realizado em condições adequadas, o produto seja mantido sob refrigeração e o consumidor seja informado de que se trata de um produto descongelado que não pode ser recongelado.



8. **CONCLUSÃO**

As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e não oferecem risco sanitário iminente. Tais irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 30 dias corridos.

Assinatura dos fiscais responsáveis pela inspeção:

Caroline Carvalho Gontijo
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99023470

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Ciente em ____/____/____

Assino que recebi cópia deste documento.



5. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de um supermercado com serviços de panificação, restaurante, lanchonete e açougue categoria A, classificado como risco III conforme RES SES 7426/2021 e deverá possuir alvará sanitário para que possa continuar com as suas atividades.

A vistoria foi feita com base na RDC 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG que dispõe sobre Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender as legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos profissionais, funcionários e usuários.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção.

6. DOCUMENTAÇÃO

Para regulamentação do estabelecimento, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

	DOCUMENTAÇÃO	Instrumento Normativo
1	Lista atualizada dos funcionários, juntamente com os comprovantes de capacitação dos manipuladores de alimentos	Item 4.6.7 da RDC 216/2004
2	Registro de controle de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água e caixa de gordura	Itens 4.4.4 e 4.2.2 da RDC 216/2004
3	Registro de controle de troca de filtro dos bebedouros	Item 4.2.3 da RDC 216/2004
4	Deverá ser afixado aviso da proibição, inclusive com o sinal internacional de proibição de fumar, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.	Art. 1º § 3º da Lei Ordinária 7170/2010

TERMO DE INTIMAÇÃO

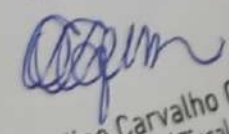
Nº 002183

A4

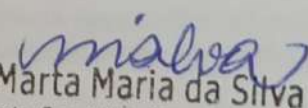
No dia 19 de março de 2025, às 11:00 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Supermercado PIC
razão social Supermercado PIC Ltda CNPJ 25.978.313/0006.54
situado à Rua/Av. Goias, nº 2514
bairro Esplanada a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 art. 42 e seus
incisos
combinados com RDC 216/04, ANVISA; RES SES MG 7123/21

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Rivaldo Vicente Pereira
CPF 059.264.266-69 intimado a cumprir num prazo de 10 dias as seguintes exigências:
providenciar limpeza e organização de todo
estabelecimento: áreas internas e externas.
Retirar todos os produtos que encontram-se em
contato direto com o piso. Providenciar reorganização
dos produtos em todo estabelecimento.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.


Caroline Carvalho Gontijo
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99023470

Divinópolis, 19 de março de 2025Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de março de 2025

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001263 A3

Razão Social ou Nome: Supermercado PIC Ltda.
CNPJ/CPF: 25.978.313/0006-54 Tel: 37 98829 0322
Endereço: Rua/Av: Goias
Nº: 2514 Bairro: Iperanga
Responsável legal/Técnica: Rivaldo Vicente Pereira
Data da inspeção: 19 / 03 / 25 Horário: 11:00 hs

Objetivo da Inspeção:

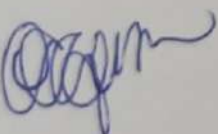
☒ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004 -
Resolução SES/MG 7123/21

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

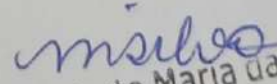
Em inspeção para apuração de denúncia acerca de venda de asinhas e fígado de galinha estragados verificou-se no momento da vistoria que a mesma não procede, os produtos estavam bem acondicionados, sob refrigeração, com características de cor e odor normais. Foi feita a vistoria após o protocolo da documentação para Alvará Sanitário via sistema SINAL processo MG/P 2300936354, o relatório de tal vistoria será entregue posteriormente. Foram retirados alguns produtos vencidos no estoque da padaria, os mesmos foram inutilizados no local.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.



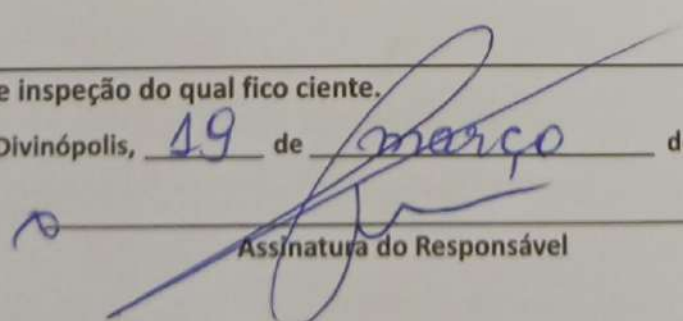
Caroline Carvalho Gontijo
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99023470

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de março de 2025


Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 93/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Supermercado Pic Ltda

Endereço: Rua Lavinia Fonseca, 870, Davanuze - Divinópolis/MG

CNPJ: 25.978.313/0001-01

Telefone: (37) 3212-2959

Responsável Legal: Ítalo Carlos Costa

Data da Inspeção: 10/04/2022

Data do Término de Elaboração do Relatório: 16/04/2024

2. OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificação das condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento de interesse da saúde para renovação do alvará sanitário.

3. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO DOS SETORES ACIMA MENCIONADOS

Evando Alexandre Costa – Matrícula: 97027472

José Geraldo Cunha – Matrícula: 97035335

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.

- Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG - Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de um supermercado com serviços de panificação, e açougue categoria A, classificado como risco III conforme RES SES 7426/2021 e deverá possuir alvará sanitário para que possa continuar com as suas atividades.

A vistoria foi feita com base na RDC 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG que dispõe sobre Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender as legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos profissionais, funcionários e usuários.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção.

6. DOCUMENTAÇÃO

Para regulamentação do estabelecimento, deverá providenciar a seguinte documentação:

	DOCUMENTAÇÃO	Instrumento Normativo
1	Comprovantes de capacitação dos manipuladores de alimentos	Item 4.6.7 da RDC 216/2004 OK
2	Anexar no site da prefeitura de Divinópolis cópia da taxa de fiscalização anual junto do comprovante de pagamento. Solicitar a taxa pelo site visadivinopolis.adm@gmail.com	Lei complementar 030 de 17/09/96 OK
3	Lista atualizada dos funcionários manipuladores de alimentos	Item 4.6.7 da RDC 216/2004 OK

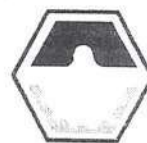


4	Apresentar comprovante de desinsetização	Item 4.3.1 da RDC 216/2004 <i>Apresentado Pelo Celular (26/8/24)</i>
5	Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de alimentos incluindo hemograma completo e exame parasitológico	Item 4.6.1 da RDC 216/2004 -
6	Registro de controle de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (semestral) e caixa de gordura	Item 4.4.4 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
7	Declaração, assinada pelo responsável legal, da origem da água potável utilizada no estabelecimento. Caso use solução alternativa de abastecimento, a potabilidade deverá ser atestada mediante laudos laboratoriais semestrais	Item 4.4.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
8	Registro de controle de troca de filtro dos bebedouros	Item 4.2.3 da RDC 216/2004 <i>OK</i>

7. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas nas áreas de manipulação de alimentos, observando sempre as validades, integridade das embalagens, aspecto nos produtos utilizados na preparação dos alimentos.

	Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
SANITÁRIOS CLIENTES E FUNCIONÁRIOS		
9	Ausência de papel toalha	Item 4.1.13 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
10	Descarga sem o acabamento (funcionários e clientes)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
11	Presença de lixeira inadequada (funcionários e clientes)	Item 4.1.13 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
12	Presença de rachadura na parede (clientes)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
13	Presença de caixa de energia com tampa solta (clientes)	Item 4.1.9 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
14	Vaso sanitário sem tampa (funcionários)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>



15	Presença de sujeidade nas paredes externas (funcionários)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
16	Presença de armário roupeiro de funcionários faltando portas	Lei complementar 030 de 17/09/96
17	Todas as instalações sanitárias em todos os setores devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
AÇOUGUE/ÁREA DE VENDAS		
18	Presença de frango descongelando fora de condições apropriadas de refrigeração	Item 4.8.13 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
19	Presença de lixeira pequena (substituir por uma maior)	Item 4.5.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
	Presença de pano e utensílios de limpeza diretamente sobre o piso	Item 4.2.6 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
20	Azulejos sujos	Item da 4.1.3 RDC 216/2004 <i>OK</i>
	Organizar o setor	Lei complementar 030 de 17/09/96 <i>OK</i>
ILHAS		
21	Providenciar limpeza	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42
ESCADA DE ACESSO AO PISO SUPERIOR		
22	Providenciar limpeza	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42 <i>OK</i>
PISO SUPERIOR (REFEITÓRIO E OUTROS AMBIENTES)		
	Presença De tomadas sem espelhos	Item 4.1.9 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
23	Providenciar organização e limpeza minuciosa dos ambientes retirando objetos alheios á atividade	Item 4.2.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
24	Presença de rodos, vassouras e pano diretamente no piso, ausência de suporte	Item 4.2.6 da RDC 216/2004 <i>OK</i>



25	Providenciar limpeza dos baldes com matéria prima da padaria (ao lado do refeitório) <i>OK</i>	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
26	Vasos sanitários sem tampas (banheiros) <i>OK</i>	Item 4.1.12 da RDC 216/2004
27	Presença de lixeiras inadequadas (banheiros) <i>OK</i>	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
28	Presença de caixas de energia sem espelhos e fiação elétrica exposta <i>OK</i>	Item 4.1.9 da RDC 216/2004
29	Ausência de papel toalha e sabonete líquido (banheiros) <i>OK</i>	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
30	Presença de utensílios de limpeza diretamente sobre o piso <i>OK</i>	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
PADARIA/ÁREA DE PRODUÇÃO		
31	Presença de pá e vassoura diretamente no piso, ausência de suporte <i>OK</i>	Item 4.2.6 da RDC 216/2004
32	Ausência de identificação nos potes com farináceos e com alimentos fracionados <i>OK</i>	Item 4.8.6 da RDC 216/2004
33	Presença de ralo sem dispositivo de fechamento <i>OK</i>	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
34	Presença de objetos em desuso <i>OK</i>	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
35	Providenciar pintura do armário e do teto <i>OK</i>	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42
36	Providenciar limpeza das paredes(azulejos) <i>OK</i>	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42
37	Ausência de separação da área (sem porta) <i>OK</i>	Item 4.1.2 da RDC 216/2004
DEPÓSITO		
38	Providenciar limpeza e pintura das paredes na rampa que dá acesso ao depósito <i>OK</i>	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42
39	Presença de tambor sem tampa (câmara fria)	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42
41	Presença de serra de carnes suja (câmara fria) <i>OK</i>	4.1.15 Item da RDC 216/2004
42	Tábua de carnes suja e impregnada (trocar)	4.1.15 Item da RDC 216/2004
43	Tomada sem espelho	4.1.9 Item da RDC 216/2004
44	Presença de coletor de lixo estragado	4.5.1 Item da RDC 216/2004
45	Ausência de papel toalha e sabonete líquido	4.1.14 Item da RDC 216/2004



46	Retirar caixas de papelão (câmara resfriada)	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42	OK
47	Presença de luminária solta (câmara fria)	Art. 41 da Resolução SES/MG 7123/2020	OK
48	Separar carnes de espécies diferentes	Art. 83 inciso VII da Resolução SES/MG 7123/2020	OK
49	Reformar prateleiras enferrujadas (câmara congelada)	4.1.17 Item da RDC 216/2004	OK
50	Separar bebidas e laticínios (câmara fria de bebidas)	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42	OK
51	Fiação elétrica exposta	4.1.9 Item da RDC 216/2004	OK
52	Presença de bolor nas paredes do depósito de papelão	4.1.3 Item da RDC 216/2004	OK
53	Providenciar limpeza minuciosa e organização do depósito	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42	OK
ELEVADOR DE CARNES			
54	Providenciar limpeza de paredes e piso	Art. 23 da Resolução SES/MG 7123/2020	OK
55	Retirar objetos da entrada	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42	OK
56	Fiação elétrica exposta	Lei complementar 030 de 17/09/96 artigo 42	OK

OBS. O descongelamento técnico é permitido nos açougues desde que realizado em condições adequadas, o produto seja mantido sob refrigeração e o consumidor deverá ser informado de que se trata de um produto descongelado que não poderá ser recongelado.

8. CONCLUSÃO

As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e não oferecem risco sanitário iminente. Tais irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 30 dias corridos.

Assinatura dos fiscais responsáveis pela inspeção:

Av. Paraná, 2601- São José - Divinópolis/MG Telefone: (37) 3229-6822



Sistema
Único de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



Evandro Alexandre Costa
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matricula nº 97027472

José Geraldo Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matricula nº 97035335

Ciente em 17/04/24

Assino que recebi cópia deste documento.

THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

READ
THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS

THE
LIBRARY OF THE
CONGRESS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 0000863 /A2

No dia 09 de Agosto de 2024, às 10:43 horas, foi vistoriado o estabelecimento SUPERMERCADO PIC LTDA

razão social SUPERMERCADO PIC LTDA

CNPJ 25.998.313/0003-01

situado a Rua/Av LAURÍNIA FONSECA, nº 890

bairro DAVANUZE o qual apresentou inconformidade(s) em relação

ao(s) artigo(s)/inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 ARTIGOS 21, 22 E 58

combinados com RDC 216/2004

ficando o responsável legal/técnico Sr. (a) ITALO CARLOS COSTA
CPF 073347866-29 intimado a cumprir num prazo de QUINZE (15) DIAS as seguintes exigências:
CUMPRIR, NA ÍNTEGRA O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 93/20
24.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Daniel Souki Zenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Divinópolis, 09 de Agosto de 2024

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Jose Graziano da Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 9 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 0000863 /A2

No dia 09 de Agosto de 2024, às 10:43 horas, foi vistoriado o
estabelecimento SUPERMERCADO PIC LTDA
razão social SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ 25.948.313/0003-01
situado a Rua/Av LAURINDA FONSECA, nº 890
bairro DAVAVOZE o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s)/inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 ARTIGOS 21, 22 E 58
combinados com RDC 216/2004

ficando o responsável legal/técnico Sr. (a) ITALO CARLOS COSTA
CPF 073347866-29 intimado a cumprir num prazo de QUINZE (15) DIAS as seguintes exigências
CUMPRIR, NA ÍNTEGRA O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA N.º 93/2024.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta
Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo
Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Daniel Souki Genzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Divinópolis, 09 de Agosto de 2024

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 9 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 93/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Supermercado Pic Ltda
Endereço: Rua Lavinia Fonseca, 870, Davanuze - Divinópolis/MG
CNPJ: 25.978.313/0001-01
Telefone: (37) 3212-2959
Responsável Legal: Italo Carlos Costa
Data da Inspeção: 10/04/2022
Data do Término de Elaboração do Relatório: 16/04/2024

2. OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificação das condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento de interesse da saúde para renovação do alvará sanitário.

3. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO DOS SETORES ACIMA MENCIONADOS

Evando Alexandre Costa – Matrícula: 97027472
José Geraldo Cunha – Matrícula: 97035335

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.



4	Apresentar comprovante de desinsetização	Item 4.3.1 da RDC 216/2004	<i>Assinado pelo Cel. LAR (26/8/24)</i>
5	Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de alimentos incluindo hemograma completo e exame parasitológico	Item 4.6.1 da RDC 216/2004	-
6	Registro de controle de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (semestral) e caixa de gordura	Item 4.4.4 da RDC 216/2004	<i>OK</i>
7	Declaração, assinada pelo responsável legal, da origem da água potável utilizada no estabelecimento. Caso use solução alternativa de abastecimento, a potabilidade deverá ser atestada mediante laudos laboratoriais semestrais	Item 4.4.1 da RDC 216/2004	<i>OK</i>
8	Registro de controle de troca de filtro dos bebedouros	Item 4.2.3 da RDC 216/2004	<i>OK</i>

7. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas nas áreas de manipulação de alimentos, observando sempre as validades, integridade das embalagens, aspecto nos produtos utilizados na preparação dos alimentos.

Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
SANITÁRIOS CLIENTES E FUNCIONÁRIOS	
9 Ausência de papel toalha	Item 4.1.13 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
10 Descarga sem o acabamento (funcionários e clientes)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
11 Presença de lixeira inadequada (funcionários e clientes)	Item 4.1.13 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
12 Presença de rachadura na parede (clientes)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
13 Presença de caixa de energia com tampa solta (clientes)	Item 4.1.9 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
14 Vaso sanitário sem tampa (funcionários)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004 <i>OK</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Sistema
Único de
Saúde

SUS



25	Providenciar limpeza dos baldes com matéria prima da padaria (ao lado do refeitório)	Item 4.2.1 da RDC 216/2004	OK
26	Vasos sanitários sem tampas (banheiros)	Item 4.1.12 da RDC 216/2004	OK
27	Presença de lixeiras inadequadas (banheiros)	Item 4.1.13 da RDC 216/2004	OK
28	Presença de caixas de energia sem espelhos e fiação elétrica exposta	Item 4.1.9 da RDC 216/2004	OK
29	Ausência de papel toalha e sabonete líquido (banheiros)	Item 4.1.13 da RDC 216/2004	OK
30	Presença de utensílios de limpeza diretamente sobre o piso	Item 4.2.6 da RDC 216/2004	OK
PADARIA/ÁREA DE PRODUÇÃO			
31	Presença de pó e vassoura diretamente no piso, ausência de suporte	Item 4.2.6 da RDC 216/2004	OK
32	Ausência de identificação nos potes com farináceos e com alimentos fracionados	Item 4.8.6 da RDC 216/2004	OK
33	Presença de ralo sem dispositivo de fechamento	Item 4.1.5 da RDC 216/2004	OK
34	Presença de objetos em desuso	Item 4.1.5 da RDC 216/2004	OK
35	Providenciar pintura do armário e do teto	Lei complementar 030 de 17/09/96	OK
36	Providenciar limpeza das paredes(azulejos)	Lei complementar 030 de 17/09/96	OK
37	Ausência de separação da área (sem porta)	Item 4.1.2 da RDC 216/2004	OK
DEPÓSITO			
38	Providenciar limpeza e pintura das paredes na rampa que dá acesso ao depósito	Lei complementar 030 de 17/09/96	OK
39	Presença de tambor sem tampa (câmara fria)	Lei complementar 030 de 17/09/96	OK
41	Presença de serra de carnes suja (câmara fria)	4.1.15 Item da RDC 216/2004	OK
42	Tábua de carnes suja e impregnada (trocar)	4.1.15 Item da RDC 216/2004	OK
43	Tomada sem espelho	4.1.9 Item da RDC 216/2004	OK
44	Presença de coletor de lixo estragado	4.5.1 Item da RDC 216/2004	OK
45	Ausência de papel toalha e sabonete líquido	4.1.14 Item da RDC 216/2004	OK

Av. Paraná, 2601- São José - Divinópolis/MG Telefone: (37) 3229-6822

Ciente em 17/04/94

Assino que recebi cópia deste documento.

Evandro Alexandre Costa
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97027472

José Geraldo Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97035335

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003963

A3

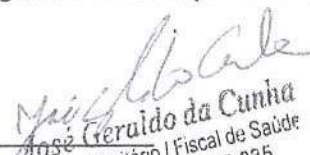
Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.978.313/0001-01 Tel: _____
Endereço: Rua/Av LAVÍNIA FONSECA
Nº 870 Bairro: NAVAINZE
Responsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTA
Data da inspeção: 03 / 06 / 2024 Horário: 13:32
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

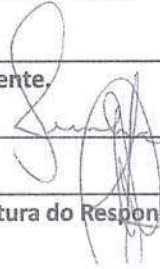
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

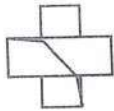
Cumprir integralmente o Relatório de Inspeção Sanitária Nº 93/2024.OBS: PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de Junho de 2024
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003128

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.978.313/0001-01 Tel: _____
Endereço: Rua/Av LAURINDA FONSECA
Nº 870 Bairro: DAVINOZE
Responsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTA
Data da inspeção: 19 / 04 / 2024 Horário: 09:57

Objetivo da Inspeção:

- ☐ Solicitação de Alvará inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

- ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário)

EM INSPEÇÃO, VERIFICAMOS O CUMPRIMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003123 A3.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação da equipe de inspeção.

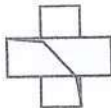
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de April de 2024

Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003123

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.978.313/0001-01 Tel: _____
Endereço: Rua/Av LAVÍNIA FONSECA
Nº 870 Bairro: DAVAVUZE
Responsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTA
Data da inspeção: 10/04/2024 Horário: 09:41

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA ADURAÇÃO DE DENÚNCIA, VERIFICAMOS QUE NÃO PROCEDE NO MOMENTO. NO DEPOSITO HÁ A NECESSIDADE DE LIMPEZA MINUCIOSA E ORGANIZAÇÃO. PROVIDENCIAR TAMBEM LIMPEZA NA ÁREA DE DESOSSA E NO CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARNE. O PRAZO SERÁ DE DEZ (10) DIAS. RELATÓRIO APOIANDO OUTRAS ADEQUAÇÕES SERÁ ENTREGUE POSTERIORMENTE.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

José Geraldo da Cunha
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

97027472

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 10 de 04 de 24.

André Chaves
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003963

A3

Razão Social ou Nome: SPERMIRADO PIC LTDACNPJ/CPF 25.978.313/0001-01

Tel: _____

Endereço: Rua/Av LAVÍNIA FONSECANº 870 Bairro: NAVARINHAResponsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTAData da inspeção: 03 / 06 / 2024 Horário: 13:32

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☒ Reinspeção☐ Denúncia☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

CUMPRIR INTEGRALMENTE O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 93/2024.OBS: PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

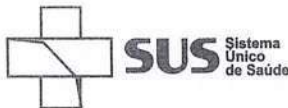
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargoJose Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003128

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA

CNPJ/CPF 25.978.313/0001-01 Tel: _____

Endereço: Rua/Av LAURITA FONSECA

Nº 870 Bairro: DAVINOZE

Responsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTA

Data da inspeção: 19/04/2024 Horário: 09:57

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☒ Reinspeção

☐ Denúncia

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário)

EM INSPEÇÃO, VERIFICAMOS O CUMPRIMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003123 A3.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97038-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de April de 2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003123

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.948.313/0001-01 Tel: _____
Endereço: Rua/Av LAVÍNIA FONSECA
Nº 870 Bairro: DAVAVUCE
Responsável legal/Técnica: ITALO CARLOS COSTA
Data da inspeção: 10/04/2024 Horário: 09:41

Objetivo da Inspeção:☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Reinspeção☒ Denúncia☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA, VERIFICAMOS QUE NÃO PROCEDE NO MOMENTO. NO DEPOSITO HÁ A NECESSIDADE DE LIMPEZA MINUCIOSA E ORGANIZAÇÃO. PROVIDENCIAR TAMBÉM LIMPEZA NA ÁREA DE DESOSSA E NO CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARNE. O PRAZO SERÁ DE DEZ (10) DIAS. RELATÓRIO APOIANADO OUTRAS ADEQUAÇÕES SERÁ ELABORADO POSTERIORMENTE.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura de José Geraldo da Cunha
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Assinatura de José Geraldo da Cunha
97027472

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fica ciente.

Divinópolis,

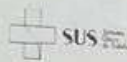
de

09

de

24.

Assinatura de André C. Valle
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

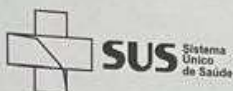


FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

DADOS DO DENUNCIANTE	NOME:	
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):	
	E-MAIL:	TELEFONE:
DADOS DO ESTABELECIMENTO DENUNCIADO	- As denúncias são de caráter sigiloso. O denunciante pode escolher em não se identificar, porém, se não fornecer pelo menos um meio de comunicação (e-mail, telefone ou endereço), não será possível encaminhar as apurações da denúncia.	
	NOME DO ESTABELECIMENTO: SUPERMERCADO PIC	
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro): AV AMAZONAS	
	PONTO DE REFERENCIA: CENTRO	
	CNPJ:	
INFORMAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENÚNCIA: A AGUA DAS CARNES	
	170 AÇOUGUE SENDO VESCENTADO EM VIA PUBLICA ESCORREMENTO POR TODA A VIZINHANÇA	

Divinópolis, 15 de MAIO de 2024 Hora: _____
Responsável pelo recebimento da denúncia: _____

INFORMAÇÕES SOBRE APURAÇÃO DA DENÚNCIA	NÚMERO DO CADASTRO:	NÚMERO ALVARÁ SANITÁRIO/ DATA VALIDADE:
	DATA DA APURAÇÃO: 15.03.2024	DENÚNCIA PROCEDE: ☐ SIM ☐ NÃO
	RESUMO DA APURAÇÃO: No momento da inspeção não vimos nada, nenhum sinal, que esteja comido água de esgoto de impermeabilizado na canalização para a rua. O agente verificou esta informação e a mesma que por falta de orientação um funcionário recém contratado pegou água de poço, de esgoto, na rua e que mas no momento foi por orientação a respeito. Logo o nome do bico. Foi lavada o termo de notificação nº 002462 e RLS nº 000772 Az.	
	FISCAL RESPONSÁVELS PELA APURAÇÃO (NOME/CARIMBO)	
	Marques Fernandes da Silva Agente Sanitário Fiscal de Saúde Matrícula Nº 99037230 Maria das Graças O. Trindade Agente Sanitário / Fiscal de Saúde Matric. 97027529	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002962

A4

No dia 15 de março de 2024, às 11:45 horas, foi vistoriado o estabelecimento Supermercado Pic
razão social Supermercado Pic Ltda.

situado à Rua/Av Amazônicas CNPJ 25.978.313/0005-73
bairro Vila Bela Horizonte, nº 521
a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigos 68, 69 e 15

combinados com RES SES/MS Nº 7123 de 27.05.2020 e RDC Nº 216 de 15.09.2004.

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Eliziane Alves da Costa
CPF 865.891.996-04 intimado a cumprir num prazo de imediato as seguintes exigências:

É obrigatória a ligação de toda construção considerada habitável à rede pública de abastecimento de água e à rede coletora de esgoto sempre que estas existirem. O estabelecimento deverá manter as instalações da rede de esgoto em bom estado de conservação e funcionamento.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, _____ de _____ de _____

Elisangel
Mat. 99042400
Ag. sanit. / Fiscal de saúde
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 97027529

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

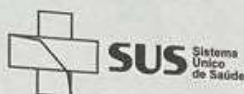
Divinópolis, 15 de 03 de 24.

D/ [Assinatura]
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000772

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTOA
CNPJ/CPF: 25 978 313/000573 Tel: 9 9816 9331
Endereço: Rua/Av AMAZONAS
Nº 521 Bairro: URA BOM HORIZONTE
Responsável legal/Técnica: ELIANE ALVES DA COSTA
Data da inspeção: 15 / 03 / 2004 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com ROC 246/2004
ROS SCS MG 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA: (A ÁGUA DAS CARNES DO ALUGUE SENDO DESCARTADA EM UMA PÔ-BALHA ESCORRENDO POR TODA A VIZINHANÇA) NO MOMENTO DA APURAÇÃO NÃO ENCONTRAMOS NADA QUE COMPROVASSE QUE AS ÁGUAS QUE ESTAVAM NA RUA VINDAM DA REDE DE ESGOTO. SEGUNDO O RESPONSÁVEL WEVERTON COSTA UM FUNCIONÁRIO NOVATO QUE NÃO TINHA SIDO INFORMADO SOBRE UM BARRIL COM ÁGUA COM SANGUE NA RUA POR NÃO SABER SER PROIBIDO. SEGUNDO ELE AINDA FORAM DEIXADOS VÁRIOS BARRIS COM ÁGUA LIMPA PARA LAVAR O SANGUE, O QUE FICOU COMPROVADO POR NÓS.

SSSS

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Elizângela
Mat. 99042700
Vig. Sanitária/Fiscal de Saúde
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Mano das Graças O. Inácio
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 97027528

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 15 de 03 de 24.

Elizângela Weverton Costa
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000758

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC L70A
 CNPJ/CPF: 25.978.313/0005.73 Tel: 9 8816 9331
 Endereço: Rua/Av: AMAZONAS
 Nº: 521 Bairro: VILA BELA HORIZONTE
 Responsável legal/Técnica: ELIANE ADRES DA COSTA
 Data da inspeção: 07/02/2024 Horário: _____
 Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RGS SES MG Nº 7426/24, RGS SES MG Nº 8765/23, RGS SES MG Nº 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para acompanhamento do relatório de inspeção sanitária nº 000758 A3, verificamos que o mesmo foi cumprido parcialmente, ficando faltando apresentar os seguintes documentos: 1) CERTIFICADO DO CURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS MANIPULADORES; ALEXANDRE ANDRADE FERNANDES - FERNANDO PEDRO DE AMARAL - GABRIELA BARBOSA CORREIA - IANK TAVOLAR SILVA GUIMARÃES E REGINALDO DE SOUSA. 2) PLANILHAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE GORDURA E TROCA DOS FILTROS DOS BEBEDOUROS. O RELATÓRIO CITADO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olimpia
Mat. 99042700
Fiscal de Saúde
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças O. Trindade
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário I Fiscal de Saúde
Matr. 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de 02 de 24.

Marcos da
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000763

Razão Social ou Nome: Supermercado Têc Ltda
 CNPJ/CPF: 25.938.381/0001-12

CNPJ/CPF 25.978.313/0005-73

Tel: (39) 98816 9330

Endereço: Rua/Av. Amorim
Nº 53

№ 521

Bairro: Vila Belo Horizonte

Responsável legal/Técnica: Charme Alves de Costa

Data da inspeção: 10/04/2014

Horário:

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial☒ Reinspeção☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Auditorio, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG 8365/23.

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Com a apresentação dos documentos solicitados de-se
por cumprido o Relatório de Inspeção Sanitária n.
000584 A3.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

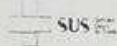
Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matricula nº 99040073

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças U. Pinheiro
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027520

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 30 de Março de 2024
P/ Maria Helena Lopes
Assinatura do Responsável



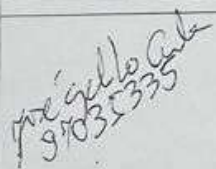
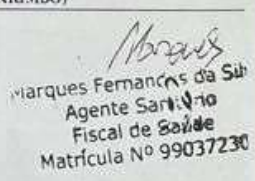
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

DADOS DO DENUNCIANTE	NOME:
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):
	E-MAIL: TELEFONE:
- As denúncias são de caráter sigiloso. O denunciante pode escolher em não se identificar, porém, se não fornecer pelo menos um meio de comunicação (e-mail, telefone ou endereço), não será possível encaminhar as apurações da denúncia.	
DADOS DO ESTABELECIMENTO DENUNCIADO	NOME DO ESTABELECIMENTO: SUPERMERCADO PIC
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro): D. AMAZONAS
	PONTO DE REFERÊNCIA: B. CENTRO
	CNPJ: TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENÚNCIA: NA AVIA DE ATUOS ONDE SE ENCONTRA OS FRANGOS FICA A CHAVE 120 BANHEIRO ONDE A FUNCIONÁRIA QUE MANEJA A CHAVE NÃO FAZ A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS
	Divinópolis, 30 de ABRIL de 2024 Hora:

Responsável pelo recebimento da denúncia:

INFORMAÇÕES SOBRE A PURAÇÃO DA DENÚNCIA	NÚMERO DO CADASTRO:	NÚMERO ALVARÁ SANITÁRIO/ DATA VALIDADE:
	DATA DA APURAÇÃO: 02.05.24	DENÚNCIA PROCEDE: ☐ SIM ☒ NÃO
	RESUMO DA APURAÇÃO: NO MOMENTO DA APURAÇÃO, A MESMA NÃO PROCEDE, A CHAVE ENCONTRA-SE EM LOCAL A QUADRO. FOI ORIENTADO AO RESPONSÁVEL MANTER A MESA EM LUGAR QUE NÃO CAUSE RISCO À SAÚDE PÚBLICA.	
	DOCUMENTAÇÃO LAVRADA: RIS NO 990 923 123	
	FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO (NOME/CARIMBO)	
	 Maria da Conceição Souza Aguiar Agente Sanitário / Fiscal de Saúde Matrícula 97028070  Marques Fernandes da Silva Agente Sanitário / Fiscal de Saúde Matrícula No 99037230	



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **000584**

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado PIC Itabira
CNPJ/CPF 25.978.313/0005-73 Tel: (37) 98816-9331
Endereço: Rua/Av (armazém)
Nº 521 Bairro: Vila Belo Horizonte
Responsável legal/Técnica: Elione Alves da Costa
Data da inspeção: 15 / 03 / 2014 Horário: 12:00
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES MG nº 7426/21, RES SES MG nº 8765/23, RES SES MG nº 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em cumprimento de acompanhamento do relatório de número 000758 A3 verificamos que o mesmo nos foi cumprido e será renovado por mais 15 (quinze) dias a partir da presente data.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Andrade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Colg. Mat. 99042700
Elisângela
Ag. Sanit. / Fiscal de Saúde

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 15 de 03 de 24.

Pl

Assinatura do Responsável

Weverton Costa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003739

A3

havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Maria da Conceição S. Aguiar
Mat 94028070

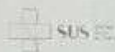
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrão 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de Junho de 2024

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

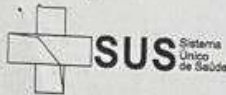


FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

DADOS DO DENUNCIANTE	NOME: <i>Anônima</i>	
	ENDEREÇO (Rua/Av. número, bairro):	
	E-MAIL:	TELEFONE:
	- As denúncias são de caráter sigiloso. O denunciante pode escolher em não se identificar, porém, se não fornecer pelo menos um meio de comunicação (e-mail, telefone ou endereço), não será possível encaminhar as apurações da denúncia.	
DADOS DO ESTABELECIMENTO DENUNCIADO	NOME DO ESTABELECIMENTO: <i>Supermercado Pic</i>	
	ENDEREÇO (Rua/Av. número, bairro): <i>Rua Amazonas, 521 - Centro</i>	
	PONTO DE REFERÊNCIA:	
	CNPJ:	TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENÚNCIA: <i>denunciante comprou um pão pizza, dentro da validade, de presunto, porém o pão está com aspecto escuro e duro impossível de comer, relatou também que o estabelecimento tem muitas mercadorias vencidas.</i>	

Divinópolis 26 de agosto de 2014 Hora: 15:00hs
Responsável pelo recebimento da denúncia: _____

INFORMAÇÕES SOBRE APURAÇÃO DA DENÚNCIA	NÚMERO DO CADASTRO:	NÚMERO ALVARÁ SANITÁRIO/ DATA VALIDADE:
	DATA DA APURAÇÃO: <u>27.08.24</u>	DENÚNCIA PROCEDE: ☒ SIM ☐ NÃO
	RESUMO DA APURAÇÃO: <i>Em relação ao pão pizza não procede. Em relação aos pontos vencidos sim. Foram lavrados autos de inutilização e apreensão nos. 000150/146 004033 B e auto de infração 000150/146</i>	
	DOCUMENTAÇÃO LAVRADA: <i>AVOS DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO: 000150/146 - 004033 B AUTO DE INFRAÇÃO: 000150/146</i>	
	FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO (NOME/CARIMBO)	
	<i>Marques</i> Marques Fernandes da Silva Agente Sanitário Fiscal de Saúde Matrícula Nº 99037230 <i>McBianor</i> Maria da Conceição Souza Aguiar Agente Sanitário/Fiscal de Saúde Matrícula 97028-070 <i>Elisângela</i> Elisângela de Souza Agente Sanitário / Fiscal de Saúde Matrícula: 99042700	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000150 /A6

No dia 27 de AGOSTO de 2024, às 11:42 horas, vistoriamos o
estabelecimento SUPERMERCADO PUC LTDA
razão social SUPERMERCADO PUC LTDA CNPJ 25.921.331/0001-27
situado a Rua/Av AV. 720 N.º 521
bairro VILA BELA NO HORIZONTE onde verificamos infração sanitária, conforme
inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n.º 030 de 17 de setembro de 1996 INCUSOS XLII, XL, XLII
combinado(s) com _____

ficando o responsável legal/ técnico Sr. (a) ELIANE PAULS DA COSTA
CPF 865591936-04 autuado pelo fato de: EXPOR À VENDA OU ENTREGAR AO
CONSUMO PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE CUJO PRAZO DE
VALIDADE TENHAM EXPIRADO, OU APÓS AS NOVAS DATAS APÓS
EXPIRADO O PRAZO, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE
FORMAR NOVOS ALVOS DE APRENSÃO E INUTILIZAÇÃO
NUMEROS: 004033 Ø, 000176/171.

Conforme Lei Complementar n.º 030/1996 as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- ☒ I- Advertência por escrito.
☒ II- Pena educativa.
☒ III- Multa no Valor de 50(cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR.
☒ IV- Apreensão de produtos e/ou animais.
☒ V- Inutilização de Produtos.
☒ VI- Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos.
☐ VII- Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento do registro de produtos.
☒ VIII- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
☒ IX- Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.
☒ X- Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento.

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 27 de AGOSTO de 2024
Elisandra de Souza
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

040.920.6100111
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 27 de 08 de 24.

PI Wendel Costa
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000823

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC L707
CNPJ/CPF: 25.878.313/0005-73 Tel: 9.9846.1634
Endereço: Rua/Av AMAZONAS
Nº 521 Bairro: CENTRO
Responsável legal/Técnica: ELIANA ALVES DA COSTA
Data da inspeção: 02/05/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SCS MG 8765/23
RES SCS MG 7426/21, RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para apuração de denúncia na área de FRIOS ONDE SE ENCONTRA OS FRANGOS KUA A CHAVE DO BANHEIRO ONDE A FUNCIONÁRIA QUE MANIPULA A CHAVE NÃO FAZ A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NO MOMENTO DA APURAÇÃO VERIFICAMOS QUE A MESMA NÃO PROCEDE. JÁ FOI PROVIDENCIADA DO UM DOCK ADEQUADO PARA A CHAVE. 1

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

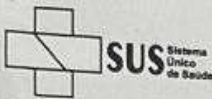
Marilda Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula 97028076

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Assinatura do responsável
97035335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de Maio de 2024
Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

004033 B

No dia 27 de agosto de 2024, às 11.42 horas, apreendi para inutilização de acordo com LC nº 30 de 17 de setembro de 1996 marcas XXI XL XLI, no estabelecimento Supermercado PIC Ltda, de propriedade do Sr.(a) Elione Alves da Costa, situada à Rua/Av. Imagem, nº 521, Bairro Vila Belo Horizonte, os seguintes produtos:

22/08/2024, 01 pacote de pão de forma integral 571/
linha Gold castanha e mel sem semente, 450g
validade: 23/08/2024 03 pacotes de pão de
forma integral 591 linha, sem semente sem
farinha marca Delícias do trigo 380g validade
23/08/2024 03 pacotes de pão de forma integral 547/
linha sem semente sem passas e cereais sem farinha
marca Delícias do trigo 380g validade
23/08/2024 09 pacotes de pão para Hot dog marca De-
licias do trigo 500g Val 25/08/24 04 pacotes de pão para Hot
dog marca Delícias do trigo 500g validade 18/08/2024

Destino dado ao produto: FRIGORÍFICO CHAPARRAL

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028-070

Divinópolis, 27 de agosto de 2024.
Marquês Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Elisângela de Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

Recebi a 2ª via do presente Auto de Apreensão e Inutilização do qual fico ciente.

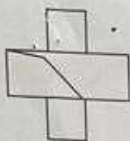
Divinópolis, 27 de 08 de 24.

Wesley Costa
Assinatura do Responsável

Testemunhas:

1º

2º



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

720.050



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 00587 /A2

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PLE 270A
CNPJ/CPF: 25.328 313 / 00051-73 Tel.: _____
Endereço: Rua/Av AMAZONAS
Nº 521 Bairro: VILA BELO HORIZONTE
Responsabilidade legal/Técnica: ELIANE PAES DA COSTA
Data da Inspeção: 27 / ABRIL / 2020 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SCS ME 8765/23, RES SCS ME 7426/21, REX 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA: PÃO DE PIZZA, DENTRO DA VARIANTE, DE PESQUADO, PORÉM O PÃO ESTÁ COM ASPECTO ESCURO E DURO, IMPOSSÍVEL DE COMER, E VÁRIOS PRODUTOS COM VALIDADE EXPIRADA. REFERENTE AO PÃO DE PIZZA A DENÚNCIA NÃO PROCEDE NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO, COM REGISTRO AS MERCADORIAS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA PROCEDE. FORAM LAVORADOS OS AUTOS DE APREENSÃO E INTIPIÇÃO Nº 000176/21, 004033 B, E AUTO DE INVERSÃO Nº 000150/26.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Elisângela de Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

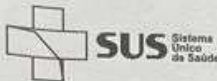
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 27 de 08 de 24

Wesley Costa
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001279

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PLS L70A
CNPJ/CPF 25.978.313/0001-73 Tel: _____
Endereço: Rua/Av AMAZONAS
Nº 521 Bairro: VILA BELA HORIZONTE
Responsável legal/Técnica: ELIANE ALVES DA COSTA
Data da inspeção: 03 / 02 / 2025 Horário: _____

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará Inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa) ☐ Requerimento de autoridade (JMJ, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SCS ME 7765/23

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

APRESENTAR GUIA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E COMPROVANTE DE PAGAMENTO. AGUARDAMOS PRODUZIDAS em 10 (dez) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

UCS Rodrigues
Mário da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Bridite 97828070

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 03 de 02 de 2025

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

Nº 000176 /A1

No dia 27 de Agosto de 2024, às 11:42 horas, em inspeção no

Estabelecimento Supermercado Pic Ltda
razão social Supermercado Pic Ltda CNPJ 25.978.313/0005-73
situado a Rua/Av Comunidade nº 521
bairro Bele Horizonte de responsabilidade legal/técnica do Sr. (a)
Liame Alvaro da Costa
CPF 865.891.996-04 foi apreendido conforme artigo (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de
1996 Incisos XXI, XX, XII combinados
com

o (s) seguinte (s) produto (s): 04 pacotes de biscoitinhos tradicionais 240 g cada, validade 02 em 17/08/2024 e 02 em 24/08/2024 01 pacote de biscoitos de trigo, biscoitos especiais 250 g validade 24/08/24, 2 pacotes de biscoitos especiais passas e castanhas marca Aquilino 250g cada, validade 23/08/2024 01 pacote de biscoitos tradicionais marca Savon Boyer 400 g validade 21/08/2024 01 pacote de biscoitos marca Vão Claret 300 g validade 20/08/2024 01 pacote de biscoitos marca Fonte de Delícias 300 g validade 16/08/2024 01 monileira extra com sal, marca Itambé 300 g validade 10/08/2024 02 pacotes de biscoitos tradicionais com leite marca Vão 250 g cada validade 20/08/2024 e 22/08/2024 02 pacotes de pão de forma integral 604 g linha 604 castanha do Pará e Quinoa Sem farinha Itambé 450 g validade
Destino dado (s) produto (s): FRIGORÍFICO CHARRAL

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Apreensão e Inutilização é de (20) vinte dias, a qual deverá ser feita mediante pedido fundamentado à junta de julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito e entregue no Protocolo. Este Auto será examinado e julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução dos produtos da respectiva apreensão (artigo 84 § único).

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 27

Elisângela de Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99047100

de 2024.

Luciana
Marta da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente Auto de Apreensão e Inutilização do qual fico ciente.

Divinópolis, 27 de 08 de 24.

Testemunhas:

Assinatura do Responsável Legal/técnico



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 001372

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Zé Hde.
 CNPJ/CPF: 223.633.441-25.978.313/0005 Tel: 32145649
 Endereço: Rua/Av: Amazônicas Nº 73
 Bairro: Ilha Bela Horizonte
 Responsável legal/Técnica: Elianne Alves Costa
 Data da inspeção: 17/03/2025 Horário: _____
 Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará Inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004
RDC 52/2014

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para aprovação de denúncia "venda de tapinha vencida e quipo estagado", verificou-se que, no momento da inspeção, a mesma não procede. Foi inutilizado na presença do responsável o prazo de inspeção determinado pelo RDC 11-03-25.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028-070

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 17 de 03 de 25

Wesley Evangelista de Castro
Assinatura do Responsável

MAZQUEUS

CI-20321-2025

Denúncia nº330 SUPERMERCADO PIC

Descrição

SUPERMERCADO PIC

Localizado na Avenida Amazonas nº521 Centro de Divinópolis
MG;

VENDA DE TAPIOCA VENCIDA E AZEDA E QUEIJO ESTRAGADO.

Enviada em 17/03/2025 às 08:43:35

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 004212

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 26.998.313/0004-92 Tel: 3213 5115
Endereço: Rua/Av SÃO SÍMÃO
Nº 31 Bairro: DONA AUGUSTA
Responsável legal/Técnica: CARLOS JOSÉ DA COSTA
Data da inspeção: 23 / 09 / 2024 Horário: 10:07

Objetivo da Inspeção:

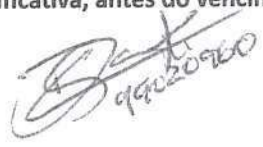
☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

FOI CUMPRIDO O R.I.S. Nº 002652 A3, E O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS NO MOMENTO.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 23 de Setembro de 24.
Carla Cesar Lisboa
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002652

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.948.313/0004-92 Tel: 3213 5115
Endereço: Rua/Av SÃO SIMÃO
Nº 31 Bairro: DONA QUIÇA
Responsável legal/Técnica: FABIANO GERALDO BERNARDES
Data da inspeção: 12/08/2024 Horário: 10:08

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

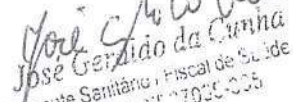
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES 9426; RES/SES 8465; RDC 216/2004

escrção (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

1) ESTABELECIMENTO DEVERÁ ANEXAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVACÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO. 2) PROVIDENCIAR LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO GERAL DO DEPOSITO DE MERCADORIAS. 3) APRESENTAR COMPROVANTE RELENTE DE CONTROLE DE PRAGAS. 4) APRESENTAR COMPROVANTES DE LIMPEZA SEMESTRAL DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. 5) APRESENTAR COMPROVANTE DE LIMPEZA DE CLIXA DE GORDURA. PRAZO DE TRINTA DIAS

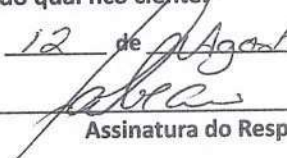
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


Daniel Souki Cenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 27000-035

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 12 de Agosto de 2024.


Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000676

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO PIC LTDA
CNPJ/CPF 25.978.313/0004-92 Tel: _____
Endereço: Rua/Av SÃO SIMÃO
Nº 31 Bairro: DONA QUISTA
Responsável legal/Técnica: FABIANO GOMES BERNARDES
Data da inspeção: 03 / 01 / 2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

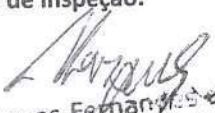
☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

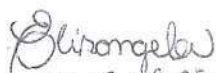
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RCS SES MG Nº 7426/21, RCS SES MG Nº 8765/23, RCS SES MG Nº 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para dar cumprimento no termo de intimação nº 00204/24, verificamos que o estabelecimento está em conformidade.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

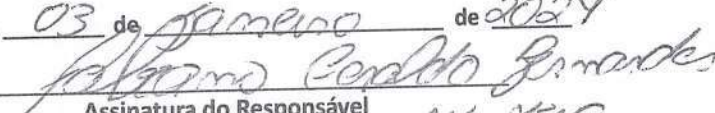

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230


MG 15.018.656

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


27027472

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2024

Assinatura do Responsável
MG 10741749

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002704

A4

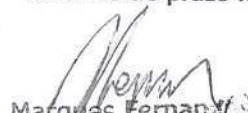
No dia 29 de DEZEMBRO de 2023, às 09.50 horas, foi vistoriado o estabelecimento SUPERMERCADO PIC 210A
razão social SUPERMERCADO PIC 210A
CNPJ 25.978.313/0004-92
situado à Rua/Av SÃO SIMÃO, nº 31
bairro DONA QUIZA a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996

combinados com RCS SES MG NO 7426/21, RCS SES MG NO 8765/23, RCS SES MG NO 7423/20

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) FABIANO GERMÃO BERNARDES
CPF 040.901.466.410 intimado a cumprir num prazo de 24 ^{VINTE E QUATRO} ~~horas~~ ^{horas} as seguintes exigências:

- FAZER TROCA DO VIDRO QUEBRADO DA SALA DE DESOSSA.
- FAZER LIMPEZA GERAL E MINUCIOSA DA ÁREA EXTERNA PRÓXIMA À SALA DE DESOSSA REMOVENDO LIXOS E OBJETOS COM DESUSO E PREJUIZOS À ATIVIDADE.
- SEPARAR E ORGANIZAR CARNES EMBALADAS EM CAIXAS DE DE PAPELÃO DAS CARNES IN-MATURA DA CÂMARA FRIA.
- PRIMARIAMENTE CARNES DE FORMA COMPATÍVEL COM O BALCÃO DE VENDAS.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.


Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 29 de DEZEMBRO de 2023

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

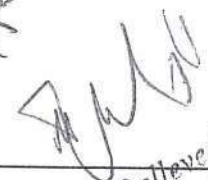
Divinópolis, 29 de Dezembro de 23.

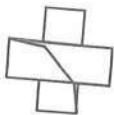

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



Marcelo Dellevedove
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99035187



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003

Razão Social ou Nome: Somar Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ/CPF: 26.132.559/0002-17 Tel: (37) 996254476

Endereço: Rua/Av: Divino Espírito Santo
Nº 1011 Bairro: Centro

Responsável legal/Técnica: Reane Graziela Oliveira Rago
Data da inspeção: 23 / 01 / 25 Horário: 14h00

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Reinspeção

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☒ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para gerar denúncia sobre a comercialização de alimentos impróprios para o consumo. Verificamos a imprudência. Não foram encontradas alterações com presença de bichos na área de vendas, estando ainda dentro do prazo de validade. Verificou-se ainda o correto armazenamento dentro no estoque.

havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação e prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Gioconda Gambogi Foresti
Assinatura do funcionário
Matrícula: 99017439

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

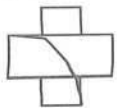
Marina de Cássia Coutinho
Assinatura do funcionário
Matrícula nº 99021567

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 23 de Janeiro de 25.

Reane Oliveira
Assinatura do Responsável

720158


SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA


 Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002888

A3

Razão Social ou Nome: Somay Comércio de Alimentos Ltda
 CNPJ/CPF 26 132 554 / 0002-17 Tel: 8817 5950
 Endereço: Rua/Av Av. Divino Espírito Santo
 Nº 1011 Bairro: Centro
 Responsável legal/Técnica: David Carne Assunção
 Data da inspeção: 06 / 12 / 24 Horário: 13:00

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Diagnóstico (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção sanitária para apurar denúncia sobre venda de ovos estragados verificamos impropriedade. No momento da inspeção verificamos que ovos se encontram em adequado acondicionamento, dentro do prazo de validade e ainda, as empresas possuem registro no SIF. Foi verificada área de vendas e depósito. Os ovos comercializados já vem embalados diretamente das empresas.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Gioconda Gambogi Foresti
 Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
 Matrícula: 99017439

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Jandayna Lopes de Carvalho
 Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
 Matrícula 99023-715

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 06 de DEZEMBRO de 2024.

David Carne Assunção
 Assinatura do Responsável

CI-14987-2024

Denúncia nº209 SUPERMERCADO SOMAR

COMUNICAÇÃO INTERNA

Descrição

SUPERMERCADO SOMAR

Localizado na Avenida Divino Espírito Santo nº1011 Centro de
Divinópolis MG;

**VENDE DE OVOS ESTRAGADOS CONSTANTEMENTE E COM
VÁRIAS RECLAMAÇÕES AO ESTABELECIMENTO E NADA FOI
FEITO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.**

Enviada em 05/12/2024 às 10:39:22

Apurada em 06/12/24

Denúncia não procede, relatório de inspeção
nº 002888/A3

Sanayma
Janayna Lopes de Carvalho
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 9501 3-7-25

Gioconda
Gioconda Gambogi Foresti
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99017439



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



720158

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 00003541 /A2

No dia 18 de novembro de 2024, às 14:19 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Somar Comércio de Alimentos Ltda
razão social Somar Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ 26.132.554/0002-17
situado à Rua/Av. Divino Espírito Santo, nº 1011
bairro Centro o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s) / inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 42 e seus anexos
combinados com RES SES/ME 7123/20

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) David Lorne Assunção
CPF 13057607608 intimado a cumprir num prazo de imediato as seguintes exigências:

Realizar a comercialização de produtos de transformação
alimentar somente a granel.

Providenciar medidas e cuidados necessários para não
permitir a entrada de mosquitos dentro do balcão -
expositores e outros equipamentos na área de aquecimento.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

Gioconda
Gioconda Gambogi Foresti
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99017439

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Janayna
Janayna Lopes de Carvalho
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 95053-715

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 18 de novembro de 2024.

David Lorne Assunção
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002886

A3

Razão Social ou Nome: Joana Comércio de Alimentos Ltda
 CNPJ/CPF: 26132559/0002-17 Tel: 99126 0076
 Endereço: Rua/Av: Divino Espírito Santo
 Nº: 1011 Bairro: Centro
 Responsável legal/Técnica: Daniel
 Data da inspeção: 18 / 11 / 24 Horário: 14:20

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com 865 SES MG 7123/20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Inspeção sanitária para verificar denúncia sobre mosquitos dentro do balcão, dito balcão exposto do aquecimento da mercadoria. Foi lavrado Termo de Intimação nº 00003541/AE para medidas necessárias.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Giocondia Gambogi Foresti
 Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
 Matrícula: 99017439

Assinatura do funcionário
 Matrícula/cargo

Janayna Lopes de Carvalho
 Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
 Matrícula 99025-715

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 18 de NOVEMBRO de 2024

Daniel
 Assinatura do Responsável

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000967 /A6

No dia 26 de Novembro de 2024, às 14:30 horas, vistoriamos o estabelecimento Mart Minas Distribuição Ltda.
razão social Mart Minas Distribuição Ltda. CNPJ 04.737.552/0001-91
situado a Rua/Av Rua de Janeiro, n.º 2300-91
bairro Rancho Alegre onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n.º 030 de 17 de setembro de 1996 IV, XLII

combinado(s) com Resolução nº 7426/21 art 4º item 117.

ficando o responsável legal/ técnico Sr. (a) Elida dos Santos Gomes
CPF 213.791.366-80 autuado pelo fato de: fazer funcionar o estabelecimento de revenda de interesse da saúde sem licença da Direção Sanitária competente, descumprir as exigências emanadas das autoridades sanitárias solicitadas no termo de interdição nº 002046/A4, exercer atividades não autorizadas (CNAE 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica) conforme consta em licença prévia facilitada nº 6044/2022 de 04/01/2023.

Conforme Lei Complementar n.º 030/1996 as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- ☒ I- Advertência por escrito.
- ☐ II- Pena educativa.
- ☐ III- Multa no Valor de 50(cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR.
- ☐ IV- Apreensão de produtos e/ou animais.
- ☐ V- Inutilização de Produtos.
- ☒ VI- Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos.
- ☒ VII- Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento do registro de produtos.
- ☒ VIII- Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- ☒ IX- Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.
- ☒ X- Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento.

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2024

Assinatura do Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99035-154

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta Maria da Silva
Assinatura do Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 26 de Novembro de 2024

Elida dos Santos Gomes
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Nº 002046

A4

TERMO DE INTIMAÇÃO

No dia 02 de outubro de 2024, às 15:25 horas, foi vistoriado o
estabelecimento mart minas distribuidora ltda.
o social mart minas distribuidora ltda. CNPJ 04.737.552/0037-49
situado à Rua/Av Rio de Janeiro, nº 2300
bairro Rancho Alegre a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
/ inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 37
relacionados com resolução SES/MG 8765/2023

quando responsável legal / técnico Sr. (a) Elida dos Santos Gomes
CPF 013.891.366-80 - intimado a cumprir num prazo de 30 dias as seguintes exigências:
emitir declaração que o estabelecimento exerce
as atividades do CNAE 46.46-0-01 e 46.49-4-08
classificados como risco III de acordo com a legis-
lação vigente, exigindo-se projeto arquitetônico
aprovado pela Vigilância Sanitária e AFE - Auto-
ização de Funcionamento / ANVISA.
Descrição dos CNAEs citados acima constantes no car-
ter CNPJ da empresa: CNAE 46.46-0-01 comércio
atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,
CNAE 46.49-4-08 comércio atacadista de pro-
dutores de higiene, limpeza e conservação domi-
liliar.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde
após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no
término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Daniela Calixto Marques
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99035054

Divinópolis, 02 de outubro de 2024

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

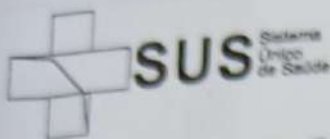
Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024

Elida dos Santos Gomes
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000975 /A6

No dia 02 de outubro de 2024, às 1525 horas, vistoriamos o

estabelecimento Mart Minas Distribuição Ltda

razão social Mart Minas Distribuição Ltda CNPJ 04.739.552/0031-4

situado a Rua/Av Rio de Janeiro, n.º 2300

bairro Pancho Alegre onde verificamos infração sanitária, conforme

Inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n.º 030 de 17 de setembro de 1996 inciso IV

combinado(s) com resolução SES/MG 8465/2023

ficando o responsável legal/ técnico Sr. (a) Elida dos Santos Gomes

CPF 013.891366-80 autuado pelo fato de: não ter cumprido o termo

de Intimação nº 001449/A4 de 30/05/2023, que se-

licita: 1 - projeto arquitetônico aprovado pela Vigi-

lância Sanitária, 2 - licença prévia ou alvará de

localização e funcionamento vigente, 3 - autorização

de funcionamento - AFE da atividade do CNFE

46.46-0-01.

Conforme Lei Complementar n.º 030/1996 as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- | | |
|---|--|
| ☒ I- Advertência por escrito. | ☒ VI- Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos. |
| ☒ II- Pena educativa. | ☒ VII- Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento do registro de produtos. |
| ☒ III- Multa no Valor de 50(cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR. | ☒ VIII- Interdição parcial ou total do estabelecimento. |
| ☒ IV- Apreensão de produtos e/ou animais. | ☒ IX- Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa. |
| ☒ V- Inutilização de Produtos. | ☒ X- Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento. |

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024

Daniel de Brito Marques
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99035054

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-14

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de outubro de 2024

Elida dos Santos Gomes
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

TERMO DE INTIMAÇÃO

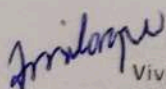
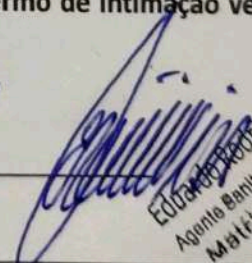
Nº 002739

A4

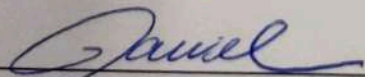
No dia 07 de junho de 2024, às 11:12 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Super mais supermercados
razão social maria Karla Teles
CNPJ 19.218.273/0001-35
situado à Rua/Av. Bom Sucesso, nº 41
bairro Interlagos a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 arts. 58 e 59
combinados com _____

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) maria teles
CPF 097.726.116-60 intimado a cumprir num prazo de Imediato as seguintes exigências:
Expor à venda somente produtos de origem animal, com
registro nos órgãos competentes (Sim de Divinópolis, IMA e
SIF).

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 07 de junho de 2024Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de junho de 2024

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **003460**

A3

Razão Social ou Nome: Maria Karla TulusCNPJ/CPF 19.218.223/0001-35 Tel: (37) 3214 3511Endereço: Rua/Av. Bom SucessoNº 21 Bairro: EntrelagozResponsável legal/Técnica: Maria Karla TulusData da inspeção: 07/08/2024 Horário: 11:12

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

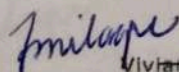
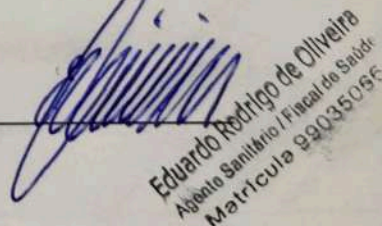
Em inspeção verificamos que o Alvará Sanitário está vigente, porém, falta o pagamento anual da taxa de fiscalização. Solicitar a taxa no email: visadivinopolis.adm@gmail.com, informando a Razão Social e CNPJ. Após o pagamento protocolar no CAC o comprovante de pagamento, juntamente com a cópia da taxa.

Não conformidades encontradas: ① Presença de vaso plástico colado no freezer; ② Carne fracionada sem correta identificação/rotulagem; ③ Descongelamento irregular; ④ Ausência de limpeza nos paredes e pinturas desgastadas/mofadas; ⑤ Ausência de espelhos de torresdes em alguns pontos; ⑥ Banheiro lixo: um papel toalha, um sabonete líquido, um vaso de lixo protegendo a lixeira; ⑦ Ausência de identificação da área de produtos impróprios para consumo.

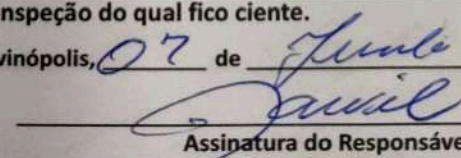
Lei descartado no local: 01 (um) pacote de Bimboquinha, 300g, marca Panelli, validade expirada (05/06/24).

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Viviane Resende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035056

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de Julho de 2024
Assinatura do Responsável



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002933** /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social: <u>maria Karla teles</u>	Data: <u>17/01/25</u>
Nome Fantasia: <u>Super mais</u>	Hora: <u>10:12</u>
CPF/CNPJ: <u>19.218.273/0001-35</u>	Nº: <u>21</u>
Endereço: Rua/Av: <u>Bom Sucesso</u>	
Bairro: <u>Interlagos</u>	
Responsável Técnico/Legal: <u>maria Karla teles</u>	CPF: <u>097.726.116-60</u>
	Telefone: <u>(37) 3214.8511</u>

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Complementar nº 030/1996, <u>art. 58 e 59</u>
Combinado com:

RELATÓRIO

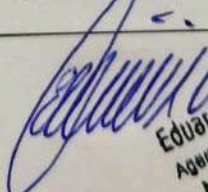
Em inspeção para verificação dos cumprimentos dos Regulamento de Inspeção Sanitária nº 003460/A3 e Anexo de Instruções nº 002739/A4 verificou-se que no momento da inspeção estavam cumpridos integralmente.

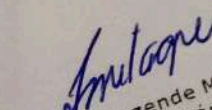
O Alvará sanitário está vigente até 01/03/2023. A taxa de fiscalização deve ser paga anualmente (taxa paga em 2024 válida até 07/2025).

Salienta-se a importância em usar a unidade somente produtos de origem animal com registro nos órgãos competentes (Simde Divinópolis, IMA, SIF, SISBI ou ARTE). Manter as pias de lavagem das mãos sempre supridas de sabonete líquido e papel toalha, identificados para o uso exclusivo da higienização das mãos.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.


Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066


Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 17 de junho de 25

Maria Karla Teles

Assinatura do responsável Técnico / Legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 00004422 /A2

No dia 19 de setembro de 2023, às 10:00 horas, foi visitado o
estabelecimento Kit do Adriano Lda
razão social Kit do Adriano Lda
CNPJ 25.181.003/0001-53
situado à Rua/Av. Abundino Campos, nº 740
bairro Divinópolis, o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s) / inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 art. 42 inciso I,
combinados com RDC nº 216/2004 item 4.1.4

Quando o responsável legal / técnico Sr. (a) Jerry Adriano Pereira
CPF 965.430.866-53 intimado a cumprir num prazo de imediato as seguintes exigências:
manter a alvenaria (porta) com acesso a uma protegida
e em bom estado de conservação.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de
Juizamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de
Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 19 de setembro de 2023

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

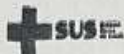
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 9702752

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de setembro de 2023

Testemunhas:

Assinatura do Responsável Legal/técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO

Nº 000183

No dia 10 de novembro de 2023, às 11:14 horas, em inspeção n

Estabelecimento Kit do Adriano
razão social Kit do Adriano Ltda CNPJ 25.184.003/0001-5
situado a Rua/Av Aracatuba Campos nº 740
bairro Aracatuba de responsabilidade legal/técnica do Sr. (c)
João Adriano Ferreira
CPF 925.430.866-53 foi apreendido conforme artigo (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 anexo 58.59 e 63 combinado com

o (s) seguinte (s) produto (s): 10 embalagem contendo Frigorífico - Aracatuba com 800g cada val 13.02.24; 03 embalagem contendo leite da Ara Aracatuba - Aracatuba com 01kg cada val 25.10.21; 01 embalagem contendo castelinho a portabilidade tempo 24.12.23; 13 embalagem contendo Frigorífico com 500g cada val 21.04.24.
Por estarem expostos a venda totalmente descongelados contrariando as orientações dos fabricantes sobre a temperatura de conservação dos produtos.

Destino dado (s) produto (s): Serão levados para o frigorífico Chaparrão para inutilização das mesmas.

Atenção: O prazo para impugnação deste Auto de Apreensão e Inutilização é de (20) vinte dias, a qual deverá ser feita mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito e entregue no Protocolo. Este Auto será examinado julgado apenas quanto aos seus aspectos formais, não ensejando ao infrator qualquer direito à devolução do produtos da respectiva apreensão (artigo 84 § único).

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric 97028070

Divinópolis, 10 de novembro de 2023.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde

Assinatura nº 9097230
Matrícula/cargo

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027529

Recebi 2ª via do presente Auto de Apreensão e Inutilização do qual fico ciente.

Divinópolis, 10 de NOVEMBRO de 2023

Roberto M. V. Filho

Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00001383 /A3

No dia 10 de novembro de 2023, às 11:20 horas, verificamos

Estabelecimento Kit do Adriano Ltda

Razão Social Kit do Adriano Ltda

CNPJ 25184003/0001-5

Situado à Rua/Av. Ascendino Campos nº 740

Bairro Quintana onde verificamos infração sanitária, conforme

inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar nº 030 de 17 de Setembro de 1996 inciso XXIII

combinado(s) com

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) Jerry Adriane Ferreira

CPF 965.430.866-53 atuado pelo fato de: Comercializar produtos

que exigem condições especiais de conservação

desrespeitando as condições necessárias à sua

servação e contrariando a temperatura indicada

no rótulo, estando todos descongelados

Conforme Lei Complementar nº 030/1996, as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

☒ I - Advertência por escrito.

☒ II - Pena educativa.

☐ III - Multa no Valor de 50 (cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR.

☒ IV - Apreensão de produtos e/ou animais.

☒ V - Inutilização de Produtos.

☐ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos.

☐ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos.

☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento.

☒ IX - Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa.

☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento.

O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 10 de NOVEMBRO de 2023.

Mana das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Assinatura do Responsável
Matrícula/cargo

Mana da Conceição Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028070

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 10 de NOVEMBRO de 2023.

Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:



720048 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 08033 /A2



Razão Social ou Nome: K17 DO ARIANO LTDA
CNPJ/CPF: 25.184.003/0001-53 Tel.: 3222 9492
Endereço: Rua/Av ASCENDIAN CAMPOS
Nº 7110 Bairro: QUINTÃO
Responsabilidade legal/Técnica: JERRY ARIANE FERREIRA
Data da Inspeção: 10 / 11 / 2023 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciária, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES MG Nº 7426/21, RES SES MG Nº 8765/23.

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para apuração de denúncia (produtos perecíveis descongelados, amontoados, sem higienização, produto seco no chão, verificamos no momento da apuração que a mesma procede. Foram lavrados o auto de apreensão e inutilização nº 000183/21, e o auto de infração nº 00001383/23.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028070

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027528

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 10 de NOVEMBRO de 2023

Pl. Kelson de V. Zuluaga

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Pernambuco, nº 60 - Centro - Cep: 35500008

OCORRÊNCIA - *Denúncia*



DADOS DO CHAMADO



Maria da Conceição Souza Aguiar
Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97028070

Maria das Graças O. Trindade
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027529

Marques FERNANDES DA SILVA
Marques FERNANDES DA SILVA
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Plataforma: web

Como a pessoa quer receber a resposta:

Descrição: kit do Adriano rua Ascendino campos Quintino as 8 horas da manhã produtos perecíveis descongelados , amontoado, sem higienização adequado, produto seco no chão

Tipo de Comentário: Denúncia

Secretaria: Vigilância Sanitária

Setor: Abrir chamado

Prioridade: Alta

Endereço: Rua Ascendino Campos 740 , Bairro QUINTINO, Cep: 35501490 (Latitude: -20.1612308, Longitude: -44.9360796)

Telefone do chamado: (37) 99840-6511

Data da Abertura: 8/11/2023 às 9:29

Protocolo: 2023110835869122944

Status: Em análise

NO MOMENTO DA APURAÇÃO,
A DENÚNCIA PROCEDE. FORAM
LAURADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO
Nº 00001383/A3 E AUTO DE PRE
ENSÃO E INUTILIZAÇÃO Nº 000123/F

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: elisangela Aparecida Duarte oliveira

CPF: 033.510.136-47

Telefone do cidadão: (37) 99840-6511



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000843

A3

Razão Social ou Nome: Kit do Adriano Ltda
 CNPJ/CPF: 25.184.003/0001-53 Tel: (31) 3222 9492
 Endereço: Rua/Av: Isidoro Campos
 Nº: 740 Bairro: Quintino
 Responsável legal/Técnica: Francisco Daniel Belmont Souza
 Data da inspeção: 20/05/2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará Inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG Nº 7123/2020, RES SES/MG 7426/21, RES SES/PA 8765/23.

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção sanitária para apuração de denúncia de irregularidades que a mesma não presta. Denúncia: produtos vencidos, carnes perdidas, frutas e verduras podres.
Obs: no momento da inspeção não foi constatado tal denúncia.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marquinhos Ferreira da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

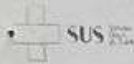
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário I Fiscal de Saúde
Matrícula 97028070

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 20 de maio de 2024.
 Assinatura do Responsável

MACUL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



980048

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

DADOS DO DENUNCIANTE	NOME:	
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):	
	E-MAIL:	TELEFONE:
	- As denúncias são de caráter sigiloso. O denunciante pode escolher em não se identificar, porém, se não fornecer pelo menos um meio de comunicação (e-mail, telefone ou endereço), não será possível encaminhar as apurações da denúncia.	
DADOS DO ESTABELECIMENTO DENUNCIADO	NOME DO ESTABELECIMENTO:	
	ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):	
	PONTO DE REFERÊNCIA:	
	CNPJ:	TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE A DENÚNCIA	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENÚNCIA:	
	PRODUTOS VENCIDOS, CARNE PERDIDA, FRUTAS E VERDURAS PODRES	

Divinópolis, 20 de MAIO de 2024 Hora: _____
Responsável pelo recebimento da denúncia: _____

INFORMAÇÕES SOBRE APURAÇÃO DA DENÚNCIA	NUMERO DO CADASTRO:	NÚMERO ALVARÁ SANITÁRIO/ DATA VALIDADE:
	DATA DA APURAÇÃO: 20.05.24	DENUNCIA PROCEDE: ☐ SIM ☒ NÃO
	RESUMO DA APURAÇÃO: NO MOMENTO DA APURAÇÃO NÃO FOI ENCONTRADO NADA QUE COMPROVASSE A DENÚNCIA.	
	DOCUMENTAÇÃO LAVRADA: RIS. Nº 000343 A3	
	FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO (NOME/CARIMBO)	
	 Marques Fernandes da Silva Agente Sanitário Fiscal de Saúde Matrícula Nº 99037230 Maria da Conceição Souza Aguiar Agente Sanitário/Fiscal de Saúde Matrícula 97028-070	

MATQUIS/6049

CI-15103-2024

Denúncia nº210 SUPERMERCADO SOMAR

COMUNICAÇÃO INTERNA

Descrição

SUPERMERCADO SOMAR

Localizado na Rua Ascendino Campos nº740 Bairro Quintino,
Divinópolis MG;

**VENDA DE PÓ ROYAL VENCIDOS, CARNES ESTRAGADAS E
PÉSSIMAS CONDIÇÕES SANITÁRIA NO SETOR DO AÇOUQUE.**

Enviada em 06/12/2024 às 10:37:58

Verificado em 09.12.24

*Verificou-se que, no momento da inspeção,
todas as embalagens de pó royal expostas à venda
estão com vencimento em 2025, está sendo feita
a limpeza, lavagem geral da área de açougue e
quanto as carnes não foram encontradas nada
estragado.*

Maria da Conceição Souza Aguiar
Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Trindade
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027527



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002995

A4

No dia 20 de MAIO de 2024, às 11/10 horas, foi vistoriado o
estabelecimento KIT DO ADRIANO
razão social KIT DO ADRIANO LTDA
CNPJ 25.184.003/0001-53
situado à Rua/Av ASCENÇÃO CAMPOS, nº 740
bairro QUINTÃO a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 ART. 58-59-79
combinados com LEI FEDERAL 7889/89 ARTIGO 40

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) FRANCISCO DANIEL BELMONT DE SAUSO
CPF 097.224-926-59 intimado a cumprir num prazo de IMEDIATO as seguintes exigências:
NÃO COMERCIALIZAR PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL SEM
REGISTRO OU LICENÇA AUTORIZADOS PELOS ÓRGÃOS SANITÁRIOS
COMPETENTES (SEM DIVINÓPOLIS, IM, SIC)

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 20 de MAIO de 2024

Maria da Conceição Souza Amorim
Assinatura do funcionário
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula/cargo
Matric. 97028070

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 20 de MAIO de 2024

Francisco Daniel Belmont de Sauso
Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª

720.048

CI-17355-2025

Denúncia nº278 SUPERMERCADO SOMAR

COMUNICAÇÃO INTERNA

Descrição

SUPERMERCADO SOMAR

Localizado na Rua Ascendino Campo nº740 Bairro Quintino,
Divinópolis MG;

**SETOR DO AÇOUGUE EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS,
MAU CHEIRO E PESCOÇO DE PERU ESTRAGADO.**

Enviada em 24/01/2025 às 07:43:44

Verificou-se que procede parcialmente; não está em
péssimas condições sanitárias, no momento da inspeção,
mas foi solicitada em termo de Intimação limpeza de
alguns pontos, em relação ao mau cheiro não está e
ao pescoço de peru estragado o que está em exposição
no balcão apresenta características orgânicas normais.
Foi colocado termômetro dentro do balcão atingindo
a temperatura de 5.2°C em momentos de pico. Foi
verificados também as condições de refrigeração e
de congelamento e os produtos citados que
estão armazenados estão com datas de validade
válidas. Segundo o responsável não houve queda
de energia recentemente.

Maria das Graças Q. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques
Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230





SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº **002621**

A4

No dia 24 de junho de 2025, às 11:20 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Kit de Adorno Ltda
razão social Kit de Adorno Ltda
CNPJ 25.184.003/0001-53
situado à Rua/Av Acendino Campos, nº 740
bairro Amintino a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 artigo 42 I
combinados com artigo 44 da RES 565/MG 7123/2020

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Jenny Adorno Ferreira
CPF 96.543.086.653 intimado a cumprir num prazo de 02 (dois) dias as seguintes exigências:
trocar limpeza detalhada na área de aquecimento

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Divinópolis, 24 de junho de 2025

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 24 de junho de 2025

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002733** /A1

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social: **KIT DO ADELINO D.107**
Nome Fantasia: **KIT DO ADELINO** Data: **09/12/24**
CPF/CNPJ: **25.184.003/0001-53** Hora:
Endereço: Rua/Av: **ASCENDINO COMPOS** Nº: **740**
Bairro: **QUANTZINO**
Responsável Técnico/Legal: **FRANCISCO DANIEL BELMONTZ DE SOUZA** CPF: **097.224.926.59**
Telefone:

MOTIVO DA INSPEÇÃO

- ☐ Solicitação de alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar nº 030/1996,

Combinado com: **RES SES MG 7428/21, RES SES MG 8765/23**
RES SES MG 2123/20.

RELATÓRIO

Em inspeção para apuração de denúncia: venda de Po' Royal vencidos, carnes estragadas e péssimas condições sanitárias no setor do abate. Verificado-se no momento da apuração que todas as embalagens com Po' Royal estão com vencimento em 2025, e que a área do abate está sendo feita a limpeza e a lavagem geral, quanto as carnes não foram encontradas nenhuma estragada.

Obs: foram inutilizados na presença do responsável 26 painéis e chocobancos com vencimento em 29.11.24.

SSSSST

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

179 das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente
Divinópolis, **09** de **DEZEMBRO** de **2024**

Pl

Assinatura do responsável Técnico / Legal



SÉCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002676 /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	<u>KIT DO ADRIANO LTDA</u>
Nome Fantasia:	<u>KIT DO ADRIANO LTDA</u>
CPF/CNPJ:	<u>25 184 003 10001-53</u>
Endereço: Rua/Av:	<u>ASCENDINO CAMPOS</u>
Bairro:	<u>QUINTINO</u>
Responsável Técnico/Legal:	<u>JERRY ADRIANE FERREIRA</u>
CPF:	<u>965 430 866 53</u>
Telefone:	<u>3222 9492</u>
Data:	<u>28.01.25</u>
Hora:	<u>740</u>

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS	
Lei Complementar nº 030/1996,	
Combinado com:	<u>RES SES MG 7123 /2020</u>

RELATÓRIO

em inspeção para dar cumprimento no termo de intimação nº 002621 A1, verificou-se que o mesmo foi cumprido integralmente. Foi descartado na presença do responsável o embargo coarctado também com 170 gramas e vencimento 23.01.25.

também os sucos também com 80 gramas vencimento 17.01.25

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Trindade
Miguel Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Hamilton Alves da Costa
Hamilton Alves da Costa
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 98014479

Marques Fernandes da Silva
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 28 de 01 de 2025

R +

Assinatura do responsável Técnico / Legal

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003800

Razão Social ou Nome: Kit de limpeza
CNPJ/CPF: 04305269/0001-37
Endereço: Rua/Av: Unidade Lavoural, Bairro
Nº: 801
Responsável legal/Técnica: Adriane Ferreira
Data da inspeção: 09/08/2024 Horário: —
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará Inicial ☐ Reinspeção ☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará ☐ Denúncia ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com ROC 016/09 Anvisa
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavatura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
Em atendimento ao relatório de fiscalização nº 003767/143 verificamos que foi cumprido na íntegra

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura do responsável
Matrícula/cargo

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi de via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 09 de agosto de 2024.
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003791

Razão Social ou Nome: <u>Rafael de Jesus Silva</u>	
CNPJ/CPF: <u>04305369/0001-37</u>	
Endereço: Rua/Av: <u>Verônica Xavier de Souza</u>	
Nº: <u>801</u>	
Bairro: <u>Parque Pádua I</u>	
Responsável legal/Técnica: <u>Dr. Rafael de Jesus Silva</u>	
Data da inspeção: <u>12/07/2009</u>	
Objetivo da Inspeção: <u>Horário: 12h</u>	
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com <u>PCC 216/09</u>	
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Conclusão (orientações e prazos, lavatura de outro documento, concessão de alvará sanitário).	
<u>Em acompanhamento médico para verificação do tempo de</u> <u>fulcimep nº 00224/04 por cumprimento de antecedência</u> <u>For cumprido o relatório de inspeção sanitária nº 003791</u> <u>do CMT, o estabelecimento está em alvará sanitário válido</u>	
Referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavatura de outro documento, concessão de alvará sanitário).	
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.	
Assinatura do funcionário	
Matrícula/cargo	
Assinatura do Responsável	
Divinópolis, de <u>12/07</u> de <u>2009</u> .	
Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.	

Rosemary da Silva Mota
Assessor Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99016-265

12/07/09
PCC 216/09
99015907

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003770

Razão Social ou Nome: União de Indústrias
CNPJ/CPF: 07.305.869/0001-37
Endereço: Rua/Av: Veredão Moura, nº 301
Bairro: Parque Moura
Responsável legal/Técnica: Levy Adriano Ferreira
Data da inspeção: 02/09/2009 Horário: 14h
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com Lei nº 030 de 17/09/1996

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavatura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
Em atendimento ao relatório de inspeção sanitária nº 003769, a alvará sanitária não poderá ser liberada até a verificação/acompanhamento do ATE (supermercado, aqui quer)

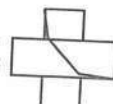
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Paulo Sérgio
Assessoria de Saúde
Fiscal de Saúde
Matrícula 99016-265

Arlete
Assinatura do Funcionário
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 99016245

801-1107110
Assessoria de Saúde
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99016-907

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.
Divinópolis, 02 de Julho de 2009
Assinatura do Responsável Shirley



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

No 003767

A3

[illegible]

Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a equipe de inspeção.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Rosemary da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de
Higiene 99016-265

da Silva Milbr
Fiscal de Saúde
265

da Silva Milão

Assinatura do funcionário

Aracida Campos

Matricula/cargo

Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99015-907
Ror. Liberto Martins Coelho

Dr. Liberto Martins Coelho
Sanitário / Fiscal de Saúde
099015-907

Assinatura do Responsável

Divinópolis,
de

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.



Nº 003769

A3

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Razão Social ou Nome: Kf & Viraes Ltda
CNPJ/CPF: 04.305.869/0001-37
Endereço: Rua/Av: Veredor Raimundo Faria
Bairro: Parque Fátima
Responsável legal/Técnica: Levy Ediane Faria
Data da inspeção: 01/07/2024 Horário: —
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Reinspeção ☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com PDC 216/04

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavatura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
Em virtude da rotativa por licença que o estabelecimento está ou estava sofrendo, liberado

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 990.15245

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Assinatura do Responsável
de
Divinópolis,

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001041/A5



No dia 19 de julho de 2022, às 10:54 horas, vistoriamos o
estabelecimento Adição Distribuição Express Ltda
razão social Adição Distribuição Express Ltda CNPJ 24.149.637/0010-96
situado à Rua/Av. Epitácio nº 1515
bairro Centro

onde verificamos infração sanitária, conforme
inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n.º 030 de 17 de setembro de 1996 incisos IV, V, VI e

combinado(s) com Anexo XX da Portaria da Coordenação GM/MS nº 5 de 28/09
17 alterada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/21 artigo 15 e seus anexos

ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Vitor Marques Correa

CPF 000.861.816-8 - Autuado pelo fato de:

Utilizar água destinada ao consumo humano proveniente de rede
de abastecimento de água sem comprovação de po-
stabilidade mediante laudo de análise das parâmetros de qualidade
da água e documentação necessária para autuação do início
da operação e fornecimento de água para consumo humano pela
Autoridade de Saúde Pública

Conforme Lei Complementar n.º 030/1996 as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das
penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

☒ I - Advertência por escrito

☒ II - Pena educativa

☒ III - Multa no Valor de 50 (cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR.

☒ IV - Apreensão de produtos e/ou animais.

☒ V - Inutilização de Produtos

☒ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos

☒ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou
cancelamento do registro de produtos

☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento

☒ IX - Cancelamento da autorização para funcionamento da empresa

☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento

Atenção: o prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, funda-
mentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Viviane L. Rocha S. Rodrigues
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 22318443

Divinópolis, 19 de julho de 2022

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de 07 de 2022

Vitor Marques
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

**SUS**Sistema
Único
de Saúde**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Prefeitura Municipal
de Divinópolis**RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000855****A3**

Razão Social ou Nome: Adições e Distribuição Express Ltda.
CNPJ/CPF 04.149.637/0010-96 Tel: 32299573
Endereço: Rua/Av Guia
Nº 1515 Bairro: Centro
Responsável legal/Técnica: Leonardo Lopes da Ferreira
Data da inspeção: / / Horário:
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com Portaria Gm/MS Nº 888 de 04.05.2021

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Reinstitui o solicitante no Relatório de Inspeção Sanitária Nº 002035 A3 datado em 30.10.2023, devendo ser encaminhado o VISA remanechendo os resultados das análises diárias* mensais e semestral (quando caber) de todos os pontos de coleta* necessários* conforme disposto na Portaria Gm/MS Nº 888 de 04.05.2021.
* da origem da produção alternativa.
* e também as remanechidas.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

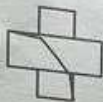
Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olímpia
Matr 99042700
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matr 9702752

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de FEVEREIRO de 2024
Paula
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

A3

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002797

Razão Social ou Nome: Adição Distribuição Express Lte.
CNPJ/CPF: 04.149.637/0001-96 Tel.: _____
Endereço: Rua/Av: Gracia
Nº 1515 Bairro: Centro
Responsável legal/Técnica: Leonardo Lopes da Ferreira
Data da inspeção: 06/11/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com Portaria em MS Nº 888 de 04-05-2021

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Parecer -> Protocolo 18.584 de 31-10-2024
Diante do resultado das análises da água da solução alterna
teve solicitação de a concessão dos parâmetros que estão
em desacordo com a Portaria supra citada, para
análise e apresentação dos resultados.
Aguardamos em 15 (quinze) dias.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

M. S. Aquino
Maria da Conceição Souza Aquino
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97028070

Marcelo Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

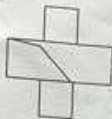
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

M. G. Trindade
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 06 de NOVEMBRO de 2024

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 06414 /A2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINÓPOLIS

Razão Social ou Nome: FEIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 04.148.637/0010-96 Tel.: 9985.9190
Endereço: Rua/Av GOIAS
Nº 155 Bairro: CENTRO
Responsabilidade legal/Técnica: JOSEANE CARINA CHAGAS OLIVEIRA REZENDE
Data da Inspeção: 02/FEVEREIRO/2023 Horário:

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial

☒ Reinspeção

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/benefício)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MP Nº 7426
DE 25.02.21, RDC Nº 216 DE 15.09.04, RES SES/MP Nº 7123 DE 27.05.20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DE MELHORIAS DOS
LAUDOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS 009736/A1, 009737/A1 E O
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 00100/A2, VERIFICAMOS QUE
FORAM CUMPRIDOS PARCIALMENTE, ELIANDO PENDENTES AS SEGUIN-
TES ADEQUAÇÕES: 1) AUSÊNCIA DE LIMPEZA NO FOGÃO DA COZINHA
2) AUSÊNCIA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO (MANEJO) DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
COM FERREJEM NAS PRATELEIRAS DO DEPOSITO GERAL. 3) AUSÊNCIA DE
MANUTENÇÃO (MANEJO) DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS FERRAMENTAS, AUSÊNCIA DE
LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO RETORNANDO OBJECTOS EM DESUSO. 4) OK RECEI-
TÓRIO: SUPORTES DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM PRESENÇA DE SUJEIRAS
5) AUSÊNCIA DE SUPORTES PARA RODS E VASSOURAS. AGUARDAMOS
ADEQUAÇÕES EM 30 (TRINTA) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação
de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela
equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

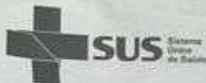
Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Assinatura
Viviane R. Julagre
Fiscal de Saúde
MAT 9104 0073

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de FEVEREIRO de 2023

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - VISAT



TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 000124 /A2

DADOS DA EMPRESA						
Razão social / Nome: <u>Adição distribuição Express Ltda - n</u>						
CNPJ/CPF: <u>04.149.637/0010-96</u>			Telefone: <u>9 9825-9190</u>			
Alvará localização: <u>Sim</u> Não N.A.		Alvará Sanitário: <u>Sim</u> Não N.A.		AVCB: <u>Sim</u> Não N.A.		
e-mail: <u>gerencia.07@superabcsuper.com.br - n</u>						Grau de risco:
Endereço: Rua <u>Goias</u>						Nº: <u>1515</u>
Bairro: <u>Centro</u>		Ramo de atividade: <u>Supermercado</u>				
Responsável Técnico/Legal: <u>Josiane Celina C.O. Rezende</u>				CPF: <u>066.541.526-54</u>		
Horários de funcionamento:						
QUADRO DE LOTAÇÃO PESSOAL						
Total:	Próprios:	Terceiros:	Masculino:	Feminino:	Menores:	Administração:
MOTIVO DA INSPEÇÃO						
☒ Rotina			Investigação denexo ocupacional			
☐ Acidente de Trabalho			Evento Sentinela/Caso Índice			
☐ Acidente de Trabalho Grave			Solicitação Sindical			
☐ Denúncia			Outro:			
FUNDAMENTOS LEGAIS						
Lei Complementar nº 030/1996, arts 28, 29, 35 - n						
Combinado com: <u>Lei 13317/1999, art. 62</u> - n						
NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS / BASE LEGAL						
<u>Fica intimada a realizar inspeção nas longarinas (prateleiras) dos depósitos de todas as lojas com o propósito de verificar pontos de fragilidade nas estruturas (ferrugem com perda de massa metálica; deformações estruturais; faltas de batentes nos pés; sobrecargas; dentre outras), caso identifique, providenciar o imediato reparo</u>						
<u>Prazo: 15 (quinze) dias</u>						

IMPORTANTE: O prazo fixado neste Termo de Intimação poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde situado na Rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pela Autoridade Sanitária.

Assinatura, matrícula e cargo da Autoridade Sanitária:

Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 9702752

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente

Divinópolis, 04 de Maio de 20 23 às 08:37

Assinatura do responsável Técnico / Legal

Rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis
CAC, guichê 45

vigilancia.saudedotrabalhador@divinopolis.mg.gov.br



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **08017** /A2



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Razão Social ou Nome: ADICÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A
CNPJ/CPF: 04.149.632/0010.96 Tel.: 3229.9300
Endereço: Rua/Av. GOIAS Nº 1515 Bairro: CENTRO
Responsabilidade legal/Técnica: JOSIANE CRISTINA CHAGAS OLIVEIRA REZENDE
Data da Inspeção: 04 / MAIO / 2023 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MS Nº 7426/25.02.21, RDC Nº 216/2004, RES SES/MS Nº 7123 DE 27.05.20

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 06414/A2, VERIFICAMOS QUE O MESMO FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE. RESSALTAMOS QUE O ESTABELECIMENTO DEVERÁ MANTER A LIMPEZA PERIÓDICA DE TODOS OS SETORES DA LOJA. FOI ENTREGUE RESPOSTA DO PROTOCOLO Nº 14.721 E O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PLANO DE MANUTENÇÃO Nº 02/2023.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Manoel
Manoel das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 04 de MAIO de 2023

Manoel
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003237

A3

Razão Social ou Nome: ADICÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS X70A
CNPJ/CPF: 04.149.637/0010.96 Tel: 3229 0571
Endereço: Rua/Av: GOIÁS
Nº 1515 Bairro: CENTRO
Responsável legal/Técnica: JOSIANE CARINA CANGAS DE OLIVEIRA REZENDE
Data da inspeção: 01/08/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com PPC 206/2004, RES 589 MMA 7426/21, RES 588 MMA 8165/23

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA (EXPONDO PRO-
DUTOS DA PADARIA VENCIDOS), VERIFICAMOS NO MOMENTO
DA APLICAÇÃO QUE A MESMA PROCED. FOI ENCONTRADO
01 (UM) EMBALAGEM DE PÃO DE ROCHA DA MARCA OGI-
CINAS DO TRIBE COM 450 GRAMAS E VENCIMENTO EM
31.07.24, QUE FOI DESCACTADO NA PRESENÇA DA RESPON-
SÁVEL CRISTIANO RIBEIRO.

SSSS

havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

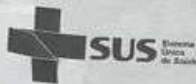
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-070

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 97027520

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de Agosto de 2024.
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - VISAT



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 000113 /A1

DADOS DA EMPRESA			
Razão social / Nome:	Adicam Distribuição Express Ltda		
CNPJ/CPF:	04.148.637/0010-96	Telefone:	9.9825-9190
Alvará localização:	Sim Não N.A.	Alvará Sanitário:	Sim Não N.A.
e-mail:	gerencia07@abc.super.com.br		
Endereço:	Rua: <u>Boiões</u>	Grau de risco:	
Bairro:	Centro	Ramo de atividade:	Supermercado
Responsável Técnico/Legal:	Josiane Pelina, C.O. Rezende	CPF:	066.541.526-54
Horários de funcionamento:			

QUADRO DE LOTAÇÃO PESSOAL						
Total:	Próprios:	Terceiros:	Masculino:	Feminino:	Menores:	Adm.:
MOTIVO DA INSPEÇÃO						
☒ Rotina	Investigação denexo ocupacional					
☐ Acidente de Trabalho	Evento Sentinela/Caso Índice					
☐ Acidente de Trabalho Grave	Solicitação Sindical					
☐ Denúncia	Outro:					

Lei Complementar nº 030/1996, arts. 28, 29, 35

Combinado com:

NÃO CONFORMIDADES ENCONTRADAS / BASE LEGAL

Em inspeção para verificar correção de pontos de torresão nas Prateleiras do depósito verificou-se que os pontos críticos foram eliminados e foram instaladas sapatas e anteparos (baterias) nos pés.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens supracitados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde situado na Rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis para avaliação pelas Autoridades Sanitárias.

Assinatura, matrícula e cargo da Autoridade Sanitária:

Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 9702752

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção Preliminar do qual fico ciente

Divinópolis, 04 de Maio de 2023 às 08:45

Assinatura do responsável Técnico / Legal

Rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis

vigilancia.saudedotrabalhador@divinopolis.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002160** /A1

DADOS DA EMPRESA	
Nome/Razão social:	ADICÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A
Nome Fantasia:	ADICÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A
CPF/CNPJ	04 149 637/0010 - 96
Endereço: Rua/Av:	GOIÁS
Bairro:	CENTRO
Responsável Técnico/Legal:	CRISTIANO RIBEIRO DE CARVALHO
CPF:	878 38 076-30
Telefone:	9 8816 9331

MOTIVO DA INSPEÇÃO	
☐ Solicitação de alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☒ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição	

FUNDAMENTOS LEGAIS
Lei Complementar nº 030/1996,
Combinado com: RIS SES/MS 7426/21, RDC 26/2004

RELATÓRIO
EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA: Bolos com MOFO (Bolos embaçados de chocolate). NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO, VERIFICAMOS TODOS OS BOLOS EXPOSTOS À VENDA E FOI ENCONTRADO 50 UMA EMBALAGEM COM UM PEDACINHO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, O QUAL FOI INUTILIZADO NA PRESENÇA DO RESPONSÁVEL. OS RESPONSÁVEIS (GERENTE DA LOJA E DA PADARIA) FORAM ORIENTADOS A ELIMINAR MAIS ALIMENTOS PARA NÃO REPERCUTIR O EPISÓDIO.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027529

Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente
Divinópolis, **23** de **DEZEMBRO** de **2024**

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE DA SAÚDE

NOME: *Anônima*

ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):

E-MAIL:

TELEFONE:

As denúncias são de caráter sigiloso. O denunciante pode escolher em não se identificar, porém, se não fornecer pelo menos um meio de comunicação (e-mail, telefone ou endereço), não será possível encaminhar as apurações da denúncia.

NOME DO ESTABELECIMENTO:

Supermercado ABC / Hyper ABC

ENDEREÇO (Rua/Av, número, bairro):

Rua Opáias, 1515 - Centro

PONTO DE REFERÊNCIA:

CNPJ:

TELEFONE:

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DENÚNCIA:

Bolos embolados de chocolate, segundo denunciante o 1º episódio foi há 03 meses (reportado ao gerente); 2º episódio há 10 dias (reportado ao gerente); 3º episódio hoje (reportado ao gerente e solicitada a retirada de todos os produtos da prateleira)

Divinópolis, *23* de *dezembro* de *2024*Hora: *10:15 hs*

Responsável pelo recebimento da denúncia:

NÚMERO DO CADASTRO:

NÚMERO ALVARÁ SANITÁRIO/ DATA VALIDADE:

DATA DA APURAÇÃO:

23.12.24

DENÚNCIA PROCEDE:

☐ SIM ☐ NÃO

RESUMO DA APURAÇÃO: *NO MOMENTO DA APURAÇÃO, VERIFICAMOS TODOS OS BOLOS EXPOSTOS À VENDA E FOI ENCONTRADO SO' UM. ENVIAMOS COM UM PEDIDO COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMS. O QUAL FOI UTILIZADO NA PRESENÇA DO RESPONSAVEL. OS RESPONSAVEIS (GERENTE DA LOJA E PADREIROS) FORAM ORIENTADOS A FICAREM MAIS ATENTOS PARA NÃO REPERIREM O EPISÓDIO.*

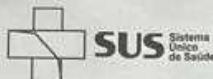
DOCUMENTAÇÃO LAVRADA:

SÍLVIA (GERENTE DA LOJA E PADREIROS) FORAM ORIENTADOS A FICAREM MAIS ATENTOS PARA NÃO REPERIREM O EPISÓDIO.

FISCAIS RESPONSÁVEIS PELA APURAÇÃO (NOME/CARIMBO)

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria
Maria das Graças U. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000766

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Bom Preço de Divinópolis Ltda
CNPJ/CPF: 01.704.861/0001-13 Tel: 32127298
Endereço: Rua/Av Imambyca
Nº 3587 Bairro: Endonergente Union
Responsável legal/Técnica: Thiago Rodrigues Diniz
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG Nº 7426/23
RES SES/MG Nº 8765/23, RES SES/MG 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Trata-se de supermercado com açougue de nível de risco III conforme as Resoluções citadas acima. Em inspeção verificamos a necessidade das seguintes adequações:

* Área de limpeza:

1. Ausência de limpeza das bancas de fronteira;

* Açougue:

Área de desossa: 2- ausência de limpeza da porta, e

3. porta mantida aberta enquanto desossa, e

4. ausência de manutenção (presença de ferrugem) da

geladeira, suporte da mesa e

5. rede e varzena colocados (armazenados) nesta área;

6. Presença de restos pessoais (botina) dentro do armário

juntamente com embalagens para acondicionar as
carnes.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Ferreira da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olímpia
mat 99042000
Ag. sanit. / Fiscal de Saúde

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Marta das Graças da Andrade
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matr. 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de MARÇO de 2024

pl. Assinatura do Responsável

①



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000890

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO Bom Preço DE DIVINÓPOLIS LTDA

CNPJ/CPF 01.704.961/0001-13

Tel: 3212 7298

Endereço: Rua/Av PERALIM BUEN

Nº 3587

Bairro: PROLONGAMENTO ORION

Responsável legal/Técnica: THIAGO RODRIGUES DINIZ

Data da Inspeção: 26/02/2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Reinspeção

☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES MG 8765/23,
RES SES MG 7426/21, RES SES MG 7423/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para levantamento de materiais UE. verificamos a necessidade de algumas adequações que serão descritas em relatório e entregue posteriormente. Foram inutilizados no local na presença do responsável 10 (dez) pacotes de Amendoim com 60 gr cada da marca Amendoim com validade de 12.02.24. E 02 (dois) pacotes de Amendoim com 70 gr cada da marca Premium fruto da terra com validade de 12.02.23.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

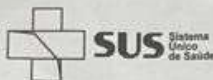
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Olimpeu
Mat. 99043700
Ag. Sanit. / Fiscal de Saúde

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 26 de FEVEREIRO de 2024

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000768

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Raem Trece de Divinópolis Ltda
CNPJ/CPF: 01.704.861/0001-13 Tel: 32127298
Endereço: Rua/Av: Penamencu
Nº: 3587 Bairro: Indonamento Orion
Responsável legal/Técnica: Thiago Rodrigues Amiz
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG 7426/21
RES SES/MG 8465/23, RES SES/MG 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

15. presença de objetos pessoais (botinas) debaixo da praticidade
16. ausência de identificação dos produtos impróprios, no freezer
17. ausência de termômetros em bom estado de funcionamento nos freezers
18. ausência de geladeira em bom estado de funcionamento no salão de lado do freezer
19. ausência de limpeza do balcão
20. ausência de identificação dos produtos impróprios
21. presença de produtos e coisas com produtos colocados sem distanciamento do piso
22. presença de coisas de lixo armazenados próximos aos produtos de limpeza de uso (DML) OK
- * Sanitários funcionais
23. ausência de geladeira de fechamento do salão em bom estado

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernando da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olisangele
Mat 99042700
Ag. Sanit/ Fiscal de Saúde

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Mana das Graças
Agente Sanitário / Fisc.
Matric 971

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de MARÇO de 2024

A. William
Assinatura do Responsável

(3)



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **000769**

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Bom Preço de Divinópolis Ltda
CNPJ/CPF 01.704.861/0001-13 Tel: 3212 1298
Endereço: Rua/Av Belmonte
Nº 3587 Bairro: Indençamento União
Responsável legal/Técnica: Thiago Rodrigues Lima
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG Nº 7426/21
RES SES/MG 8765/23, RES SES/MG 7123/22
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
24. Presença de ferrugem em mau estado de conservação no suporte de armazenagem canga minimal, OK
25. Depósito OK
26. ausência de tela milimétrica na janela, OK
27. ausência de limpeza da escada, OK
28. presença de ferrugem em mau estado de conservação nas proteleiras, OK
29. presença de produtos armazenados diretamente no chão OK
30. ausência de identificação dos produtos impróprios OK
31. presença de objetos colocados debaixo das proteleiras OK
32. presença de marcas de infiltração nos paredes OK
33. presença de caixas embaladas sem identificação e data OK
34. Depósito debaixo da escada OK
35. fixação da lâmpada exposta (sem proteção) OK
36. caixas com produtos colocados (armazenados) sem distanciamiento físico, OK

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente S.A. 1º ano
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Elisangebi
Mat 99042700
Agente S.A. 1º ano / Fiscal de Saúde

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças O. Thraul
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matric. 97027529

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de MARÇO de 2024.

71

Assinatura do Responsável

4



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000770

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Bom Preço Divinópolis Ltda
CNPJ/CPF: 01.704.861/0001-13 Tel: 32127293
Endereço: Rua/Av: Barro Preto
Nº: 3587 Bairro: Indaial
Responsável legal/Técnica: Thiago Rodrigues Diniz
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG Nº 7426/2
RES SES/MG 8765/23, RES SES/MG Nº 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Aguardamos providências em 30 (trinta) dias.

Obs: Os responsáveis foram orientados que todos os produtos devem estar embalados na ausência de consumidores dentro da loja, e de todos os produtos de fabricação artesanal de origem animal, deve ter o selo de inspeção: SIM-650 de Divinópolis, IMA ou SIF.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olímpio
Mat 99042700
(Agente Sanitário / Fiscal de Saúde)

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

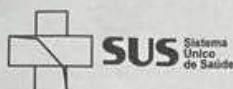
Marcelo O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 970275

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de MARÇO de 2024

Assinatura do Responsável

(5)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000767

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Bom Preço de Divinópolis 27d
CNPJ/CPF: 01.704.861/0001-13 Tel: 32127298
Endereço: Rua/Av: Barro Preto
Nº: 3587 Bairro: Indonamento Brasil
Responsável legal/Técnica: Thiago Rodrigues Lima
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG Nº 362/21
RES SES/MG Nº 8765/23, RES SES/MG 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

7. Presença de (objetos pessoais) como embalagens para acondicionarem as carnes armazenadas sem proteção, OK
8. Presença de caixa de fios elétricos sem proteção OK
9. Presença de sacola de plástico aderido (reciclado?) no freezer, OK
10. Presença de termômetros estragados no freezer, OK
11. Ausência de limpeza nos registros dos azulejos OK
12. Ausência de manutenção do suporte da máquina no lado da torradeira (conceder), OK
13. Conceder dos freezers OK
14. Presença de inseticida colocada juntamente com as coisas de alimentos na prateleira, OK

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marquês Almeida Silva
Agente S.A. C.A.O.
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Olsongetu
Mat 99042700
Ag. sanit / Fiscal de saúde

Maria dos Anjos T. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 9707152

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de março de 2024

Fl. Assinatura do Responsável

(2)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000778

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO Bom Povo
CNPJ/CPF: 01.704.881/0001-13 Tel: 3212 7298
Endereço: Rua/Av: PERNAMBUCO
Nº 3587 Bairro: PODANGAMENTO OXION
Responsável legal/Técnica: THIAGO RODRIGUES DINIZ
Data da inspeção: 12/04/2024 Horário: 11:00

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial

☐ Reinspeção

☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/baixa ativa)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES MG 7426/21, RES SES MG 7623/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para acompanhamento, verificamos que os
RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NÚMEROS 766 A3, 767 A3,
768 A3, 769 A3 E 770 A3 FORAM CUMPRIDOS INTEGRALMENTE,
E O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 771 A3 REFERENTE
A DOCUMENTAÇÃO FICOU PENDENTE. AGUARDAMOS A FIRMAS
SENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: REGISTRO DAS FUNCI-
ONÁRIOS COM RESPECTIVAS FUNÇÕES, CERTIFICADO DO CURSO DE
BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS DO FUNCIO-
NÁRIO NÃO APRESENTADO ANTERIORMENTE, TAXA DE LICENCIAMEN-
TO SANITÁRIO E COMPROVANTE DO PAGAMENTO, ARQUIVO DE
LICENÇA PARA LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ANEXAR
O SISTEMA DA PREFEITURA. AGUARDAMOS PROVIDÊNCIAS EM
30 (TRINTA) DIAS. FORAM DESCARTADOS NA PRESENÇA DO
RESPONSÁVEL 3 (TRÊS) AMOEDAS DE LOQUETE 17MM COM 08
UNIDADES DE 40 GRAMAS CADA COM VALIDADE EM 11.04.24.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Maria das Graças O. Andrade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

Daniel Luiz Kenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

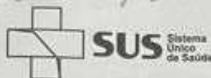
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 12 de Abril de 2024.

Thiago Rodrigues Diniz
Assinatura do Responsável

720046



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000578

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO Bom Preço Divinópolis LTDA
 CNPJ/CPF: 01.704.831/0001-13 Tel: 3212 7298
 Endereço: Rua/Av: PERNAMBUCO
 Nº: 3587 Bairro: PARQUE LAMARCA
 Responsável legal/Técnica: THIAGO RODRIGUES DINIZ
 Data da inspeção: 24/04/2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Reinspeção☐ Denúncia☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/baixa ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES MG Nº 7426/21, RES SES MG Nº 765/23, RES SES MG 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para acompanhamento do relatório de inspeção sanitária nº 000778 A3, verificamos que o mesmo foi cumprido integralmente. OBS. O ALVARÁ SANITÁRIO ATUAL SOBRECITA A TERCIAÇÃO DEVIDO A INADEQUAÇÃO DO AQUIAR DE RISCO III, PASSANDO A VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques
 Marques Fernandes da Silva
 Agente Sanitário
 Fiscal de Saúde
 Matrícula Nº 99037230

Assinatura do funcionário
 Matrícula/cargo

MCB Aguiar
 Maria da Conceição Souza Aguiar
 Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
 Matrícula: 97028070

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 24 de ABRIL de 2024.

Thiago Rodrigues Diniz
 Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000771

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado Bom Preço Divinópolis Ltda.
CNPJ/CPF: 01.704.861/0001-13 Tel: 321.232.98
Endereço: Rua/Av: 2ª. normal
Nº: 3583 Bairro: Indenizamento União
Responsável legal/Técnica: Março Rodrigues Lima
Data da inspeção: 01/03/24 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/baixa ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MS Nº 7426/21
RES SES/MS Nº 8765/23, RES SES/MS Nº 7123/22

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Os documentos necessários (necessários) para o processo de liberação do Alvará Sanitário foram encaminhados ao site www.divinopolis-mg.gov.br/SIDAB.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Março Rodrigues Lima
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 97027529

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de março de 2024

Março Rodrigues Lima
Assinatura do Responsável

Olisomeli
mat 99042700
Ag. sanit. / Fiscal de Saúde

(6)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 004067

A3

Razão Social ou Nome: Supermercados BH S.A
 CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 3222-1709
 Endereço: Rua/Av Bom Sucesso
 Nº 1200 Bairro: Interlagos
 Responsável legal/Técnica: Wagner Soares de Moura
 Data da inspeção: 17 / 12 / 2024 Horário: 9:39h
 Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com Decreto Municipal nº 13464/2019

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para apuração de denúncias sobre a venda de queijo ralado e presunto / presunto / presunto ralado em potes plásticos sem selo de inspeção, não encontramos, no momento, os referidos produtos, sendo a denúncia improcedente. Orientamos sobre a devida comercialização e rotulagem adequados dos produtos expostos à venda.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marina de Sá Coutinho
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99021567

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 17 de dezembro de 24.

Assinatura do Responsável

TERMO DE INTIMAÇÃO

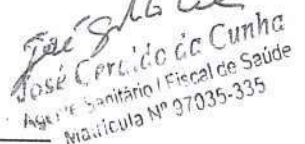
Nº 001281

A4

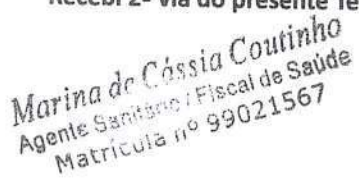
No dia 17 de dezembro de 2024, às 9:41 horas, foi vistoriado o estabelecimento Supermercados BH razão social Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A CNPJ 04.641.376/0108-75 situado à Rua/Av Bom Sucesso, nº 1200 bairro Interlagos a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 antigos 58, 59 e 60 combinados com Decreto municipal nº 13464/2019

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Wagner Soares de Moura CPF 503.202.546-15 intimado a cumprir num prazo de Imediato as seguintes exigências:
Todos os produtos industrializados e comercializados em embalagens próprias deverão possuir registro, rotulagem, padrão de identidade e qualidade de acordo com as normas vigentes dos órgãos competentes.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2024Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.


Marina de Cássia Coutinho
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99021567Divinópolis, 17 de dezembro de 2024

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:



720.119.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002630

A3

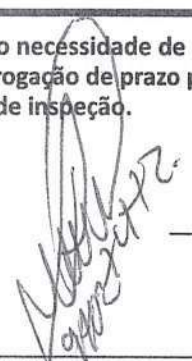
Razão Social ou Nome: Supermercado BH Com. de alimentos S.A.
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 31 98309-9645
Endereço: Rua/Av. Bom Sucesso
Nº 1.200 Bairro: Interlagos
Responsável legal/Técnica: Wagner Soares de Menezes
Data da inspeção: 26 / 11 / 2024 Horário: 10:20
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

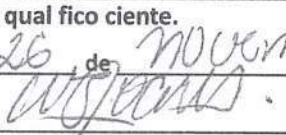
Em inspeção, verificou-se que o Relatório de Inspeção Sanitária nº 002564 / A3 foi cumprido.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 26 de NOVEMBRO de 24.


Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002564

A3

Razão Social ou Nome: Supermercados BH com. de alimentos S.A.
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: (37) 31 98309 9645
Endereço: Rua/Av Bom Sucesso
Nº 1.200 Bairro: Interlagos
Responsável legal/Técnica: Wagner Soares de Moura
Data da inspeção: 19 / 11 / 2024 Horário: 09:52

Objetivo da Inspeção:☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Reinspeção☒ Denúncia☒ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com art. 42 e seus
anexos; RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Com inspeção sanitária para apurar denúncia de muitas fezes de ratos no setor de grãos, açúcar e no depósito verificou-se que os ambientes estão com sujeira e que a denúncia procede. Solicita-se a limpeza e organização geral destes locais e o comprovante de desinsetização dentro do prazo de 06 (seis) dias.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Daniel Souky Cenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Elisângela de Souza
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 19 de novembro de 2024.

Wagner Soares de Moura
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 004219

A3

Razão Social ou Nome: COOPERADORA BH S/A
CNPJ/CPF 04.641.396/0108-75 Tel: 3222 1709
Endereço: Rua/Av RUA SUCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsável legal/Técnica: HERBERT MEUDEZ BOLINA
Data da inspeção: 07/10/2024 Horário: 10:00
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

escrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA REFERENTE À PRESEÇA DE ANIMAL (FELINO) NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO. DEVERÁ PROVIDENCIAR BARREIRAS E OU OUTRAS MEDIDAS PARA IMPEDIR O ACESSO DE ANIMAIS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO. PRAZO DE SETE (07) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


José Gerardo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 07 de 10 de 2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002663

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BH S/A
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 3222 1709
Endereço: Rua/Av BOA SUCCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsável legal/Técnica: HEBERT MENDES BOLINA
Data da inspeção: 26 / 08 / 2024 Horário: 10:13

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☒ Reinspeção☒ Denúncia☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

QU INSPECÃO PARA VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO R.T.S. Nº 00266013, VERIFICAMOS QUE O ESTABELECIMENTO PROVIDENCIOU A LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DAS ÁREAS, E ESTÁ TOMANDO MEDIDAS PARA DIFICULTAR O ACESSO DE ROEDORES.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Daniel Souki Cenzi
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99020960

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

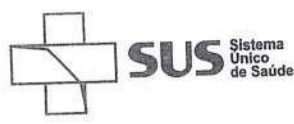
Jose Geraldo da Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula nº 27035-005

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2024

Assinatura do Responsável

Denúncia 89



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002660

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BH S/A
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 3222 1709
Endereço: Rua/Av BOM SUCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsável legal/Técnica: HEBERT MENDES BOLINA
Data da inspeção: 15/08/2024 Horário: 09:51

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial
☐ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA, VERIFICAMOS QUE PROCEDEU FORMAR ENCONTRADOS PRODUTOS ROÍDOS (JA RETIRADOS DAS PRATELEIRAS) E VESTÍGIOS DE ROEDORES. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR LIMPEZA NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DE CEREJAS, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO DEPÓSITO E OUTRAS MEDIDAS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS. PRAZO: SETE DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

97027472

Marcelo da Cunha
1082 Gerente da Unidade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 27055-325

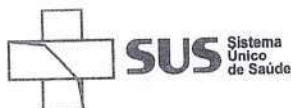
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Elisângela de Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 13 de Agosto de 2024.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003962

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BHT S/A
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 3222 1703
Endereço: Rua/Av BOM SUCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsável legal/Técnica: REBERT MENDES BOLIVA
Data da inspeção: 24 / 05 / 24 Horário: 10:41

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Reinspeção

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☒ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM APOURAÇÃO DE DENÚNCIA DE INFESTAÇÃO DE ROEDORES NO SETOR DE AGÜAR E ARROZ, VERIFICAMOS QUE NÃO PROCEDE. RESPONSÁVEL COMPROVOU QUE FAZ CONTROLE CONTÍNUO. FOI ORIENTADO A TOMAR MEDIDAS ADICIONAIS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Jose Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 24 de MAIO de 2024.

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003959

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BH S/A
CNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: 3222 1703
Endereço: Rua/Av BOM SUCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsável legal/Técnica: HERBERT MENDES BOGIVA
Data da inspeção: 22 / 05 / 2024 Horário: 10:23

Objetivo da Inspeção:

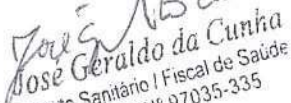
☐ Solicitação de Alvará inicial☒ Reinspeção☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Denúncia☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

escrção (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

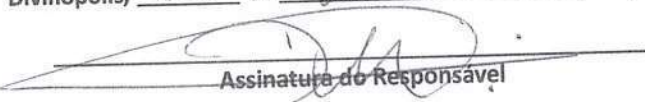
EM INSPEÇÃO VERIFICAMOS QUE FOI CUMPRIDO INTEGRALMENTE O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 57/2024.

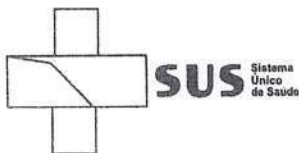
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


Daniel Souki Cenzi
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 9020960
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 02 de Maio de 2024
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 004191 /A1

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BH S/A
CNPJ/CPF: 04.641.376/01081-75 Telefone: 3222 1703
Endereço: Rua/Av BOA SUCESSO
Nº 1200 Bairro: INTERLAGOS
Responsabilidade legal/Técnica: HERBERT MENDES BOLINA
Data da Inspeção 06 / 05 / 2024 Horário: 15:05
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).
EM INSPEÇÃO P/ VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO R.T.S. Nº 57/2024, FICOU PENDENTE OS ITENS 38 E 40. O PRAZO P/ CONCLUSÃO SERÁ DE SETE (07) DIAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Jose Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do Funcionário
Matrícula / Cargo

97027472

Recebi a segunda via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 06 de Maio de 2024

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 57/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome do Estabelecimento: Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A

Endereço: Rua Bom Sucesso, 1200, Interlagos - Divinópolis/MG

CNPJ: 04.641.376/0108-75

Telefone: (37) 3222- 1703

Responsável Legal: Hebert Mendes Bolina

Data da Inspeção: 06/03/2022

Data de Término de Elaboração do Relatório: 07/03/2024

2. OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento de interesse da saúde.

3. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO DOS SETORES ABAIXO MENCIONADOS

Evando Alexandre Costa – Matrícula: 97027472

José Geraldo Cunha – Matrícula: 97035335

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.

- Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG - Divulga o Regulamento Técnico de Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de um supermercado com serviços de panificação e açougue categoria A, classificado como risco III conforme RES SES 7426/2021 e deverá possuir alvará sanitário para que possa continuar com as suas atividades.

A vistoria foi feita com base na RDC 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Resolução SES/MG N° 7.123 / 2020 - MG que dispõe sobre Boas Práticas para estabelecimentos que realizam comércio varejista de carnes, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender as legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos profissionais, funcionários e usuários.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção.

6. DOCUMENTAÇÃO

Para regulamentação do estabelecimento, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

	DOCUMENTAÇÃO	Instrumento Normativo
1	Lista atualizada de manipuladores de alimentos e comprovantes de capacitação	Item 4.6.7 da RDC 216/2004 OK
2	Registro de controle de limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água e caixa de gordura	Itens 4.4.4 e 4.2.2 da RDC 216/2004 OK
3	Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de alimentos	Item 4.6.1 da RDC 216/2004 OK
4	Declaração de origem da água potável usada no	Item 4.4.1 da RDC 216/2004



	estabelecimento. Se utilizar solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deverá ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais	
5	Comprovante de desinsetização recente	Item 4.3.1 da RDC 216/2004 <i>ok</i>
6	Registro de controle de troca de filtro dos bebedouros	Item 4.2.3 da RDC 216/2004 <i>ok</i>

7. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas nas áreas de manipulação de alimentos, observando sempre as validades, integridade das embalagens, aspecto nos produtos utilizados na preparação dos alimentos.

	Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
SANITÁRIOS CLIENTES		
7	Armários em mau estado de conservação	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 —
8	Porta em mau estado de conservação	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 — <i>ok</i>
9	Presença de objetos em desuso na entrada	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96
10	Ralo sem Dispositivo de fechamento	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
VESTIÁRIOS		
11	Armários em más condições (vestiários masculino e feminino)	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 <i>ok</i>
12	Ausência de sabonete líquido (vestiário feminino)	Item 4.1.13 da RDC 216/2004
13	Presença de utensílios de limpeza sobre o piso e divisórias	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 <i>ok</i>



14	Ralo sem dispositivo de fechamento (vestiário masculino)	Item da 4.1.14 RDC 216/2004 <i>OK</i>
15	Presença de objetos pessoais no piso (vestiário masculino)	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96
REFEITÓRIO		
16	Presença de produtos estocados na área	Item 4.1.2 da RDC 216/2004
17	Geladeira suja	Item 4.2.1 da RDC 216/2004
18	Presença de sacolas recicláveis na geladeira e no banheiro	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96
DEPÓSITO		
19	Ausência de separação de produtos por categoria	Item 4.7.5 da RDC 216/2004
20	Providenciar limpeza na câmara fria	Item 4.1.7 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
21	Presença de ponto de saída de água sem proteção	Item 4.1.4 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
ÁREA DE FRIOS (AÇOUGUE E PADARIA)		
22	Providenciar limpeza de cortinas	Item 4.2.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
23	Presença de utensílios de limpeza diretamente sobre o piso	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96
24	Presença de desorganização no corredor	Artigo 42 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 <i>OK</i>
25	Presença de saneantes	Item 4.2.4 da RDC 216/2004
PADARIA/ÁREA DE MANIPULAÇÃO (FORNOS)		
26	Presença de um buraco no piso	Item 4.1.3 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
27	Área aberta se comunicando diretamente com outra	Item 4.1.2 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
ÁREA EXTERNA/PÁTIO		
28	Presença de caixa de saída de água pluvial acumulando no fundo (risco zoonótico)	Artigos 21 e 74 da Lei Complementar 030 de 17/09/96 <i>OK</i>
29	Presença de objetos em desuso	RES. SES/MG 8115 de 18/04/2022 <i>OK</i>
AÇOUGUE/FRIOS		
30	Parede precisando de pintura	Item 4.1.3 da RDC 216/2004 <i>OK</i>



31	Presença de sujidade no teto	Item 4.2.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
32	Presença de eletroduto enferrujado	Item 4.1.9 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
33	Ausência de papel toalha próximo à pia	Item 4.1.14 da RDC 216/2004 <i>OK</i>
34	Presença de ralo sem dispositivo de fechamento	Item 4.1.5 da RDC 216/2004
35	Ventilador precisando de limpeza	Item 4.2.1 da RDC 216/2004 <i>OK</i>

DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO AÇOUGUE

Item	Descrição	Instrumento normativo	Status
36	Possui exames laboratoriais dos trabalhadores que tenham contato com os alimentos, uma vez ao ano e quando apresentarem sintomas que justifiquem a nova realização antes do período definido, mantendo cópias de tais exames e Atestados de Saúde Ocupacional - ASO'S, inclusive das medidas adotadas em casos de não conformidades, para consulta pela autoridade sanitária?	Art. 70 RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado <i>OK</i>
37	Possui comprovante de capacitação de funcionários manipuladores de alimentos?	Art. 79 inciso II RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado <i>OK</i>
38	Possui comprovantes de limpeza, manutenção e troca de filtros dos componentes dos equipamentos de climatização?	Art. 79 inciso XI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
39	Possui comprovante de higienização semestral do reservatório de água?	Art. 79 inciso XIV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado <i>OK</i>
40	(Se utiliza poço) Possui comprovante de	Art. 79 inciso XV RES SES MG	Não foi apresentado



	regularização das soluções alternativas e dos veículos transportadores de água junto aos órgãos de vigilância em saúde?	7123/2020	
41	(Se utiliza poço) Possui comprovante de tratamento e controle semestral da potabilidade da água de solução alternativa por meio de laudos de análises laboratoriais, e realizado por laboratório regular junto ao serviço de vigilância sanitária?	Art. 79 inciso XVI RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
42	(Se utiliza poço) Possui laudos de análises laboratoriais que comprovem a potabilidade da água de solução alternativa transportada por veículos?	Art. 79 inciso XVII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
43	(Se utiliza poço) Possui planilhas de controle do cloro residual livre de cada carga de água solução alternativa transportada por veículos?	Art. 79 inciso XVIII RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
44	(Se utiliza poço) Possui POP de controle da potabilidade da água?	Art. 80 inciso III RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado
45	Possui POP de capacitação, higiene e saúde dos manipuladores?	Art. 80 inciso IV RES SES MG 7123/2020	Não foi apresentado

OBS. O descongelamento técnico é permitido nos açougues desde que realizado em condições adequadas, o produto seja mantido sob refrigeração e o consumidor seja informado de que se trata de um produto descongelado que não pode ser recongelado.

B. CONCLUSÃO



As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e não oferecem risco sanitário iminente. Tais irregularidades deverão ser sanadas no prazo de 30 dias corridos.

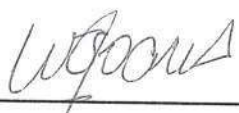
Assinatura dos fiscais responsáveis pela inspeção:



Evando Alexandre Costa
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matricula nº 97027472

José Geraldo Cunha
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matricula nº 97035335

Ciente em 08/03/24



Assino que recebi cópia deste documento.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 002981

A3

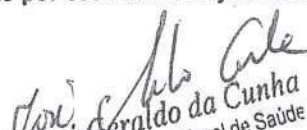
Razão Social ou Nome: SUPERMERCADOS BH Comércio de Alimentos S/A
CNPJ/CPF 04.641.376/010108-75 Tel: _____
Endereço: Rua/Av BOM SUCESSO
Nº 1200 Bairro: NAÇÕES
Responsável legal/Técnica: WAGNER SOARES DE MOURA
Data da inspeção: 06/03/2024 Horário: 10:26
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

FOI REALIZADA INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ESTABELECIMENTO. RELATÓRIO APOSTANDO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, SERÁ ENTREGUE POSTERIORMENTE.

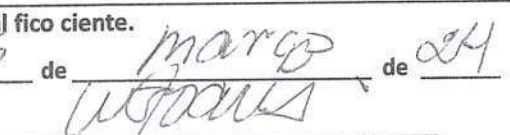
Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.


José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário I Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo


24/2

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 06 de março de 2024.
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003121

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO BA COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 04.641.376/0108.75 Tel: (38) 3222 1903
Endereço: Rua/Av: BOM SUCESSO
Nº 1200 Bairro: MERCADO
Responsável legal/Técnica: HEBERT MENDES BOLINA
Data da inspeção: 01/04/2024 Horário: 13:54
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

EM INSPEÇÃO PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA, VERIFICAMOS, QUE NÃO PROCEDE NO MOMENTO: NÃO ENCONTRAMOS INSETOS NO ARDOZ EXPOSTO A VENDA OU NO DEPÓSITO. OBS: RESPONSÁVEL FOI ORIENTADO A MANTER DEPOSITO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ORGANIZADO.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Jose Geraldo da Cunha
Jose Geraldo da Cunha
Agente Sanitário I Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

19/02/2024

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 01 de ABRIL de 2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003119

A3

Razão Social ou Nome: SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/ACNPJ/CPF 04.641.376/0108-75 Tel: (37) 3222 1703Endereço: Rua/Av BOM SUCESSONº 1200 Bairro: INTERLAGOSResponsável legal/Técnica: HERBERT MENDES BOLINAData da inspeção: 26 10 2024 Horário: 09:41

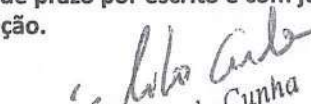
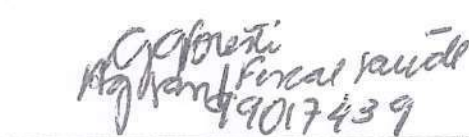
Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial☐ Solicitação de renovação de Alvará☐ Reinspeção☒ Denúncia☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

O RESPONSÁVEL FOI ORIENTADO A MANTER O DEPÓSITO ORGANIZADO E EM BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E HIGIENE.OBS: APRESENTOU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

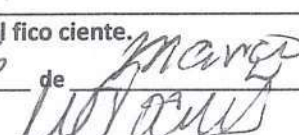

José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97835-325
Agnaldo Figueira
Fiscal Saúde
Matrícula Nº 99017439Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
Manoel
Matrícula Nº 97027472

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 26 de

de

de


Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000756

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado B H Comércio de Alimentos S/A
CNPJ/CPF: 04.641.376/0001-34 Tel: 3215 7056
Endereço: Rua/Av Autorama x x x x x
Nº 1210 Bairro: Catalão x x x x x
Responsável legal/Técnica: Robson Ferreira Pires x x
Data da inspeção: 08/01/2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial

☒ Reinspeção

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Denúncia

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/MG. 7426/21
RES SES/MG. 7123/20, RDC nº 216/2004 Anvisa

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

com Inspeção Sanitária para acompanhamento
do Termo de Intimação nº 0009168/A4.
O mesmo não foi cumprido totalmente foi
lavrado o Auto de Infração nº 00001384/R3
e Termo de Intimação nº 002706/A4.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques-Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde

Matrícula Nº 99037230

Viviane Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Martha das Graças O. Andrade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97027529

Marcelina
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 97028071

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de Jan de 2024

Assinatura do Responsável
Robson Ferreira Pires
Supermercado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00001384 /A3

No dia 08 de junho de 2024, às 10:00 horas, vistoriamos o
Estabelecimento Supermercados B4
Razão Social Supermercados B4 Comércio de Alimentos S/A
CNPJ 04.641.376/0077-34
Situado à Rua/Av. Interarna, nº 1210
Bairro Catalão onde verificamos infração sanitária, conforme
inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar nº 030 de 17 de Setembro de 1996 incisos X, XI e XII
combinado(s) com RDC 216/2004, RES 566/MG nº 7123/2020

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) Ederson Ferreira Pires
CPF 741.669.056-00 autuado pelo fato de: não cumprir o item 3 - Troca de
na normalização dos armários dos funcionários nos
homens, citada no Termo de Intimização nº 002968 A4.

Conforme Lei Complementar nº 030/1996, as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- | | |
|---|--|
| ☒ I - Advertência por escrito. | ☒ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos. |
| ☒ II - Pena educativa. | ☐ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento de registro de produtos. |
| ☒ III - Multa no Valor de 50 (cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR. | ☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento. |
| ☒ IV - Apreensão de produtos e/ou animais. | ☐ IX - Cancelamento de autorização para funcionamento da empresa. |
| ☐ V - Inutilização de Produtos. | ☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento. |

O prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 08 de junho de 2024
Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula Assinatura do Funcionário
Matrícula/cargo

Marina das Graças O. Thirade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

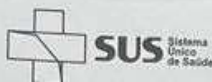
Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Ederson Ferreira Pires
Supervisor
Supermercados

Ederson Ferreira Pires
Supervisor
Supermercados

Testemunhas:

Assinatura do Responsável Legal/técnico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002706

A4

No dia 09 de JANEIRO de 2024, às 09.58 horas, foi vistoriado o
estabelecimento SUPERMERCADO BH
razão social SUPERMERCADO BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
CNPJ 04.641.376/0077.34
situado à Rua/Av AUTORAMA, nº 1210
bairro CATALÃO a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo
(s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 ARTIGO 42 INCISO I - II - III - X
combinados com RES SES MG Nº 7426/21, RES SES MG Nº 8765/23, RDC
216/2004.

Quando responsável legal / técnico Sr. (a) ROBSON FERREIRA PIRES
CPF 711.669.056.00 intimado a cumprir num prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS as seguintes exigências:
PROVIDENCIAR LIMPEZA GERAL DO DEPÓSITO DO ESTABELECIMENTO. TAMPAR TODOS OS BURACOS DA PAREDE DA SAÍDA DO DEPÓSITO (PARTE INFERIOR).

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 09 de Janeiro
de 2024
Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde

Matrícula 99037230
Assinatura do Funcionário
Matrícula/cargo

Maria das Graças da Princesa
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027529

Maria da Conceição Sadez Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028070

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente

Divinópolis, 8 de Dezembro de 2024

Assinatura do Responsável Legal/Técnico

Testemunhas:

1ª

2ª



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 000691

A3

Razão Social ou Nome: Supermercado BH Comércio de Alimentos S/A
CNPJ/CPF: 04.641.376/00097-34 Tel: (37) 3215 7056
Endereço: Rua/Av Autarama
Nº 1210 Bairro: Catalão
Responsável legal/Técnica: Robson Ferreira Pires
Data da inspeção: 16/01/2024 Horário: _____
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RES SES/UG 7426 de 25/02/2021, RES SES/UG Nº 8965 de 16/05/2023.

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção sanitária para verificação do Termo de Intimação nº 002706/14 o mesmo foi cumprido.

OBS: Novamente orientamos que a porta de produção de pão deverá ficar sempre fechada.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Marques
Marques Fernandes da Silva
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

McSagiani
Maria da Conceição Souza Aguiar
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97028077

Maria das Graças
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 97027527

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

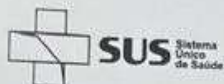
Divinópolis, 16 de

Robson Ferreira Pires
Supermercados

de 2024

Assinatura do Responsável

Robson Ferreira Pires
Supermercados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 002968

A4

No dia 24 de NOVEMBRO de 2023, às 11:10 horas, foi vistoriado o estabelecimento Supermercados BH

razão social Supermercados BH Comércio de Alimentos SA
CNPJ 04.641.336/0037.34

situado à Rua/Av Antenoma, nº 1210
bairro Catalão

a qual apresentou inconformidade (s) em relação aos (s) artigo (s) / inciso (s) da Lei Complementar nº 30 de 17 de setembro de 1996 ARTIGO 42, INCISO I - II, III, X

combinados com RES SES MG Nº 7123/20, RES SES MG Nº 7426/21, RDC 216/2004, RES SES MG Nº 8765/23.

ficando responsável legal / técnico Sr. (a) Edson Ferreira Pires
CPF 741.669.056-00 intimado a cumprir num prazo de 30 (trinta) dias as seguintes exigências:

1. PROVIDENCIAR SUPORTE PARA RODOS E VASSOURAS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS (DOJA, DEPOSITO, AREA EXTERNA DA PADARIA E ACOUGUE).
2. PROVIDENCIAR VENTILAÇÃO MECÂNICA DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO TÉRMICO PARA OS PROFISSIONAIS NA PADARIA.
3. PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DOS ARMÁRIOS DOS BANHEIROS.
4. PROVIDENCIAR ESTRADOS COM DISTANCIAMENTO DO PISO PARA AS CAIXAS PRÓXIMO AO ESCRITÓRIO.
5. PROVIDENCIAR TAMPA ADEQUADA PARA CAIXA DE ESFURURA.
6. PROVIDENCIAR PROTEÇÃO CONTRA PRAGAS URBANAS NA PARTE INFERIOR DO DEPOSITO DE LIXO.
7. PROVIDENCIAR TAMPA INTEGRAL PARA CAIXA DIVIDIDA AO LADO DO DEPOSITO DE LIXO.

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Paula da Silva
Marques Fernandes
Agente Sanitário
Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99037230

Divinópolis, 24 de NOVEMBRO de 2023
Maria da Conceição Souza Aguiar
Matrícula 97027529

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

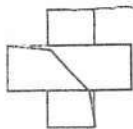
Maria das Graças O. Trindade
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 97027529

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis 24 de NOVEMBRO de 23

Assinatura do responsável Legal/Técnico

Testemunhas:



SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001722 /A5

No dia 10 de Januário de 2024, às 9:14 horas, vistoriamos o estabelecimento Alameda Frontes Gênes, Mineração UTPA
razão social Alameda Frontes Gênes Mineração CNPJ 10469993/0001-01
situado à Rua/Av. TAMARANDIBA, nº 1383
bairro Alvorada onde verificamos infração sanitária, conforme inciso(s) do artigo 79 da Lei Complementar n.º 030 de 17 de setembro de 1996 Artigo 79, Inciso XXII, XL, XLI.
combinado (s) com ROC 216 Anuário, artigo XXIII

ficando o responsável legal/técnico Sr.(a) Rodrigo Chagas Frontes
CPF 05452193618 autuado pelo fato de: Comercializar produtos que não possuem cuidados especiais de conservação, preparem e expediam de transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação.

Conforme Lei Complementar n.º 030/1996 as infrações de natureza sanitária serão punidas administrativamente com uma ou mais das penalidades seguintes, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis (artigo 78) e ficando o infrator sujeito a pena de (artigo 79):

- | | |
|---|--|
| ☒ I - Advertência por escrito | ☒ VI - Suspensão de vendas e/ou fabricação de produtos |
| ☒ II - Pena educativa | ☒ VII - Proposição de cancelamento de registro de produtos ou cancelamento do registro de produtos |
| ☒ III - Multa no Valor de 50 (cinquenta) até 5000 (cinco mil) UFIR. | ☒ VIII - Interdição parcial ou total do estabelecimento |
| ☒ IV - Apreensão de produtos e/ou animais. | ☒ IX - Cancelamento da autorização para funcionamento da empresa |
| ☒ V - Inutilização de Produtos | ☒ X - Cancelamento do alvará sanitário do estabelecimento |

Atenção: o prazo para impugnação deste Auto de Infração é de 20 dias, a qual deverá ser feita mediante pedido por escrito, fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde e entregue no Protocolo.

Divinópolis, 10 de Januário de 2024.

Ana Cláudia Araújo Quadros Faria
Assinatura do funcionário
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99021-598

Crisiana Aparecida Campos
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Crisiana Aparecida Campos
Assinatura do funcionário
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99016245

Recebi 2ª via do presente Auto de Infração do qual fico ciente.

Divinópolis, 10 de Januário de 2024

Alameda Frontes Gênes
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **003346**

A3

Razão Social ou Nome: Equinaldo Francisco da Silva (Kit DOB)
CNPJ/CPF: 03481751/0001-66 Tel: 3216 3560
Endereço: Rua/Av Rua D.º XII
Nº 130 Bairro: Vila Romana
Responsável legal/Técnica: Equinaldo Francisco da Silva
Data da inspeção: 14 / 05 / 2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em virtude de rotina acompanhamento relativo de inspecção nº 003013 verificamos que foi expedido para alvará ficando pendente licença prévia para abertura/aberto de localização, funcionamento. Deverá providenciar as seguintes melhorias: (1) pre-diagnóstico ambiental de identificação dos produtos fabricados (2) presença de sacolas reutilizáveis (3) presença de papel no freezer (4) ausência de papel toalha no banheiro (5) organização no DMC (depósito material de limpeza).
Prazo: 30 dias
Relatório de Inspeção nº 0004304/A2 foi expedido

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

*Assinatura
mat - 99016245
Fiscal Saúde*

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

*Assinatura
Cristiana - 99016245
Fiscal Saúde*

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 14 de maio de 2024.

Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 00004364 /A2

No dia 08 de Abril de 2024, às 09:35 horas, foi vistoriado o
estabelecimento Kit ACB
razão social Comercial Breno Henrique LTDA.
CNPJ 0348170510001-66
situado à Rua/Av. Rua Pio XII, nº 130
bairro Vila Romana o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s) / inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 Art. 58, 59, 79
combinados com Lei Federal 7889/79 Art. 4º.

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) Jana Laura dos Santos Silva
CPF 146337656-12 intimado a cumprir num prazo de imediato - as seguintes exigências:
Não comercializar produtos de origem animal
sem registro ou licença autorizados pelos
órgãos competentes sanitários (SIM de Divinópolis,
IMA, CIF).

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 08 de Abril de 2024

Marta Maria da Silva
Agente Sanitária/Fiscal de Saúde
Matrícula 97028-142
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Crisiana Freixo Campos
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99010245

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **000300** A3

Razão Social ou Nome: Comércio Deodoro Henrique, Ltda (Kit ACB) —
CNPJ/CPF: 034 817 705/0001-66 Tel: 32163560 —
Endereço: Rua/Av: Pio XII —
Nº: 130 Bairro: Vila Romana —
Responsável legal/Técnica: Sra. Laura dos Santos Silva —
Data da inspeção: 08 / 04 / 2024 Horário: _____

Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

NO momento da vistoria, não foi encontrado os
pedidos da empresa Frango e Cia Ltda
Devera providenciar documentação para concessão do Alvará
sanitário, protocolar no site da prefeitura, no SENAI
Prazo: 30 dias

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Rosemary da Silva Milagre
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99016-255

Marta Maria da Silva
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula 99016-142

Cristiana Arecida Campos
Agente Sanitário/Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 99016245

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de abril de 2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Nome do Estabelecimento: Adição Distribuição Express S/A

Razão Social: Adição Distribuição Express S/A

CNPJ: 04.149.637/0006-00

Atividade: Supermercado

Endereço: Rua Goiás, 543, bairro Porto Velho

Telefone: 3229-9541

Responsável Legal/Técnica: Josiane Celina Chagas Oliveira Resende

Data da Inspeção: 04/04/2024

Término do relatório: 09/04/2024

OBJETIVO DA INSPEÇÃO

Inspeção sanitária para verificar as condições higiênicas, sanitárias, físicas e verificar as boas práticas de fabricação do serviço de interesse da saúde.

2. EQUIPE TÉCNICA DA INSPEÇÃO

José Geraldo Cunha - Agente Sanitário Fiscal de Saúde Matrícula 97035335

Evando Alexandre Costa - Agente Sanitário Fiscal de Saúde Matrícula 97027472

3. INSTRUMENTOS NORMATIVOS

- Lei Complementar nº. 30, de 17 de setembro de 1996. Código de Saúde de Divinópolis.
- Lei nº. 7170, de 10 de abril de 2010 da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Dispõe sobre as diretrizes de combate ao fumo.
- Lei nº6907 de 22 de dezembro de 2008. Código de Posturas do Município de Divinópolis.
- Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)- NBR 9050/2004. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- Resolução da Diretoria Colegiada RDC - ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
- Resolução ANVISA nº. 52 de 29 de setembro de 2014. Altera a RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os Serviços de Alimentação.
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Protocolo das Ações de Vigilância Sanitária – Brasília, Abril/2007.

- Portaria nº. 2914 de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- Resolução – RDC ° 275, de 21 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.
- Resolução - RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados.
- Resolução SES nº0124, de 23 de junho de 2003. Dispõe sobre o uso de maionese em bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, trailles de lanches e demais estabelecimentos similares, bem como por vendedores ambulantes.
- Resolução SES/MG 7123 de 27/05/2020. Dispõe sobre comercio varejista de carnes.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Trata-se de um estabelecimento de natureza privada , instalado em imóvel situado em área urbana do município. O estabelecimento subdivide-se em área de vendas, açougue, câmaras frias, sala de preparação de frios e hortifruti, área administrativa, padaria, área de refeição dos funcionários, Depósito, depósito de material reciclável, depósito de lixo, área de troca e perdas.

Por se tratar de estabelecimento de interesse da saúde classificado com risco 3 pela Resolução SES/MG 7426 de 25/02/2021, teve seu Alvará Sanitário expedido em 27/02/2024.

No entanto para funcionamento, o estabelecimento de interesse da saúde deve atender às legislações vigentes e possuir um processo de trabalho seguro que não ofereça riscos aos profissionais, funcionários e usuários e ao meio ambiente.

Este relatório foi elaborado a partir de observações feitas no momento da inspeção, no estabelecimento acima citado.

5. CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

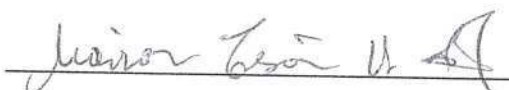
O estabelecimento deve manter as condições de higiene e organização adequadas. Deve haver locais adequados e em bom estado para guarda de pertences pessoais. Deve fazer controle da data de validade de alimentos, matérias-primas utilizados na padaria, e demais produtos utilizados e comercializados no local. Os utensílios, mobiliários, estrutura física, armários e maquinários devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza. As paredes de todo o estabelecimento devem estar limpas em bom estado.

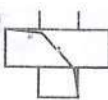
Itens/artigos não cumpridos da legislação em vigor	Instrumento Normativo
Área de Vendas	
Presença de paredes precisando de pintura.	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I. <i>OK</i>
Banheiros de clientes/Garagem	
Providenciar limpeza e organização	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.12
Área de refeitório e descanso dos funcionários	
Presença de paredes precisando de pintura <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I
Presença de armário sem porta <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I.
Presença de janela sem proteção <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.4
Presença de lixeira quebrada (banheiro masculino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.12 e 4.1.14
Presença de objetos em desuso, ausência de papel higiênico e água escorrendo pelo piso (banheiro feminino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Itens 4.1.12; 4.1.13
Providenciar limpeza minuciosa na área <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I
Área das câmaras frias	
Presença de balanças enferrujadas <i>OK</i>	RES SES/MG nº7123 de 27/05/2020 art. 43
Paredes precisando de pintura <i>OK</i>	RES SES/MG nº7123 de 27/05/2020 art. 23.
Ausência de papel toalha no suporte. <i>OK</i>	RES SES/MG nº7123 de 27/05/2020 art. 39 inciso IV.
Presença de pia estragada (área interna do açougue) <i>OK</i>	RES SES/MG nº7123 de 27/05/2020 art.43.
Presença tomada sem espelho (área interna do açougue)	RDC nº216 de 15/09/2004 item 4.1.9
Presença de batentes de portas e janelas enferrujados <i>OK</i>	RES SES/MG nº7123 de 27/05/2020 art.23.
Ausência de coletor de resíduos/lixeira (câmara de laticínios) <i>OK</i>	RDC nº216 de 15/09/2004 item 4.5.1

Presença de cortinas sujas. <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I.
Padaria/Área de manipulação	
Presença de buraco no piso (onde ficava o forno).	RDC nº216 de 15/09/2004 item 4.1.3
Presença de batedeira em mau estado de conservação <i>OK</i>	RDC nº216 de 15/09/2004 item 4.1.15
Presença de armário em mau estado de conservação <i>OK</i>	RDC nº216 de 15/09/2004 item 4.1.15
Depósito	
Providenciar limpeza e organização <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I.
Presença de freezer em local inadequado (junto com recicláveis) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.2
Presença de lixeira quebrada (banheiro masculino) <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996 artigo 42, inciso I.
Presença de ralo com tampa em mau estado (banheiro masculino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.5
Ausência de sabonete líquido e papel toalha (banheiro masculino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.13
Presença de vaso sanitário sem tampa (banheiro feminino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.12
Ausência de papel toalha (banheiro feminino) <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.1.13
Documentação a ser apresentada	
Lista atualizada de funcionários manipuladores de alimentos <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996
Registro de limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.4.4
Registro de limpeza das caixas de gordura <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996
Declaração assinada pelo responsável legal da origem da água potável utilizada no estabelecimento (se usar sistema alternativo de abastecimento deverá apresentar análises semestrais) <i>OK</i>	Portaria GM/MS nº 888 DE 04 de maio de 2021
Registro de troca de filtros dos bebedouros <i>OK</i>	RDC nº 216 de 15/09/2004; Item 4.2.1
Atestado de Saúde Ocupacional dos manipuladores de alimentos, incluindo hemograma e exame parasitológico. <i>OK</i>	LC nº030 de 17/09/1996

6. CONCLUSÃO

As irregularidades descritas neste relatório estão relacionadas às condições organizacionais, físicas, higiênicas e sanitárias do estabelecimento, bem como ao processo de trabalho e à documentação e, deverão ser cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento deste relatório. No momento da inspeção o estabelecimento deverá estar em boas condições físicas, higiênicas e sanitárias e atender a legislações sanitárias.


Evandro Alexandre Costa
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula 97027472
José Geraldo Cunha
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula 97035335Ciente em 09/04/14
Assino que recebi cópia deste documento.



SUS
Sistema
Único
de Saúde

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

720042
ABC P. VELHO



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

A3

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003976

Razão Social ou Nome: ADIANA DISTRIBUIÇÃO EXPRESS S/A
CNPJ/CPF: 04.149.637/0006-00 Tel: 3229 9541
Endereço: Rua/Av: GOIÁS
Nº: 543 Bairro: PORTO VELHO
Responsável legal/Técnica: JOJIANE CELINA CHAGAS OLIVEIRA RESNDE
Data da inspeção: 12/07/2024 Horário: 10:23
Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

FOI CUMPRIDO O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ENTREGUE NO DIA 09/04/2024, E O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE EM BONS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS NO MOMENTO.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

JOSE GERALDO DA CUNHA
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 12 de Julho de 2024.

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003122

A3

Razão Social ou Nome: ADICAO DISTRIBUICAO EXPRESS S/A

CNPJ/CPF 04.249.637/0006-00 Tel: 3229 9541

Endereço: Rua/Av 6045

Nº 543 Bairro: PORTO VELHO

Responsável legal/Técnica: JOSIANE CELINA CHAGAS OLIVEIRA RESENDE

Data da inspeção: 04/04/2024 Horário: 10:25

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará Inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção	☐ Denúncia
☒ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com RDC 216/2004

crição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

PROVIDENCIAR LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO NO DEPOSITO E AMBIENTES DO SEGUNDO PISO EM DEZ DIAS. RELATÓRIO APONTANDO OUTRAS ADEQUAÇÕES SERÁ ENTREGUE POSTERIORMENTE.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Jose Geraldo da Cunha
José Geraldo da Cunha
Agente Sanitário - Fiscal de Saúde
Matrícula Nº 97035-335

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

91027472

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 04 de Abril de 2024.
Andre de Oliveira F. dos Santos
Assinatura do Responsável



Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nº 003003

Razão Social ou Nome: Adição Distribuição Express LTA
CNPJ/CPF: 04.149.637/0025-72
Endereço: Rua Laio notini Tel: (137) 3229 9581
Nº 447 Bairro: NSA. Sra. das Graças
Responsável legal/Técnica: Josiane Celira Chagas Oliveira Rezende
Data da inspeção: 26/02/24 Horário: 11:23

Objetivo da Inspeção:
☐ Solicitação de Alvará Inicial
☒ Reinspeção
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)
☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Denúncia
☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com Res. 7123/2020 e RDC 26/2004

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em inspeção para verificação dos relatórios de inspeção sanitária nº 419/2023 e 420/2023 verificando que ficaram pendentes os seguintes itens (Rel. 419/2023): 09; (Rel. 420/2023): 02 (atualizar etiqueta no filtro); 17; 22; 24; 25; 28; 29.

Prazo: 30 (TRINTA) dias corridos

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Milagre
Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

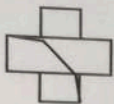
Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Eduardo
Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 26 de 02 de 2024

[Assinatura]
Assinatura do Responsável



SUS
Sistema
Único
de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Prefeitura Municipal
de Divinópolis

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003617

A3

Razão Social ou Nome: Adição Distr. Express - N.S. Graças
CNPJ/CPF: 04.149.637/0025-72 Tel: 3229-9581
Endereço: Rua/Av: Av. N. S. Graças
Nº: 447 Bairro: N. S. Graças
Responsável legal/Técnica: Gleidineis Gonçalves Munso
Data da inspeção: 08/07/2024 Horário: 09:42

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial

☐ Solicitação de renovação de Alvará

☐ Reinspeção

☒ Denúncia

☐ Interesse da Vigilância Sanitária
(verificação de risco/busca ativa)

☐ Requerimento de autoridade
(MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

Em apuração de denúncia nº 33 de 02/7/24 referente a pão de queijo com gosto/cheiro ruim, verificouse que no momento não procede. Os produtos são congelados do fornecedor sendo assados no local. O responsável pela padaria informou que quando recebeu a denúncia procedeu o descarte de todo o lote assado. O RT ficou de comunicar ao fornecedor o incidente.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Eduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Amelange
Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de

de

30/10

de

2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº 003481

A3

Razão Social ou Nome: Adição Distribuição Express LMACNPJ/CPF 04.149.633/0025-72 Tel: 3229 9581Endereço: Rua/Av Caio NotiniNº 447 Bairro: ma. sra. dos GraçasResponsável legal/Técnica: foxione celina Chagas Oliveira RezendeData da inspeção: 08/07/2024 Horário: 09:42

Objetivo da Inspeção:

☐ Solicitação de Alvará inicial	☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção	☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa)	☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

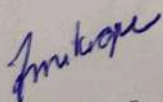
Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com
Referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

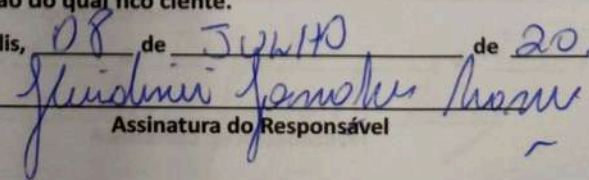
Em inspeção para verificação do cumprimento do Relatório de Inspeção Sanitária nº 003003/A3 verificou-se que no momento da visita havia sido cumprido integralmente.

Salienta-se a importância em manter as condições higiênicas/sanitárias em conformidade com as legislações vigentes.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073Assinatura do funcionário
Matrícula/cargoEduardo Rodrigo de Oliveira
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 99035066

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 08 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **000430**

A3

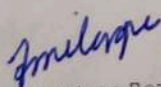
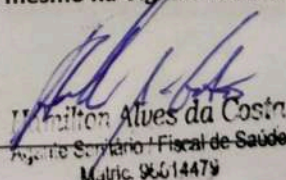
Razão Social ou Nome: Adição Distribuição Express LTDA
CNPJ/CPF 04.149.637/0025-72 Tel: 3229 9581
Endereço: Rua/Av Caio Notini
Nº 447 Bairro: nsa. sra. dos Graças
Responsável legal/Técnica: flexiane alina Chagas Oliveira Rezende
Data da inspeção: 06 / 11 / 24 Horário: 09:06
Objetivo da Inspeção: ☐ Solicitação de Alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☐ Reinspeção ☒ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária (verificação de risco/busca ativa) ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, ANVISA/MS)

Fundamento Legal: Lei complementar Nº 030 de 17/09/1996, combinado com _____

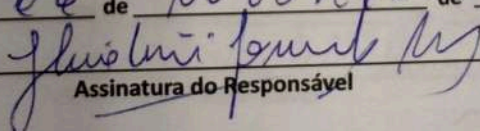
Descrição (tipo de serviço) / Desenvolvimento (atividades realizadas) / Inadequações (inconformidades com referência legal) / Conclusão (orientações e prazos, lavratura de outro documento, concessão de alvará sanitário).

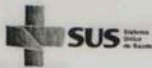
Em inspeção para verificação de denúncia (LS-13463-2024-nº 181) verificou-se que no momento da inspeção não produzem mais bolacha produzidas com características organolépticas alteradas.

Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir alguns dos itens mencionados o responsável deverá apresentar solicitação de prorrogação de prazo por escrito e com justificativa, antes do vencimento do mesmo na Vigilância Sanitária para avaliação pela equipe de inspeção.

Viviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo
Milton Alves da Costa
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula 96614479

Recebi 2ª via do presente laudo de inspeção do qual fico ciente.

Divinópolis, 06 de NOVO de 2024
Assinatura do Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



TERMO DE INTIMAÇÃO

Nº 00003708 /A2

No dia 06 de novembro de 2024, às 09:06 horas, foi vistoriado o
estabelecimento ABC - nova sra. das graças
razão social Adição Distribuição Express Lda
CNPJ 04.149.632/0025-72
situado à Rua/Av. Caio Notini, nº 447
bairro nra. sra. das graças o qual apresentou inconformidade(s) em relação
ao(s) artigo(s) / inciso(s) da Lei Complementar n.º 30 de 17 de setembro de 1996 art. 53, 60; art. 42, III,
V, VI,
combinados com Res. SEJING 7123/2020

ficando o responsável legal / técnico Sr. (a) Joelene Alina Chagas Oliveira Rezende

CPF 066.541.526-54 intimado a cumprir num prazo de 15 (quinze) dias as seguintes exigências:

- ① Exigir o uso de touca na área de manipulação/cozimento;
- ② Realizar limpeza nos ilhoses;
- ③ Organizar produtos na ilha, res-
quitando os níveis;
- ④ Remover produtos do chão (na câmara
fria);
- ⑤ Realizar a manutenção da câmara fria de con-
gelados (partes oxidadas e danificadas).

O prazo fixado neste Termo poderá ser prorrogável mediante pedido fundamentado à Junta de Julgamento da Saúde, após seu conhecimento, por escrito no Protocolo. O prazo para impugnação deste Termo de Intimação vencerá no término do prazo fixado pelo agente fiscalizador.

Divinópolis, 06 de novembro de 2024.

Milagre
Miviane Rezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Assinatura do funcionário
Matrícula/cargo

Joelene Alina Chagas Oliveira Rezende
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matr. 96014479

Recebi 2ª via do presente Termo de Intimação do qual fico ciente.

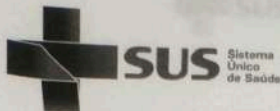
Divinópolis, 06 de NOVEMBRO de 2024

Joelene Alina Chagas Oliveira Rezende
Assinatura do Responsável Legal/técnico

Testemunhas:

1ª

2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIARELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Nº **002930** /A1

DADOS DA EMPRESA

Nome/Razão social: Adição Distribuição Express LTM
Nome Fantasia: ABC - Nova Sra. dos Graças Data: 23/01/2025
CPF/CNPJ: 04.149.637/0025-72 Hora: 09:44
Endereço: Rua/Aw: Caro Notini Nº: 447
Bairro: ma. Sra. dos Graças
Responsável Técnico/Legal: Josiane Cilina Chagas Oliveira Bzundu CPF: 066.541.526-54
Telefone: 37 3229 9581

MOTIVO DA INSPEÇÃO

- ☐ Solicitação de alvará inicial ☐ Solicitação de renovação de Alvará
☒ Reinspeção ☐ Denúncia
☐ Interesse da Vigilância Sanitária ☐ Requerimento de autoridade (MP, Judiciário, Anvisa, MS, etc.)
☐ Desinterdição

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei Complementar nº 030/1996, art. 58, 60. art. 42 III
Combinado com: Res. SES/MG nº 7123/2020

RELATÓRIO

Em inspeção para verificação do Termo de Intimação nº 00003703/A2 verificou-se que no momento da inspeção havia sido cumprido integralmente.

Obs.: O Alvará está vigente até 26/08/2025. A taxa de fiscalização tem vigência anual, a taxa de 2024 está vigente até 02/2025.

IMPORTANTE: Havendo necessidade de um prazo maior para cumprir este relatório, o responsável deverá apresentar solicitação de dilatação de prazo por escrito e com justificativa plausível, antes do vencimento do mesmo, no Protocolo da Diretoria de Vigilância em Saúde, para análise fiscal.

Assinatura, matrícula, cargo do agente fiscalizador.

Viviane Bezende Milagre
Agente Sanitário /
Fiscal de Saúde
Matrícula nº 99040073

Hamilton Alves da Costa
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 98014475

Elisângela de Souza
Agente Sanitário / Fiscal de Saúde
Matrícula: 99042700

Recebi a segunda via do presente Relatório de Inspeção do qual fico ciente

Divinópolis, 23 de JANUÁRIO de 2025

Josiane Cilina Chagas Oliveira Bzundu
Assinatura do responsável Técnico / Legal